

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 308, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 322/2021

OF 564/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.238, de 15 de outubro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Pratense Radiodifusão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Prata, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 322

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 96, de 20 de fevereiro de 2015 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, no município de Igarapé do Meio - MA;
- 2 - Portaria nº 109, de 5 de fevereiro de 2015 – Associação Rádio Comunitária Guarany FM, no município de Abaetetuba – PA;
- 3 - Portaria nº 746, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, no município de Presidente Figueiredo – AM;
- 4 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rios dos Bois, no município de Anicuns – GO;
- 5 - Portaria nº 2.990, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança, no município de Itarantim – BA;
- 6 - Portaria nº 3.430, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Cultural de Bálamo, no município de Bálamo – SP;
- 7 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;
- 8 - Portaria nº 3.602, de 8 de setembro de 2015 – Associação Rádio Vida, no município de Cachoeira do Sul – RS;
- 9 - Portaria nº 3.615, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto, no município de Ouro Preto – MG;
- 10 - Portaria nº 6.310, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária, no município de Sete Lagoas – MG;
- 11 - Portaria nº 155, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, no município de Jarinu – SP;
- 12 - Portaria nº 233, de 1º de fevereiro de 2016 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, no município de João Pessoa – PB;
- 13 - Portaria nº 4.767, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Comunicação Cultural de Torres, no município de Torres - RS;
- 14 - Portaria nº 4.864, de 19 de setembro de 2019 - Associação e Movimento Comunitário Machado FM, no município de Machado - PE;

- 15 - Portaria nº 4.877, de 19 de setembro de 2019 - Associação Unidos Para Comunicação de Pinheiros, no município de Pinheiros - ES;
- 16 - Portaria nº 4.879, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, no município de Campos Gerais - MG;
- 17 - Portaria nº 4.880, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Nova Bassano, no município de Nova Bassano - RS;
- 18 - Portaria nº 5.137, de 30 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, no município de Piritiba - BA;
- 19 - Portaria nº 5.138, de 30 de setembro de 2019 - Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, no município de Novo Barreiro - RS;
- 20 - Portaria nº 5.179, de 4 de outubro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, no município de Guaraciaba do Norte - CE;
- 21 - Portaria nº 5.238, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, no município de Prata - MG;
- 22 - Portaria nº 5.239, de 14 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária A Voz da Liberdade, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;
- 23 - Portaria nº 5.243, de 14 de outubro de 2019 - Associação Rádio Comunitária RCS, no município de São Jorge d'Oeste - PR;
- 24 - Portaria nº 5.306, de 15 de outubro de 2019 - Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, no município de Cariré - CE;
- 25 - Portaria nº 5.308, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC, no município de São José do Belmonte - PE;
- 26 - Portaria nº 5.309, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG;
- 27 - Portaria nº 5.310, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, no município de Cajati - SP;
- 28 - Portaria nº 5.311, de 14 de outubro de 2019 - Associação Comunitária União, no município de União dos Palmares - AL;
- 29 - Portaria nº 5.316, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, no município de Santa Rita de Jacutinga - MG; e
- 30 - Portaria nº 6.045, de 8 de novembro de 2019 - Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, no município de Bofete - SP.

Brasília, 2 de julho de 2021.



EM nº 01364/2019 MCTIC

Brasília, 27 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.039639/2015-92, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.833.786/0001-90, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de outubro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Prata, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17628/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.238, de 15, de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTARIA Nº 5238/2019/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001474/1998 e nº 53900.039639/2015-92, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.833.786/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Prata, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/10/2019, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4702230** e o código CRC **2A4547FB**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 564/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 2 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias n^{os} 96, 109, 746, 2.019, 2.990, 3.430, 3.594, 3.602, 3.615 e 6.310, de 2015; 155 e 233, de 2016; 4.767, 4.864, 4.877, 4.879, 4.880, 5.137, 5.138, 5.179, 5.238, 5.239, 5.243, 5.306, 5.308, 5.309, 5.310, 5.311, 5.316 e 6.045, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
53000.071349/2013-15

SEI nº 2693854

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45719/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.039639/2015-92.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908538** e o código CRC **2CE07416**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.039639/2015-92
Interessado:	Associação Comunitária Pratense Radiodifusão
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	01.833.786/0001-90
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Prata
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 25/10/2019, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4779835** e o código CRC **19E6850F**.

Referência: Processo nº 53900.039639/2015-92

SEI nº 4779835

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17637/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.039639/2015-92**

Processo de Outorga nº: **53710.001474/1998**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Prata**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 433, publicada no DOU de 02/09/2003, e Decreto Legislativo nº 985, publicado no DOU de 06/10/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 06/10/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados

há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Dilcimar Ferreira Rezende de Mello, Economista**, em 11/08/2015, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2015, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0652306** e o código CRC **559192E1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25647/2015/SEI-MC

Brasília, 10 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação Comunitária Pratense Radiodifusão
Rua Santa Catarina, 120 A - Edna
38140.000 Prata/MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à renovação de outorga - processo nº 53900.039639/2015-92.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17637/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como o deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2015, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0652329** e o código CRC **FC278A83**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 25647/ 2015/SEI-MC, 10 de agosto de 2015

ENDEREÇO / ADRESSE

53900.039639/2015-92

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO

Rua Santa Catarina, 120 A - Edna

CEP / CODE POSTAL

38140-000

Prata/MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Gilmar Martins

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

19/ 8/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

19 JUL 2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

86532341

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 22679505 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MÍNICO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Gestão de Serviços e Tecnologia da Informação
Espetro de Rádio-Frequência - Sala 300-Q
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



Associação Comunitária Pratense de Radio Difusão

**CAPA DE NOTA
TÉCNICA DO
PROCESSO:
Nº53900.039/2015-92
RELATIVA À
RENOVAÇÃO DE
OUTORGA.**

Rádio Cidade FM 104,9
RUA SANTA CATARINA - BAIRRO EDNA - PRATA/MG
34-3431-1648 CEP : 38.140-000

53900 0470 10/2015-74

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref: Ofício n 25647\2015\SEI-MC
Processo de Renovação n: 53900.039639\2015-92
Processo de Outorga n: 53710.001474\1998

Nota Técnica: n: 17637\2015\SEI-MC

Assunto: Renovação de Outorga

Senhor Ministro, em atendimento ao solicitado no Ofício e Nota Técnica acima citados, seguem documentos e relatórios com vistas a Renovação de Outorga.

Na oportunidade, reitero votos de estima e apreço.

Prata, 19 de agosto de 2015

 2º Ofício

Carlos Divino Junqueira Costa
Representante Legal

Endereço para correspondência: Rua Alagoas, 120, Bairro Edna , na cidade de Prata, Estado Minas Gerais, CEP 38.140-000.

Telefone para contato: 34-3431-1648

Correio eletrônico (e-mail)carlosdivino@terra.com.br.

 BUR 68632	SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL PRATA-MG Rua do Trabalhador Rural, 515 Tel: (34) 3431-1200	Reconheço a <u> </u> firma <u> </u> <u>Carlos Divino Junqueira</u> <u>de Costa, por Representan-</u>
	Assunto José da Silva Tabelião Valdir Antônio S. Rezende Substituto	Prata(MG), 10 de <u>Agosto</u> de 2015 Em testº <u> </u> da verdade. <u>Valdir Antonio de Sousa Rezende</u> Emot. 3,79-TFJ, 1,25 REC, 0,23 TOT, 5,27 p/ATO

Valdir Antonio de Sousa Rezende
Substituto

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 11/09/15 às 09,00 horas
Assinatura: Conceição

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão de Prata, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.786/0001-90, com sede, Rua Alagoas nº 120 ., na cidade de Prata, Estado Minas Gerais, CEP: 38.140-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 433, datada de 28 de Agosto de 2003, que autoriza Decreto Legislativo nº 985, de 2005, publicado no Diário Oficial da União datado 06 de Outubro de 2005, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Prata/MG, 19 de Agosto de 2015

2º Ofício



Carlos Divino Junqueira Costa
CPF:365.922.776-53

SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA BVR 68633	SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL PRATA-MG Praça do Trabalhador Rural, 616 Tel: (34) 3431-1230	Reconheço a — firma <u>Carlos Divino Junqueira Costa</u>
	Adeuto José da Silva Tabelião Valdir Antônio S. Rezende Substituto	Dou fé. Prata(MG), <u>19</u> de <u>Agosto</u> de <u>2015</u> Em testº <u>Valdir Antônio S. Rezende</u> da verdade. Emol. 3,76- TFJ. 1,25 REJ. 0,23 TOT. 5,27 PATO

Valdir Antonio de Sousa Rezende
Substituto

DECLARAÇÃO

Eu, Carlos Divino Junqueira Costa, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o nº01.833.786.0001-90, com sede a Rua Alagoas nº120, nesta cidade de Prata,, Estado Minas Gerais, CEP 38140-000, declaro para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.



Carlos Divino Junqueira Costa
CPF: 365.922.776-53

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA BWR 68634	SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL PRATA-MG Praça do Trabalhador Rural, 616 Tel: (34) 3431-1254	Reconheço a firma <u>Carlos Divino Junqueira Costa</u>
	Deuto José de Silva Tabelião Valdir Antônio S. Rezende Substituto	Dou fé. Prata(MG) <u>10</u> de <u>Setembro</u> de <u>2015</u> Em testº <u>Valdir Antonio de Sousa Rezende</u> da verdade. Empl. 3 - B-TFJ. 1,25 RE. 0,25 T. 5,27 PRATO

Valdir Antonio de Sousa Rezende
Substituto



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DE RADIODIFUSÃO

CNPJ: 01.833.786/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:48:49 do dia 08/09/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.833.786/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO A	
CEP 38.140-000	BAIRRO/DISTRITO EDNA	MUNICÍPIO PRATA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/09/2015** às **15:37:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DE RADIODIFUSÃO

Capítulo 1 – Da denominação, sede duração, fins e princípio

ART. 1º - A Associação comunitária Pratense de Radiodifusão, daqui em diante denominada simplesmente por Associação, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade de execução de serviço de Radiodifusão Comunitária.



ART. 2º - A Associação tem sede e foro à Rua Alagoas nº 120, Bairro Oliveira, Cidade de Prata, Estado de Minas Gerais.

ART. 3º - O prazo de duração das atividades da Associação é indeterminado.

ART. 4º - A Associação é regida por este Estatuto e pela Legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

ART. 5º - A Associação tem como finalidade:

- a) Realizar e divulgar programas Sociais de interesse da Comunidade da Região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc.;
- b) Criar, manter e administrar atividades e programas de serviços à cultura e à educação, através de canais próprios de radiodifusão e programas de serviço os interesses comunitários, dando oportunidades à difusão de idéias, a tração e os hábitos Sociais da comunidade, permitindo a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível sempre com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefícios do desenvolvimento geral da comunidade, respeitando aos valores éticos e sociais da pessoa e da família favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Promover iniciativas e campanhas de cunho social beneficente;





- d) Fundar, manter e ou administrar entidades, obras de serviços, centro de cultura, artes e educação;
- e) Incentivar a fundação de creches, bem como cursos e escola de todos os graus e ainda, instituir e conceder bolsas de estudo e estágios;
- f) Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da cultura;
- g) Patrocinar e divulgar eventos culturais como exposições, e festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, de música, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores educacionais e culturais da região;
- h) Preservar o folclore e as trações populares da comunidade, bem como patrocinar espetáculos folclóricos sem fins lucrativos;
- i) Imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades;
- j) Estimular e apoiar pesquisas e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura;
- k) Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da associação;
- l) Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeos e audio-cassetes, discos e teses que versem sobre a cultura, educação, desporto e ação comunitária.
- m) A Associação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.



Capítulo II – Dos Associados, Direitos e Deveres

ART. 6º - “Somente as pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede, neste Município, poderão se associar à Entidade”, bem como indicação das categorias de associados, suas atribuições, conferindo-lhes inclusive o poder de “voto e de serem votados para a composição do quadro diretivo”.

ART. 7º - O quadro de Associados da entidade será formado pelas categorias; Sócio Fundador, Sócio Participante.





ART. 8º - Os Sócios têm o direito de votar e serem votados na Assembléia Geral, inclusive para composição do quadro diretivo.

Capítulo III – Do Patrimônio e do ativo

ART. 9º - O patrimônio e o ativo da Associação serão constituídos:

- a) Pelas doações, auxílios e subvenções que venham ser feitos ou concedidos pela união, Estados ou municípios e ou quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades públicas ou particulares do País ou do Exterior.
- b) Pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas Físicas, Jurídicas, entidades públicas que desejem colaborar com a Associação para atingir os seus objetivos compra, cessão, legados ou qualquer outro modo.
- c) Pelas rendas e juros de depósito bancário e aplicação financeira.
- d) Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial.



ART. 10º - Os bens de propriedade da Associação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou agravados sem aprovação da Assembléia Geral

Capítulo IV – Da Estrutura da Associação

ART. 11º - A Associação possui os seguintes órgãos:

- a) DIRETORIA;
- b) CONSELHO FISCAL
- c) CONSELHO COMUNITÁRIO
- d) ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 12º - A Diretoria é órgão executivo e administrativo da entidade formada por 02 (dois) membros, eleitos pela





Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição;

PARÁGRAFO ÚNICO – Vagando-se algum cargo da diretoria será preenchido após votação deliberada pela Assembléia Geral.

ART. 13º - A Diretoria delibera pela maioria simples de seus membros;

ART. 14º - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- a) DIRETOR PRESIDENTE
- b) DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO

ART. 15º - Compete à Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Associação;
- b) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o balanço Patrimonial, o relatório de atividades e as contas de Diretoria para a necessária apreciação;
- c) Criar ou instalar os serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento da associação;
- d) Elaborar os regimentos dos Departamentos da Associação;
- e) Autorizar contratos, ajustes e convênios;
- f) Alienar ou constituir ônus sobre bens da Associação, mediante autorização da Assembléia Geral;
- g) Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários a realização dos objetivos da Associação;

PARÁGRAFO ÚNICO – a Diretoria se reunirá sempre convocada pelo seu presidente;

ART. 16º - Ao Diretor Presidente compete:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele;





- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Supervisionar os trabalhos da Associação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
- d) Assinar contratos, ajustes ou convênios do interesse da Associação;
- e) Praticar os atos necessários à administração da Associação, organizar seus serviços e departamentos, criar unidades administrativas, admitir e demitir empregados;
- f) Atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados a atividades da Associação;
- g) Movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo, em conjunto;
- h) Nomear ou designar os dirigentes de departamentos, serviços e entidades mantidas pela Associação, inclusive os integrantes do conselho comunitário;
- i) Convocar e presidir o conselho comunitário.



ART. 17º - Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete.

- a) Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação;
- b) Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da associação;
- c) Gerir as atividades administrativas e financeiras da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria;
- e) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da associação;
- f) Movimentar contas bancárias em conjunto com o presidente;
- g) Ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à tesouraria e secretária;

ART. 18º - O CONSELHO FISCAL é o órgão de fiscalização da Associação, e tem as seguintes atribuições;

- a) Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;





- b) Examinar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONSELHO FISCAL é composto por 02 (dois) membros, e ocorrendo uma vaga mesmo, esta será preenchida por decisão da Assembléia Geral;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Diretoria, permitida a reeleição.



ART. 19º - O CONSELHO COMUNITÁRIO é o responsável pelas diretrizes gerais da programação comunitária da emissora, e tem como objetivo acompanhar sua programação, sendo composto por seis membros representantes de entidades da comunidade sendo:

- a) 01 (um) representante da área cultural;
- b) 01 (um) representante da área religiosa;
- c) 01 (um) representante da área desportiva;
- d) 01 (um) representante de Associação de Classe;
- e) 01 (um) representante de Associação de Moradores;
- f) Pelo presidente da associação que presidirá o Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao conselho de programação examinar, avaliar, aprovar e acompanhar a programação da emissora;

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

ART. 21º- Até 30 (trinta) de novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a Prestação de contas do exercício e a proposta orçamentária para o ano seguinte que terá 30 (trinta) dias para apreciar e aprovar ou não;

ART. 22º - A prestação de contas deverá conter no mínimo:

- a) balanço patrimonial
- b) demonstração de resultado exercício;
- c) relatório de atividade:





CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 23º - Assembléia Geral é o poder soberano da Associação se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinária sempre que convocada pela diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos sócios.



PARÁGRAFO ÚNICO – Somente poderá votar e ser votado na Assembléia Geral a Diretoria e o conselho fiscal.

ART. 24º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão abertos e conduzidos pelo presidente da associação e secretariados e secretariados pelo Diretor administrativo financeiro.

ART. 25º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) eleger em seu devido tempo os membros da diretoria, Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII – DA EXTINÇÃO

ART. 27º - No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção, a Associação extinta por indicação da Diretoria e com a provação da Assembléia Geral, onde o quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços).

PARÁGRAFO ÚNICO – Nesta hipótese, o patrimônio da Associação será transferida a uma instituição congênere, indicada pela Diretoria.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS





ART. 28º - É vedado aos administradores da Associação conceder aval ou fiança em nome da Associação, salvo os casos de estrito interesse da entidade.

ART.29º - Os bens da Associação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos neste estatuto.

ART. 30º - Os Empregados da Associação serão contratados no regime da Legislação Trabalhista (CLT).



ART. 31º - Para alteração do presente estatuto é necessário:

- a) que não contrarie os fins e objetivos da Associação,
- b) que haja quorum deliberativo de maioria absoluta da reunião conjunta da Diretoria, Conselho Fiscal;

ART.32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria;

ART. 33º - Os sócios da entidade não respondem pelas obrigações da sociedade;

ART. 34º - Fica eleito o foro da sede da Associação para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir.

ART. 35º - O Presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no órgão competente.

Handwritten signature and notes: DABMG 51672

Registrado no Livro A-3
 As Folhas 020/021V Sob nº 176
 PRATA 16 de maio de 2003
Antônio
 OFICIAL





Serventia de Registro de Títulos e Documentos
Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas CNPJ: 20.736.385/0001-67 Praça Getúlio Vargas Nº 249 - Centro Fone: (34)3431-2199 KLEIBER DE CASTRO - Oficial
CERTIDÃO , de inteiro teor da 3ª Alteração do Estatuto da Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão, registrado nesta serventia sob nº 176, Lv A-3, fls. 020/021v, em 16 de maio de 2003. Não há averbações a margem deste registro. O referido é verdade e dou fé.
Prata, MG, 31 de agosto de 2015 JURANDIR DEZAN DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE






ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE
DE RADIODIFUSÃO

As vinte horas do dia 01(primeiro)de setembro de 2003(dois mil e três), em sua sede própria, reuniram-se os associados da Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão, em Assembléia Geral Extraordinária devidamente convocada pela sua Diretoria para realizar Alteração Estatutária e eleição de novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após verificação do numero legal de presentes, o sr. Presidente deu por aberta a presente Assembléia, passando-se à discussão sobre as alterações necessárias , escolha e substituição de novos Diretores e Conselheiros. Findo os debates verificou-se as seguintes alterações estatutárias e eleição dos membros diretores:

Quarta Alteração Estatutária:

O artigo 12º passa a ter a seguinte redação:

“ART. 12º – A Diretoria é órgão executivo e administrativo da entidade formada por 03 (três)



João Vieira Silva



membros, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição;”

O artigo 14º da Associação passa a ter a seguinte redação:



“Art. 14º – A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- A) - DIRETOR PRESIDENTE;
- B) -DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO;
- C) – DIRETOR SECRETÁRIO;



Compete ao Diretor Secretário:

- a) Dirigir os trabalhos e serviços de escritório;
- b) Manter a guarda dos livros e lavrar as atas da entidade;
- c) Expedir e receber toda correspondência da associação;
- d) Guardar os documentos da entidade;

“Fica sem efeito as alíneas “a” e “b” do Artigo 17º ;”

O Parágrafo Primeiro do artigo 18º passa a ter a seguinte redação:

João Divino de Sá



“ PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONSELHO FISCAL é composto por 03 (três) membros e ocorrendo uma vaga no mesmo, esta será preenchida por decisão da Assembléia Geral;”



Por escrutínio secreto os novos eleitos foram:

Diretor Administrativo Financeiro Fabio Franco Teodoro; Diretor Secretário: Ibsen José de Andrade Oliveira e para Conselho Fiscal: Luiz Antônio Santos Vieira.

Os demais artigos dos estatutos e diretores da Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão permanecem em vigor

Nada mais havendo a ser tratado o senhor presidente deu por encerrada a presente Assembléia Extraordinária, sendo esta lavrada em livro próprio e assinada pelo presentes.

Prata 01 de setembro de 2003



Handwritten signatures: Ibsen José de Andrade, João Dirino Silva, and another signature. A small 'x' is written to the left of the first signature, and a '3' is written to the right of the second signature.

Registrado no Livro A-3
As Folhas 92v/93 Sob nº 225
PRATA 19 de Outubro de 2004
Paulomirko
OFICIAL



Serventia de Registro de Títulos e Documentos
Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas CNPJ: 20.736.385/0001-67 Praça Getúlio Vargas Nº 249 - Centro Fone: (34)3431-2199 KLEIBER DE CASTRO - Oficial
CERTIDÃO , de inteiro teor da 4ª e Última Alteração do Estatuto da Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão, registrado nesta serventia sob nº 225, Lv A-3, fls. 93v/93, em 19 de outubro de 2004. Não há averbações a margem deste registro. O referido é verdade e dou fé.
Prata, MG, 31 de agosto de 2015 JURANDIR DEZAN DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DE RADIODIFUSÃO.



Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão.

As vinte horas do dia dois do mês de Outubro do ano de dois mil e doze, reuniu-se em sua sede, nesta cidade de Prata, estado de Minas Gerais os associados da Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão, com a finalidade de discutir assuntos da entidade, eleição e posse dos diretores, eleição e posse do Conselho Fiscal e eleição e posse do Conselho Comunitário.

Constando o quorum, os trabalhos foram abertos pelo Presidente da Entidade que ressaltou a importância das atividades desenvolvidas pela associação em prol da comunidade pratense. Dessa forma, iniciou-se a discussão para a composição dos quadro diretivo e do conselho Fiscal, conforme edital de 16 de setembro de 2012.

Após apresentada em chapa única, passou-se a seguir a realização da eleição por escrutínio secreto. Realizada a votação, passou-se à apuração e desta, sendo o seguinte resultado:

Diretor Presidente: Carlos Divino Junqueira Costa, Diretor Administrativo Financeiro: Marcio Antonio Camargos Teodoro, Secretário: Gladson Vieira Oliveira, Conselho Fiscal: Luiz Antonio Santos Vieira, Sirlene Conceição Silva Ferreira, Felipe Camargos Teodoro, Conselho Comunitário: Representante Cultural (Aprale): João Batista de Souza, Representante da Área Religiosa (Renovação Carismática): Roosevelt Arantes Camargos, Representante da Área Desportiva (Associação de Moradores Bairro Oliveira): Arnaldo Cardoso de Lima, Representante Associação de Classe (Rotary Club): Vangelo Evangelista de Souza e Representante de Associação de Moradores (Bairro Oliveira): João Batista Santos.

A nova diretoria fica empossada para administrar a Associação por um período de quatro anos, a vigorar a partir do dia 02 de Outubro de 2012.

Nada mais havendo a ser tratado, o presidente declarou encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, agradecendo a presença de todos e determinando a lavratura da presente Ata que será lida e assinada por mim que secretariei a reunião.

Prata/MG., 02 (dois) de Outubro de 2012 (dois mil e doze).

Carlos Divino Junqueira Costa

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
CNPJ: 20.736.385/0001-67
Praça Getúlio Vargas Nº 249 - Centro
Fone: (34)3431-2199
KLEIBER DE CASTRO - Oficial
PROTOCOLO Nº 7563
REG Nº 1051 - LIV A-11 - PÁG 286

Prata, MG, 15 de maio de 2014.

JURANDIR DEZAN DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE

Emolu	Recosa	TFJ	Total
91,82	5,50	32,61	129,93





Ata da Assembleia Geral Extraordinária

As 20 horas do dia 16 de Agosto de 2015, reuniu-se em sua sede, á rua Santa Catarina, 120, bairro Edna, cidade de Prata, estado de Minas Gerais, os membros e associados da Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão, de acordo com a convocação de 13 de Julho de 2015, para esta Assembleia Geral Extraordinária, objetivando a substituição de Diretor secretário e Assuntos de interesse gerais. Constatado o quorum legal e estatutário, os trabalhos foram abertos pele Presidente Carlos Divino Junqueira Costa, que agradeceu a presença de todos, e fez um breve relato sobre as atividades e ações de entidade. A palavra foi dada ao Diretor Secretário Gladson Vieira Oliveira, que informou o desejo de sair da entidade por motivos de saúde, agradecendo a ajuda e colaboração de todos. Foi colocado para apreciação o nome de Angelo Antônio dos Santos, para a substituição do cargo, que foi discutido, e elogiado por todos os presentes. Colocado em votação, o nome de **Angelo Antonio dos Santos, Agropecuarista, Divorciado, CPF: 149.624.808-20, RG 16.737.022, SSP\MG, residente e domiciliado a Rua Mestre Olímpio, 15, centro Cidade de Prata, estado de Minas Gerias,** foi aprovado por unanimidade dos presentes, para assumir o cargo de Diretor Secretário da entidade, em substituição a Gladson Vieira Oliveira. Oportunidade em que Angelo Antonio dos Santos, toma posse como novo Diretor Secretário da Associação Pratense de Radiodifusão para completar o mandato da atual Diretoria. De volta com a palavra o Presidente, Carlos Divino discutiu vários temas relevantes sobre as atividades da entidade. Nada mais havendo a ser tratado, presidente da entidade declarou encerrada a presente sessão, agradecendo a presença de todos, com boas vindas ao novo Diretor e determinando a lavratura da presente no Cartório competente, apos lida e assinada pelos presentes.

Prata, 16 de agosto de 2015

Carlos Divino Junqueira Costa

Cartório de Registro de Títulos e Documentos			
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas CNPJ: 20.736.385/0001-67 Praça Getúlio Vargas Nº 249 - Centro Fone: (34)3431-2199 KLEIBER DE CASTRO - Oficial			
PROTOCOLO Nº 8366 REG Nº 1113 - LIV A-13 - PAG 214 Prata, MG, 27 de agosto de 2015.			
JURANDIR DEZAN DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE			
Emolu	Recem	TE-I	Total
96,89	5,80	34,39	137,08



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.794.933 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/2000

NOME
CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA

FILIAÇÃO
JOSE SALOMAO DA COSTA
LAZARA APDA JUNQUEIRA GONDIM

NATURALIDADE PRATA-MG DATA DE NASCIMENTO 20/5/1960

DOC. ORIGEM CAS. LV-BAUX01 FL-29
PRATA-MG

CPF 365922776-53

FII-1381

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO 13811

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSÓAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

C/C

NASCIMENTO 20.05.60 INSCRIÇÃO NO CPF 365 922 776 53

CONTRIBUINTE
CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Rua Joaquim Fernandes, 18 - TEL. (34) 3431-1323 - PRATA - MG

AUTENTICAÇÃO
Autentico a cópia retro por ser a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Prata-MG

EMOLUMENTOS	RECOMPE
3,79	0,23
T. F. J	TOTAL
1,25	5,27

10 SET. 2015

testº _____ da verdade

TABELIÃO: Mario Cesar da Cruz
ESCREVENTE: Sonia Vazissimo da Silva
ESCREVENTE: Henrique Goes Freitas
ESCREVENTE: Mikeles Sales de Melo

Seio de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CKZ 20461

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Rua Joaquim Fernandes, 18 - TEL. (34) 3431-1323 - PRATA - MG

AUTENTICAÇÃO
Autentico a cópia retro por ser a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Prata-MG

EMOLUMENTOS	RECOMPE
3,79	0,23
T. F. J	TOTAL
1,25	5,27

10 SET. 2015

testº _____ da verdade

TABELIÃO: Mario Cesar da Cruz
ESCREVENTE: Sonia Vazissimo da Silva
ESCREVENTE: Henrique Goes Freitas
ESCREVENTE: Mikeles Sales de Melo

Seio de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CKZ 20462

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
 Rua dos Juiz Fernandes, 18 - TEL. (34) 3431-1323 - PRATA - MG

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia por ser a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Prata-MG

INSTRUMENTOS	RECOMPE
3,79	0,23
T. F. J.	TOTAL
1,25	5,27

10 SET 2015

Em test^o _____ da verdade

TABELIAO: Mario Cesar da Cruz
 ESCRIVENTE: Sonia Verissimo da Silva
 ESCRIVENTE: Monique Goes Freitas
 ESCRIVENTE: Mikelles Sales de Melo

SELLO DE FISCALIZAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 CKZ 20457

CIC
 INSCRIÇÃO NO CPF: 191 318 956 20
 CONTRIBUINTE: MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
 Rua dos Juiz Fernandes, 18 - TEL. (34) 3431-1323 - PRATA - MG

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia por ser a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Prata-MG

INSTRUMENTOS	RECOMPE
3,79	0,23
T. F. J.	TOTAL
1,25	5,27

10 SET 2015

Em test^o _____ da verdade

TABELIAO: Mario Cesar da Cruz
 ESCRIVENTE: Sonia Verissimo da Silva
 ESCRIVENTE: Monique Goes Freitas
 ESCRIVENTE: Mikelles Sales de Melo

SELLO DE FISCALIZAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 CKZ 20458

CADUÇA DE IDENTIDADE
 ASSINATURA DO TITULAR: *Marcio Antonio Camargos Teodoro*
 FOTOGRAFIA
 IMPRESÃO DO DEDÃO DA MÃO DESTRA

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Marcio Antonio Camargos Teodoro

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 MINISTÉRIO DA FAZENDA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M-815.215
 NOME: MARCIO ANTONIO CAMARGOS

TEODORO
 ALFIRIO TEODORO DOS REIS
 AURORA CAMARGOS
 Prata-MG

DATA DO NASCIMENTO: 10-09-1953
 DATA DE EMISSÃO: 20-02-1975

NATURA DA IDENTIFICAÇÃO: []
 DIRETOR: []

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

13811

10812 0200

ANGULO ANTONIO DOS SANTOS
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.737.022 DATA DE EXPEDICAO 10/01/2007

NOME ANGELO ANTONIO DOS SANTOS

FILIAÇÃO GUILHERME PAULO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA S DOS SANTOS

NATURALIDADE GUARA-SP DATA DE NASCIMENTO 18/10/1971

DOC ORIGEM NASC. LV-A46 FL-213V
GUARA-SP

149624808-20

1-1381 NILMA G REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7 116 DE 29/08/83

1.VIA



INTELCAI

18812 0200

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Fevereiro/2005

CORREIOS
www.correios.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
149.624.808-20

Nome
ANGELO ANTONIO DOS SANTOS

Nascimento
8/10/1971

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Rua Joaquim Fernandes, 16 - TEL. (34) 3431-1323 - PRATA - MG

AUTENTICAÇÃO

Autentico a cópia retro por ser a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Prata-MG

10 SET. 2015

EMOLUMENTOS	RECOMPÊ
3,79	0,23
T. F. J.	TOTAL
1,25	5,27

Em testº _____ da verdade

TABELIAO: Mario Cesar da Cruz
 ESCRIVENTE: Sonia Verissimo da Silva
 ESCRIVENTE: Monique Goes Freitas
 ESCRIVENTE: Mikeles Sales de Melo

SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CKZ 20459

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Rua Joaquim Fernandes, 16 - TEL. (34) 3431-1323 - PRATA - MG

AUTENTICAÇÃO

Autentico a cópia retro por ser a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Prata-MG

10 SET. 2015

EMOLUMENTOS	RECOMPÊ
3,79	0,23
T. F. J.	TOTAL
1,25	5,27

Em testº _____ da verdade

TABELIAO: Mario Cesar da Cruz
 ESCRIVENTE: Sonia Verissimo da Silva
 ESCRIVENTE: Monique Goes Freitas
 ESCRIVENTE: Mikeles Sales de Melo

SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CKZ 20460



Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
RUA ACACARA TRINDADE 397040 CS
ÁREA RURAL
3140-000 PRATA, MG
CPF 365.922.776-53

Referente a
AGO/2015
Código de Débito Automático:
008011444810

Nº DO CLIENTE
7003400612

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 001125196 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Rural Monofásico	Residencial rural	ANTERIOR 07/07	ATUAL 07/08	PRÓXIMA 08/09	EMIÇÃO 11/08	APRESENTAÇÃO 17/08	3010895857

Informações Técnicas						
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh	
Energia kWh	AMD100071782	13.539	13.828	1	289	

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.872, de 7/4/2015
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
encimento das mesmas.
Fat.conf.Res ANEEL 414 Art.86-Leitura não prevista

UL/2015 Band. Vermelha - AGO/2015 Band. Vermelha

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	289	0,52440997	151,53
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,39551000	
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Vermelha			21,07



Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Prata 1
Mês: 06/2015

Apurado Mensal	Valores Permitidos:		
	Mensal	Trimestral	Anual
AVIC	0,00	10,29	41,19
AVIC	0,00	7,59	30,39
AVMIC	0,00	5,48	-
AVICRI	0,00	12,22	-

Tensão: Nominal=120/240 V Min.=108/216 V Máx.=127/254 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$54,21

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	55,10	36,36	Enc. Setoriais	20,88	13,78
Distribuição	33,39	22,04	Tributos	37,23	24,57
Transmissão	4,93	3,25	Total	151,53	100,00

VENCIMENTO
01/09/2015

VALOR A PAGAR
R\$ 151,53

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
AGO/15	289	9,32	31
JUL/15	194	6,69	29
JUN/15	300	9,68	31
MAI/15	266	9,17	29
ABR/15	294	9,48	31
MAR/15	276	8,90	31
FEV/15	344	11,86	29
JAN/15	215	6,52	33
DEZ/14	299	10,31	29
NOV/14	368	11,87	31
OUT/14	264	8,25	32
SET/14	294	10,14	29
AUG/14	350	11,30	31

Reservado ao Fisco
4C33.6084.3A38.40B4.7DD2.80E7.AFB4.5CF5

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
151,53	18	27,27	1,77	8,19

"A busca ao desaparecido deve ser imediata. Não Espere 48 horas para fazer a ocorrência."



EMILY KETLEN
FERRARI CAMPOS

07 anos
Desaparecida em
Rio Pardo de Minas/MG
desde 04/05/2013



SERGIO SILVA DE
OLIVEIRA

32 anos
Desaparecido em
Belo Horizonte/MG
desde 20/12/2014

Informações sobre pessoas desaparecidas: Ligue para a Polícia Civil (Div. Referência da Pessoa Desaparecida) Tel: **0800 28 28 197**

PARA USO DOS CORREIOS

- 01-Mudou-se
- 02-Endereço insuficiente
- 03-Não existe o nº indicado
- 04-Falecido

- 05-Desconhecido
- 06-Recusado
- 07-Ausente
- 08-Não procurado
- 09-Outros

Responsável:

Endereço para
devolução:

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
RUA AV. BARBACENA 1200 21 A2 PRFA 1 ST
30190-924 BELO HORIZONTE, MG

CEMIG

A Melhor Energia do Brasil.

05541197
4009
AMD100071782

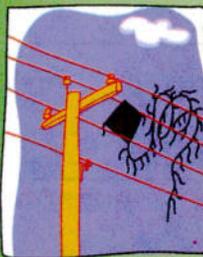


Contrato Especial

9912249679/DR/MG
CEMIG

Correios

Chic & Chic
em
A VIDA POR UM FIO.



CUIDADO: NÃO SOLTE PIPA PERTO DA REDE ELÉTRICA.

CEMIG
A Melhor Energia do Brasil.

MINAS GERAIS
CORREIOS

www.cemig.com.br/atendimento

Fale com a Cemig 116
Caso este número não esteja disponível na sua cidade, ligue: 0800 7210 116
Para solicitar serviços tenha em mãos a sua conta de energia

CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
PCA JUSCELINO KUBITSCHKE 373
CENTRO
38140-000 PRATA, MG

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
APRESENTAÇÃO: 17/08/2015

SMI: 11-MG-01-008-11207239-010439



0710023917120815101878273010895857

EVITE O DESPERDÍCIO

Chuveiro Elétrico: o chuveiro é um dos vilões do consumo de energia. O uso do chuveiro na posição verão, reduz seu consumo em até 30%.

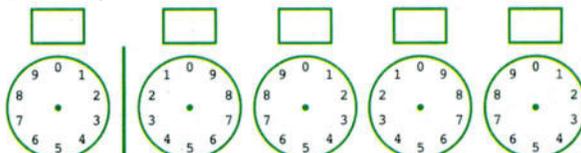
Máquina de Lavar: Economize água e energia elétrica lavando de uma só vez a quantidade máxima de roupa indicada pelo fabricante.

Com a chegada do período seco, a Cemig alerta para o risco de queimadas, que podem causar interrupções do serviço de energia elétrica e destruir áreas de preservação ambiental. Por isso, alguns cuidados são essenciais: apague com água o fogo do acampamento; não jogue pontas de cigarro próximo a vegetações; faça queimadas apenas com autorização dos órgãos competentes e de forma controlada. Encontre mais orientações em www.cemig.com.br

Descrição dos Indicadores de Qualidade de Fornecimento:

DIC: Duração de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em horas;
FIC: Frequência de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em número de interrupções;
DMIC: Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora, expressa em horas.
DICRI - Duração da Interrupção Individual Ocorrida em Dia Crítico por Unidade Consumidora, expressa em horas. Consideradas as interrupções acima de 3 minutos.
É direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor receber compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais.
Informações sobre as Condições Gerais de Fornecimento, Tarifa, Produtos, serviços Prestados e Impostos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nas agências de atendimento e no site: <http://www.cemig.com.br>
O valor desta Nota Fiscal está sujeito a penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros), após o vencimento. O pagamento desta Nota Fiscal não quita débitos anteriores.

Anote a posição dos ponteiros ou copie os números nos quadrinhos, de acordo com o tipo de medidor. Se o medidor for de quatro ponteiros, deixe o primeiro círculo em branco.



1º

Autenticação mecânica

Instalação: 3010895857

Requerimento (0716190)

SEI 53900.039639/2015-92 / pg. 36



MISTO
Papel produzido a partir de fontes sustentáveis

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 000571198



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Controle:
01.022/R4S0DBB152/0072

Distribuição S.A.

Impressão: 05/08/2015

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

missão: 01/08/2015

Lei nº 10.438 de abril de 2002

missão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 16.000114527.70 - SEF/MG

MARCIO ANTONIO CAMARGOS
DORO
CORONEL ASTOLFO BITENCOURT
CS
CENTRO
ATA - MG
CEP: 38140-000
MEDIDOR Nº: ARB095022898

Nº DO CLIENTE: 7002891947

Nº da Instalação 3000476048	Subclasse Residencial Comum	Classe Residencial Trifásico
Datas de Leitura		Data de Referência a:
Anterior	Atual	Próxima
03/07	05/08	03/09
		05/08
		AGO/2015

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	23407	23661	1	254

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	254	0.89047619	226,16

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública	30,18

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,56474000
Bandeira Vermelha	ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)
	22,01

PF: 191.318.956-20

RESERVADO AO FISCO

AECB.A0C9.8B12.D878.EE5F.024A.88DA.ED2B

Base de Cálculo (R\$):	ICMS Aliquota:	Valor(R\$):	PASEP	COFINS
226,16	30	67,85	R\$ 2,64	R\$ 12,23

Informações de Faturamento

Parcela	Valor - R\$	%
Energia	69,14	30,57
Distribuição	41,90	18,52
Transmissão	6,19	2,74
Encargos Setoriais	26,21	11,59
Impostos	82,72	36,50
Total	226,16	100,00

VENCIMENTO
25/08/2015

VALOR A PAGAR
R\$ 256,34

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Prata 1	Mês: 06/2015	Valores Permitidos		
	Aparado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	5,07	10,15	20,30
FIG	0,00	3,30	6,60	13,20
DMIC	0,00	2,88	---	---
DICRI	0,00	18,80	---	---
Tensão Nominal: 220/127 V Min: 201/116 V Max: 231/133 V Valor Encargo de Uso do Sistema Distribuição: R\$ 83,3				

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento
JUL/2015	222	7,40	30
JUN/2015	234	8,36	28
MAR/2015	234	7,80	30
ABR/2015	306	9,56	32
MAR/2015	335	11,55	29
FEV/2015	600	20,69	29
JAN/2015	212	6,42	33
DEZ/2014	236	8,14	29
NOV/2014	352	10,87	33
OUT/2014	300	10,00	30
SET/2014	246	8,48	29
AGO/2014	283	8,22	32

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.872, de 7/4/2015
Nota Fiscal de 07/2015 quitada em 27/07/2015.
JUL/2015 Band. Verm. - AGO/2015 Band. Verm.
Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

000004760484

Agência Virtual: www.cemig.com.br
atendimento@cemig.com.br
Cemig Torpedo: 29810

Fale com a Cemig 116

(Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue: 0800 7210 116)



UNIDADE DE LEITURA:

03541108

CONTA CONTRATO

000004760484

VENCIMENTO

25/08/2015

TOTAL A PAGAR

R\$ 256,34

DÉBITO AUTOMÁTICO

REFERENTE A: AGO/2015

Nº DA INSTALAÇÃO: 3000476048

83640000002-9 56340138000-8 06212793511-2 00004760484-8

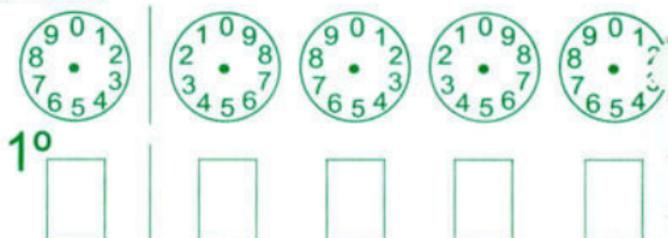


Consulta sobre o consumo de energia elétrica (kWh)

Anote a posição dos ponteiros do seu medidor de energia elétrica nos círculos abaixo, ou copie os números nos quadrinhos, de acordo com o tipo de medidor. Se o medidor for de quatro ponteiros, de o primeiro círculo da esquerda em branco.

SAIA DA FILA

Consulte seu banco e faça a opção de Débito Automático. É rápido, prático e você não paga por esse serviço.



29810

CEMIG

TORPEDO

Quer saber o último débito?

Envie conta + nº do CPF do titular da conta para 29810.
Ex.: conta 081.234.587-23

Faltou luz?

Envie luz + nº do CPF do titular da conta para 29810.
Ex.: luz 081.234.587-23

Envio de leitura?

Envie leitura + nº do CPF do titular da conta + a leitura do medidor para 29810.
Ex.: leitura 081.234.587-23 12345

O envio da mensagem é gratuito.

A Cemig responde em até um minuto, 24 horas por dia.

INFORMAÇÕES SOBRE ESTA NOTA FISCAL/ CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTAS EM NOSSOS SISTEMAS 24 HORAS A PARTIR DA DATA DE APRESENTAÇÃO INFORMADA NO ANVERSO.

Descrição dos Indicadores de Qualidade de Fornecimento:

DIC - Duração de Interrupção por Unidade Consumidora (9h/mês)
FIC - Frequência de Interrupção por Unidade Consumidora (qtd/mês)
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora.
DICRI - Duração de Interrupção Individual Ocorrida em Dia Crítico por Unidade Consumidora expressa em horas.

Consideradas as interrupções acima de 3 minutos.

São direitos do consumidor:

Solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
Receber compensação quando houver violação dos padrões de continuidade individuais.

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à sua disposição nas Agências da Cemig e no site www.cemig.com.br.

O valor desta Nota Fiscal está sujeito à penalidades legais vigentes, após o vencimento.

O cheque devolvido torna sem valor a quitação desta Nota Fiscal.

O pagamento desta Nota Fiscal não quita débitos anteriores.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

Ouidoria Cemig: 0800 728 3838

DOCUMENTO DEVOLVIDO PELA EMPRESA DE LEITURA

EMPRESA: _____

LEITURISTA: _____

IDENTIFICAÇÃO: _____

DATA: _____ HORA: _____

MOTIVOS: _____



Autenticação mecânica

Autorização para débito Automático

NOME DO BANCO: _____

Nº DA AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Autenticação mecânica

ASSINATURA DO CLIENTE



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Distribuição S.A.

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ANGELO ANTONIO DOS SANTOS
AZ N S APARECIDARR217-00035-TR1005 RRFO 9999
ÁREA RURAL
3140-000 PRATA, MG
CPF 149.624.808-20

Referente a
JUL/2015
Código de Débito Automático:
008001364622

Nº DO CLIENTE
7008739275

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 003353231 - PTA Nº16.000114527.70

Classe Rural Monofásico	Subclasse Agropecuária Rural	Datas de Leitura ANTERIOR 08/06 ATUAL 07/07 PRÓXIMA 07/08	Datas da Nota Fiscal EMISSION 22/07 APRESENTAÇÃO 28/07	Nº DA INSTALAÇÃO 3000295757
--------------------------------------	---	---	---	--

Informações Técnicas				
Tipo de Medição Energia kWh	Medição AJQ861016107	Leitura Anterior 62.086	Leitura Atual 62.086	Consumo kWh 0
			Constante de Multiplicação 1	

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.872, de 7/4/2015
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
encargamento das mesmas.
Há débitos anteriores.

JUN/2015 Band. Vermelha - JUL/2015 Band. Vermelha

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			12,77
Encargos / Cobrança			
Multa 2% conta de 06/2015 sobre R\$ 611,20			12,22
Juros mora 1% am+IGPM: 30 dia(s) sobre R\$598,05			9,90
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,39551000		
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Vermelha			1,77

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Prata 1
Mês: 05/2015

Apurado Mensal	Valores Permitidos:		
	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	10,29	41,19
FC	0,00	7,59	30,39
DMIC	0,00	5,48	-
DMICR	0,00	12,22	-

Tensão: Nominal=120/240 V Min.=108/216 V Máx.=127/254 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$210,18

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	0,00	0,00	Enc. Setoriais	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	Tributos	0,00	0,00
Transmissão	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
JUL/15	0	0,00	29
JUN/15	1.177	37,97	31
MAI/15	1.163	40,10	29
ABR/15	547	17,65	31
MAR/15	1.194	38,52	31
FEV/15	1.182	40,76	29
JAN/15	1.646	49,88	33
DEZ/14	1.152	39,72	29
NOV/14	1.142	36,84	31
OUT/14	1.507	47,09	32
SET/14	1.040	35,86	29
AGO/14	1.041	34,70	30
JUL/14	1.042	32,56	32

VENCIMENTO
04/08/2015

VALOR A PAGAR
R\$ 34,89

Reservado ao Fisco
3B61.8638.E340.ECCF.CA76.5B42.08E6.B2B5

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)

PASEP (R\$)
0,16

COFINS (R\$)
0,75

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)
Até 22/07/2015 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

Mês/ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte, conforme abaixo:
Mês/ano	Valor (R\$)	Previsão de Corte
06/2015	630,69	11/08/2015

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

"A busca ao desaparecido deve ser imediata. Não Espere 48 horas para fazer a ocorrência."



ROBERTO CARLOS
DA SILVA SANTOS

49 anos
Desaparecido em
Matias Cardoso/MG
desde 02/03/2015



VICENTE DA
CONSOLAÇÃO COIMBRA

47 anos
Desaparecido em
Congonhas/MG
desde 26/11/2011

Informações sobre pessoas desaparecidas: Ligue para a Polícia Civil (Div. Referência da Pessoa Desaparecida) Tel: **0800 28 28 197**

PARA USO DOS CORREIOS

- 01-Mudou-se
- 02-Endereço insuficiente
- 03-Não existe o nº indicado
- 04-Falecido

- 05-Desconhecido
- 06-Recusado
- 07-Ausente
- 08-Não procurado
- 09-Outros

Responsável:

Endereço para
devolução:

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
RUA AV. BARBACENA 1200 21 A2 PRFA 1 SÍLA
30190-924 BELO HORIZONTE, MG

CEMIG

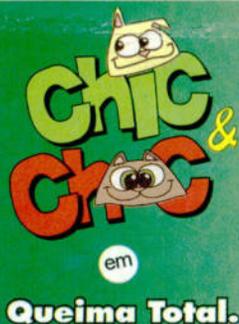
A Melhor Energia do Brasil.

05541197
4001
AJQ861016107



Contrato
Especial

9912249679/DR/MG
CEMIG



O fogo, perto da
torre de energia,
pode deixar
cidades inteiras
no escuro.
Só faça queimadas
com autorização
do IEF.



Fale com a Cemig 116

Caso este número não esteja disponível na sua cidade, ligue: 0800 7210 116
Para solicitar serviços tenha em mãos a sua conta de energia

www.cemig.com.br/atendimento

ANGELO ANTONIO DOS SANTOS
RUA MESTRE OLIMPIO 15
CENTRO
38140-000 PRATA, MG

SMI: 22-MG-01-008-22236832-009290

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
APRESENTAÇÃO: 28/07/2015



0710023917230715290759873000295757

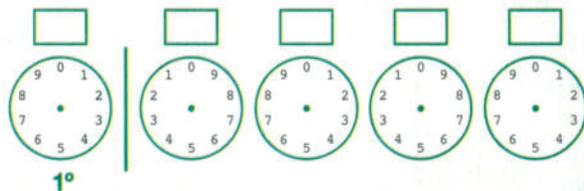
Se você é cliente residencial, já pode optar pelo recebimento da conta de luz por e-mail. Para autorizar, acesse www.cemig.com.br/atendimento e clique em "conta por e-mail". Se você ainda não possui o login, clique em "não sou cadastrado" e siga as instruções. Após efetuar o cadastro, clique novamente em "conta por e-mail" e autorize o envio. Mantenha seus dados sempre atualizados.

Descrição dos Indicadores de Qualidade de Fornecimento:

DIC: Duração de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em horas;
FIG: Frequência de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em número de interrupções;
DMIC: Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora, expressa em horas.
DICRI - Duração da Interrupção Individual Ocorrida em Dia Crítico por Unidade Consumidora, expressa em horas. Consideradas as interrupções acima de 3 minutos.
É direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIG, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor receber compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais.
Informações sobre as Condições Gerais de Fornecimento, Tarifa, Produtos, serviços Prestados e Impostos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nas agências de atendimento e no site: <http://www.cemig.com.br>
O valor desta Nota Fiscal está sujeito a penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros), após o vencimento. O pagamento desta Nota Fiscal não quita débitos anteriores.

Durante o período de férias escolares, a pipa é um dos brinquedos mais populares. Por isso, a Cemig ressalta algumas dicas para evitar acidentes: não solte pipa em dias de tempestade nem próximo à rede elétrica; se o papagaio ficar preso nos fios de energia, não tente retirá-los; não utilize cerol ou fio metalizado, que conduzem eletricidade. Nessas situações, além do risco de acidentes, pode haver desligamento de energia na cidade.

Anote a posição dos ponteiros ou copie os números nos quadrinhos, de acordo com o tipo de medidor. Se o medidor for de quatro ponteiros, deixe o primeiro círculo em branco.



Autenticação mecânica

Instalação: 3000295757

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ARRECADACAO DE CONVENIO

03/09/2015 14:08:35
DATA DE EFETIVACAO: 03/09/2015
CONVENIO: 000546577
OPERADOR: 00054657

REPRESENTACAO NUMERICA
836300000004 348901380058
908570815112 080013646221

CONVENIO: CEMIG DISTRIBUICAO S
PAGTO.EFETUADO EM: 03/09/2015

VALOR: 34,89

COD.OPERACAO: 000178801

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações,
reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

RELATÓRIO DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2014, reuniu-se o Conselho Comunitário a fim de debater, discutir e elaborar o Relatório Anual das atividades da emissora.

Apos vários relatos, depoimentos e sugestões, os membros do conselho muito elogiaram o funcionamento da emissora, que vem mantendo em sua programação a transmissão dos assuntos de interesses da comunidade, com ampla liberdade de manifestação e participação popular, em entrevistas, debates, campanhas sócio-educativas, saúde pública, bem como um forte incentivo em ações de fomento a cultura local. A seguir uma grade geral da programação.

Segunda a Sexta	
Horário	Programa
06:00 as 07:00	Viola Caipira. Musica e atendimento aos ouvintes
07:00 as 11:00	Bom dia Cidade. Musica, debates ao vivo e atendimento aos ouvintes
11:00 as 12:00	Mistura Brasileira – Cidade Hits, Músicas variadas e atendimento aos ouvintes
12:00 as 13:00	Programa de entrevistas e debates ao vivo .
13:00 as 15:00	Mistura Brasileira – Cidade Hits, Músicas variadas e atendimento aos ouvintes
15:00 as 18:00	Clube sertanejo. Musicas sertanejas variadas e artistas locais e atendimento aos ouvintes
18:00 as 18:05	Oração: Ave Maria
18:05 às 19:00	Som da Viola. Moda de Viola e Sertanejo Raiz. Com atendimento aos ouvintes
19:00 às 20:00	A voz do Brasil
20:00 às 06:00	Playlist sem locutor

Sábados	
Horário	Programa
06:00 as 07:00	Viola Caipira. Musica e atendimento aos ouvintes
07:00 as 11:00	Bom dia Cidade. Musica e atendimento aos ouvintes
11:00 às 12:00	Informativo, Entrevista cultural com convidados, espaço para a informação de interesse público e comunitário
12:00 às 13:00	Top 10 as mais pedidas, Músicas variadas e atendimento aos ouvintes
13:00 às 15:00	Mistura Brasileira – Cidade Hits, Músicas variadas e atendimento aos ouvintes
15:00 às 18:00	Clube Sertanejo. Musicas sertanejas variadas e artistas locais e atendimento aos ouvintes
18:00 às 18:05	Oração: Ave Maria
18:05 às 19:00	Som da Viola. Moda de Viola e Sertanejo Raiz. Com atendimento aos ouvintes
19:00 às 20:00	A voz do Brasil
20:00 às 06:00	Playlist sem locutor

Domingos	
Horário	Programa
06:00 às 09:00	Playlist sem locutor
9:00 as 12:00	Programa variado ao vivo: humor, artistas locais, e informação local
15:00 as 18:00	A hora do Rock
18:00 às 06:00	Playlist sem locutor

Prata/MG 31 de Dezembro 2014



Roosevelt Arantes Camargos

**ROOSEVELT ARANTES CAMARGOS
CONSELHEIRO COMUNITÁRIO**



João Batista de Souza

**JOÃO BATISTA DE SOUZA
CONSELHEIRO COMUNITÁRIO**



Arnaldo Cardoso de Lima

**ARNALDO CARDOSO DE LIMA
CONSELHEIRO COMUNITÁRIO**



Vangelo Evangelista de Souza

**VANGELO EVANGELISTA DE SOUZA
CONSELHEIRO COMUNITÁRIO**



João Batista Santos

**JOÃO BATISTA SANTOS
CONSELHEIRO COMUNITÁRIO**

<p>RECONHECIMENTO DE FIRMA</p> <p>BUR 68627</p> <p>BUR 68628</p> <p>BUR 68629</p>	<p>SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL</p> <p>PRATA-MG</p> <p>Praça do Trabalhador Rural, 615</p> <p>Tel: (34) 3431-1250</p>	<p>Reconheço a <u>firma</u> <i>Valdir Antonio de Souza Rezende</i></p> <p><i>Prata-MG, 10 de Setembro de 2015</i></p> <p>Dou fé.</p> <p>Em test^o <i>Valdir Antonio de Souza Rezende</i> da verdade.</p> <p>Emol. 3,79-TFJ. 1,25 REC. 0,25 TOT. 5,27 p/ATO</p>
	<p>Adeuto José da Silva</p> <p>Tabellião</p> <p>Valdir Antônio S. Rezende</p> <p>Substituto</p>	<p>Valdir Antonio de Souza Rezende</p> <p>Substituto</p>

<p>RECONHECIMENTO DE FIRMA</p> <p>BUR 68630</p> <p>BUR 68631</p>	<p>SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL</p> <p>PRATA-MG</p> <p>Praça do Trabalhador Rural, 615</p> <p>Tel: (34) 3431-1250</p>	<p>Reconheço a <u>firma</u> <i>Vangelo Evangelista de Souza</i></p> <p><i>Prata-MG, 10 de Setembro de 2015</i></p> <p>Dou fé.</p> <p>Em test^o <i>Vangelo Evangelista de Souza</i> da verdade.</p> <p>Emol. 3,79-TFJ. 1,25 REC. 0,25 TOT. 5,27 p/ATO</p>
	<p>Adeuto José da Silva</p> <p>Tabellião</p> <p>Valdir Antônio S. Rezende</p> <p>Substituto</p>	<p>Vangelo Evangelista de Souza</p> <p>Substituto</p>



Ao:
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Depto. de Autarquia de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esp. formada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
Cep: 70.044-900 - Brasília/DF.

Rem: Associação Comunitária Fratense Rádio Difusão
End: Rua Santa Catarina 120-A - Edina
Cidade: Frata/MG.
Cep: 38.140-000

01250.031476/2017-60

Ilmo Sr,
Gilbert Kassab
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Rádios Comunitárias

Assunto: Solicitação de Renovação de Outorgas

Exmo Sr Ministro,

Em atendimento a Lei n 23.424 de 28 de Março de 2017, a Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão, entidade devidamente autorizada a executar os Serviços de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Prata, estado de Minas Gerias, conforme processo de outorga número 53710.001474\1998, vem por meio deste, SOLICITAR E REITERAR o interesse na RENOVAÇÃO da referida outorga.

Cabe informar que já se encontra em tramitação neste MCTI, uma solicitação de Renovação de outorga conforme Processo número 53900.039639/2015-92.

Certo do atendimento, reiteramos votos de estima,

Prata, 26 de Maio de 2017


Carlos Divino Junqueira Costa
Diretor Presidente
Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão.

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 30/05/17 às 09:00 horas
Assinatura: Ailton Silva

Rua Alagoas, 120 - Bairro Oliveira - Prata - Minas Gerais - CEP: 38140-000
Fone contato: 34-99676-7278

DESTINATÁRIO

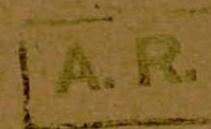
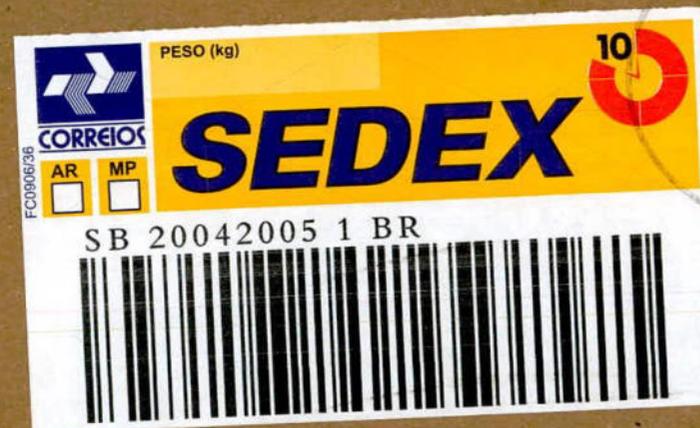
ESPLANADA DOS MINISTERIOS

BLOCO R

CEP 70044900

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA

CEP 70044900 *BRASÍLIA DF*



REMETENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DE RADIODIFUSÃO

Rua Alagoas, 120

Bairro Oliveira

Prata - Minas Gerais

CEP: 38140-000



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO/CGGM**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPIN	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e providenciar	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab nº 02680/2017)



Documento assinado eletronicamente por **Mayky Costa de Araújo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 01/06/2017, às 18:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1918809** e o código CRC **95206FC2**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.031476/2017-60

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 02/06/2017, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1927331** e o código CRC **DC064EDF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.031476/2017-60

SEI nº 1927331

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: **01250.031476/2017-60**

Referência: **Requerimento** 1917158

Interessado: **Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão.**

Assunto: **Renovação de Outorga.**

Encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 02/06/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1927360** e o código CRC **93F82A3D**.

Referência: Processo nº 01250.031476/2017-60

SEI nº 1927360



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DE RADIODIFUSÃO
CNPJ: 01.833.786/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:04:57 do dia 20/07/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/08/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO (Título Eleitoral: 058533600256), (CPF: 191.318.956-20) é PRESIDENTE (exercício: 07/04/2017 a 18/04/2018)** do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	45 - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
Órgão Partidário:	Órgão definitivo
Abrangência:	PRATA - MG - Municipal
Vigência:	Início: 07/04/2017 Final: 18/04/2018
Código de Validação:	Id1bbLup8a6wnL2a863Hi5yReMw=
Certidão emitida em:	20/07/2017 10:42:16

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.039639/2015 Localidade / UF: PRATA/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSAO
Aviso: 12 Publicação: 16/08/2001 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.039639/2015-92
Localidade: Prata/MG
Entidade: Associação Comunitária Pratense Radiodifusão

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 03 (0716190)
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 11/09/2015
 - 1.2) Tempestividade: () Sim (x) Não.
- 2) Estatuto Social: fl. 07-15
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 14 ? FLS. 16 (Ata de alteração)
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16-17
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 ? não estipulou a recondução por, no máximo, uma vez.
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 19
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 20 - Vencida
Data: 02/10/2012 (mandato de 04 anos)

Diretor Presidente: Carlos Divino Junqueira Costa
Diretor Administrativo Financeiro: Márcio Antônio Camargos Teodoro
Secretário: Ângelo Antônio dos Santos
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 23-26
- 5) CNPJ: fl. 06
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 01 (2057873)
- 7) Declaração de conformidade: fl. 04
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 35
- 9) Endereço: OK

10) Portaria:

11) Decreto:

12) Composição do Conselho Comunitário: fl. 20

*****PENDÊNCIAS:**

Estatuto Social: Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física e jurídica; Não estipulou a recondução por, no máximo, uma vez.

Ata de Eleição: A Ata de Eleição da diretoria está vencida desde 02/10/2016. Encaminhar comprovantes dos novos membros.

Vínculo: Após pesquisa no TSE, constatou-se que o Sr. Márcio Antônio Camargos Teodoro é presidente do PSDB, com exercício em 07/04/2017 até 18/04/2018. Tendo em vista que o início do mandato é posterior ao vencimento da eleição, a entidade será notificada para encaminhar nova Ata. Contudo, o processo será encaminhado para apuração de infração.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Luciana Pimentel Chaves

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16420/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.039639/2015-92.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação Comunitária Pratense Radiodifusão**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Prata**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (0716190), em 11/09/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 06/09/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, II da Portaria. b. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	art. 4º		<p>alterado e consolidado, com todas as alterações, para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 02/10/2016</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.</p>
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p>
Portaria nº 4334,	Art. 131, inciso IV		<p>Não serão aceitos como comprovantes de</p>

de 2015	INCISO IV	maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
---------	-----------	--

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável. Ou seja, verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesial, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenham vínculo e nem os constituam durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que **não** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

4. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 20/07/2017, às 14:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/07/2017, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2058051** e o código CRC **1665304C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039639/2015-92

SEI nº 2058051



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32399/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
Representante Legal da Associação Comunitária Pratense Radiodifusão
Rua Santa Catarina, 120-A, Edna
38.140-000 / Prata - MG
CNPJ nº 01.833.786/0001-90

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039639/2015-92.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16420/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/07/2017, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2058121** e o código CRC **E4366D34**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32399/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039639/2015-92 - Nº SEI: 2058121

Data de Envio:

27/07/2017 16:13:16

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiocidadeprata@yahoo.com.br
carlosdivinojc@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2058051.html
Oficio_2058121.html
Requerimento_0716190_53900.047080_2015_74.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26227/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.039639/2015-92.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Pratense Radiodifusão**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Prata**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 11/09/2015 (0716190), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 06/09/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada, as quais foram encaminhadas à Associação por meio da Nota Técnica nº 16420/2017/SEI-MCTIC, enviada eletronicamente em 27/07/2017, para o endereço eletrônico cadastrado pela entidade no Sistema CADSEI - 2079735.

4. Entretanto, a Radiodifusora não enviou os documentos solicitados.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifestar-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 14/11/2017, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/11/2017, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2389926** e o código CRC **86CC45B5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49281/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Pratense Radiodifusão (CNPJ nº 01.833.786/0001-90)
Rua Santa Catarina, 120-A, Edna
38.140-000 / Prata - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039639/2015-92.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26227/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena de **indeferimento do pedido de renovação de outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 22/11/2017, às
11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2390093 e o código CRC **7247E114**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49281/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039639/2015-92 - Nº SEI: 2390093

Data de Envio:

01/12/2017 10:25:08

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiocidadeprata@yahoo.com.br
carlosdivinojc@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2389926.html
Oficio_2390093.html

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO
CNPJ: 01.833.786/0001-90
RUA: ALAGOAS, 120, BAIRRO: EDNA
PRATA – MINAS GERAIS

Ofício nº 01/2017

Prata, MG, 14 de dezembro de 2017.

À Senhora

Inalda Celina Madio

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretária de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa Comunitária e de Fiscalização

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

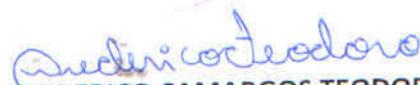
Assunto: Cumprimentando-a submeto a apreciação de Vossa Senhoria este ofício, encaminhamento de documentos solicitado no ofício nº 32399/2017/SEI/MCTI e NOTA TECNOCA Nº 16420/2017//SEI-MCTI, à análise do processo nº 53900.039639/2015-92. nesta Secretária, que trata da renovação de outorga dessa entidade.

Conforme a referida Nota Técnica, estamos enviando todos os documentos solicitado via eletrônica no cadastro do CADSEI, para a renovação de sua outorga.

Assim, esta Entidade anexa a este ofício seu estatuto e ata atualizada e os demais documentos exigidos para renovação da outorga.

Sem mais para o momento, reiteramos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


FREDERICO CAMARGOS TEODORO
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO
CNPJ: 01.833.786/0001-90
RUA: ALAGOAS, 120, BAIRRO: EDNA
PRATA – MINAS GERAIS

Ofício nº 01/2017

Prata, MG, 14 de dezembro de 2017.

À Senhora
Inalda Celina Madio
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretária de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa Comunitária e de Fiscalização
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

Cumprimentando-a submeto a apreciação de Vossa Senhoria este ofício de nº 01/2017.

O referido ofício tem como objetivo responder ao Ofício nº 32399/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039639/2015-92 - Nº SEI: 2390093. E Nota Técnica Nº 16420/2017/SEI-MCTIC, desta Secretária, que trata da renovação de outorga dessa entidade.

Conforme a referida Nota Técnica, esta Radiodifusão não enviou todos os documentos necessários para a renovação de sua outorga.

Esta Radiodifusão esclarece que não havia até o presente momento enviado os documentos exigidos pelo motivo que estava renovando seu estatuto para atender todas as exigências trazidas pela Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e Lei nº 9.612/1998. E consequentemente a renovação de sua Diretoria.

Assim, esta Radiodifusão anexa a este ofício seu estatuto e ata atualizada e os demais documentos exigidos para renovação da outorga.

Por ser tempestiva à apresentação deste ofício e de todos os documentos solicitamos o deferimento da renovação da outorga desta Radiodifusão.

Sem mais para o momento, reiteramos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


FREDERICO CAMARGOS TEODORO
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO
CNPJ: 01.833.786/0001-90
RUA: ALAGOAS, 120, BAIRRO: EDNA
PRATA – MINAS GERAIS

Ofício nº 01/2017

Prata, MG, 14 de dezembro de 2017.

À Senhora

Inalda Celina Madio

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretária de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa Comunitária e de Fiscalização

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

Assunto: Cumprimentando-a submeto a apreciação de Vossa Senhoria este ofício, encaminhamento de documentos solicitado no ofício nº 32399/2017/SEI/MCTI e NOTA TECNOCA Nº 16420/2017//SEI-MCTI, á análise do processo nº 53900.039639/2015-92. nesta Secretária, que trata da renovação de outorga dessa entidade.

Conforme a referida Nota Técnica, estamos enviando todos os documentos solicitado via eletrônica no cadastro do CADSEI, para a renovação de sua outorga.

Assim, esta Entidade anexa a este ofício seu estatuto e ata atualizada e os demais documentos exigidos para renovação da outorga.

Sem mais para o momento, reiteramos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


FREDERICO CAMARGOS TEODORO
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO
CNPJ: 01.833.786/0001-90
RUA: ALAGOAS, 120, BAIRRO: EDNA
PRATA – MINAS GERAIS

Ofício nº 01/2017

Prata, MG, 14 de dezembro de 2017.

À Senhora
Inalda Celina Madio
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretária de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa Comunitária e de Fiscalização
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

Cumprimentando-a submeto a apreciação de Vossa Senhoria este ofício de nº 01/2017.

O referido ofício tem como objetivo responder ao Ofício nº 32399/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039639/2015-92 - Nº SEI: 2390093. E Nota Técnica Nº 16420/2017/SEI-MCTIC, desta Secretária, que trata da renovação de outorga dessa entidade.

Conforme a referida Nota Técnica, esta Radiodifusão não enviou todos os documentos necessários para a renovação de sua outorga.

Esta Radiodifusão esclarece que não havia até o presente momento enviado os documentos exigidos pelo motivo que estava renovando seu estatuto para atender todas as exigências trazidas pela Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e Lei nº 9.612/1998. E consequentemente a renovação de sua Diretoria.

Assim, esta Radiodifusão anexa a este ofício seu estatuto e ata atualizada e os demais documentos exigidos para renovação da outorga.

Por ser tempestiva à apresentação deste ofício e de todos os documentos solicitamos o deferimento da renovação da outorga desta Radiodifusão.

Sem mais para o momento, reiteramos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


FREDERICO CAMARGOS TEODORO
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO

QUINTA ALTERAÇÃO

Capítulo I

Denominação, sede, duração, abrangência, finalidades e objetivos.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO, denominado simplesmente **Associação**, CNPJ: 01.833.786/0001-90, fundada em 15/10/1996, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com caráter cultural e social, com sede na Rua Alagoas, nº 120, Bairro: Oliveira, Prata, Estado de Minas Gerais, e duração por tempo indeterminado, com personalidade distinta de seus diretores e associados, os quais não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação a qual atenderá com observância aos princípios da isonomia, da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da eficiência, da eficácia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 2º - A Associação terá sua área de abrangência em todo o Município do Prata - MG.

Art. 3º - A Associação não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 4º - São os seguintes os fins e objetivos da Associação, nos limites da sua área de abrangência, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - Executar e prestar o serviço de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação vigente;

II - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade por meio da radiodifusão comunitária;

III - Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

IV - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

V - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;



Quelencel

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

1



VI - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, de geração de informação e de produção cultural a todos os segmentos sociais, da forma mais acessível possível;

VII - Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;

VIII - Fomentar a capacitação dos cidadãos para leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;

IX - Estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.

X - Preservar a imagem cultural e histórica do município.

XI - Incentivar, promover e editar a publicação e difusão de eventos artísticos e educacionais.

XII - Promover pelos meios de comunicação através da imprensa e por intermédio de programas radiofônicos atividades musicais, artísticas históricas e culturais.

XIII - Planejar, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação.

XIV - Difundir o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade,

XV - A Associação cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, observando a Lei nº 9.612/1998 e Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, mediante as seguintes condutas:

a) - difundir e estimular a produção de conteúdo local.

b) - divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade.

c) - dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte.

d) - noticiar fatos de utilidade pública, como trânsito, saúde, educação, segurança, cidadania, informes da defesa civil e do Poder Público.

e) - criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das leis vigentes.

f) - promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local.

g) – Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados.

André

Rebecca D. Mello 2
Advogada
OAB/MG 139 433

h) - informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

i) - veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado no município que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de preços e condições de pagamentos.

j) - Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

k) - As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

l) - É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

m) - À Associação é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

XVI – Promover a cultura;

XVII – Elaborar projetos e captar recursos através das Leis 8.313/1991 e 8.685/1993, Lei de incentivo a cultura (Lei Rouanet) e Lei de incentivo ao Audiovisual;

XVIII – Realizar a compra ou alienação de bens moveis e imóveis para consecução de suas finalidades e objetivos;

XIX – Captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais;

XX - Captar recursos através das penas de prestação pecuniária, aplicadas em decorrência das sanções previstas no artigo 43, inciso I e artigo 45, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 2.848/1940;

XXI - Firmar convênios, parcerias, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação com o poder público da administração direta ou indireta dos entes Federais, Estaduais ou municipais;

XXII - Receber incentivos fiscais, subvenções de órgãos públicos da administração direta ou indireta de direito publico ou privado, ajudas de custo, doações, legados, firmar parcerias, convênios, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas privadas;




Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

3

XXIII – A **Associação** poderá apresentar ao poder público Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual, o poder público avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

XXIV - Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;

XXV - Promover a divulgação e conscientização junto à comunidade, bem como aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, dos serviços prestados pela entidade;

XXVI - Realizar, promover, apoiar e divulgar atividades desportivas e paradesportivas relacionadas aos seus objetivos em geral ou com o intuito de conscientizar a população as ações e objetivos da Associação.

XXVII - Desenvolver, licenciar, distribuir e vender produtos e serviços decorrentes de marcas, patentes e know-how, diretamente ou por meio de terceiros, desde que as receitas decorrentes dessas atividades sejam integralmente aplicadas na consecução de seu objeto social.

XXVIII - Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos cujo uso lhes for permitido, sejam eles públicos ou privados, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo primeiro - Para a realização de seus objetivos a **Associação** poderá promover a execução direta ou indireta de projetos diversos, programas, planos de ações correlatas, celebrar contratos de gestão, contratos de financiamentos junto a instituições financeiras, convênios, acordos, parcerias, atuação em rede e outros instrumentos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo terceiro - A **Associação** divulgará, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto - Para a realização dos seus objetivos a **Associação**, poderá, instituir remuneração para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo quinto - Para a realização dos seus objetivos a **Associação** observará e cumprirá todas as Leis e normas que regulamentam suas finalidades e objetivos e demais Leis e normas que possam surgir inclusive as de incentivo fiscal.

André


Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

Parágrafo sexto - No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação** não fará qualquer discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias, sendo vedado o proselitismo.

Capítulo II

Dos Associados



Art. 5º - A **Associação** é constituída por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que ingressam voluntariamente na Associação, a qual não fará distinção alguma quanto à raça, sexo, condição social, credo ou político. E que estiverem em pleno gozo dos direitos civis e não forem absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

Parágrafo único – É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão residente e domiciliado na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária e após o preenchimento de ficha e aprovação pela Diretoria.

Art. 6º - São direitos e obrigações dos associados da **Associação**:

I – São Direitos dos associados da **Associação**, desde que quites com suas contribuições:

- a) - Votar e ser votado para cargos eletivos, no caso de ser votado o associado tem que constar como associado a mais de um (1) ano na associação, ser pessoa física, dezoito (18) anos, e estar quite com as suas contribuições financeiras e sociais;
- b) - Tomar parte nas Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas, garantindo assim o direito a voz e voto, para exercer o direito do voto, deve ser associado há pelo menos um ano;
- c) – Utilizar-se das instalações da Associação, nos horários regulamentares;
- d) – Recorrer das penalidades que lhe forem aplicadas;
- e) - Beneficiar-se dos serviços da Associação e de suas atividades;
- f) – Participar dos trabalhos, estudos, congressos, seminários, cursos, conferências, festas e encontros promovidos pela Associação, pagando a sua taxa de inscrição, conforme determinado pela Diretoria;
- g) - Recorrer às Assembleias Gerais, contra atos e deliberações da Diretoria e de associados, que violarem direitos assegurados neste Estatuto;
- h) - Afastar-se temporariamente da Associação, mediante solicitação por escrito, por motivos de saúde, familiar ou de trabalho;

André

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

Parágrafo sexto - No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação** não fará qualquer discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias, sendo vedado o proselitismo.



Capítulo II

Dos Associados

Art. 5º - A **Associação** é constituída por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que ingressam voluntariamente na Associação, a qual não fará distinção alguma quanto à raça, sexo, condição social, credo ou político. E que estiverem em pleno gozo dos direitos civis e não forem absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

Parágrafo único – É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão residente e domiciliado na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária, após o preenchimento de ficha e aprovação pela Diretoria.

Art. 6º - São direitos e obrigações dos associados da **Associação**:

I – São Direitos dos associados da **Associação**, desde que quites com suas contribuições:

- a) - Votar e ser votado para cargos eletivos, no caso de ser votado o associado tem que constar como associado a mais de um (1) ano na associação, ser pessoa física, dezoito (18) anos, e estar quite com as suas contribuições financeiras e sociais;
- b) - Tomar parte nas Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas, garantindo assim o direito a voz e voto, para exercer o direito do voto, deve ser associado há pelo menos um ano;
- c) – Utilizar-se das instalações da Associação, nos horários regulamentares;
- d) – Recorrer das penalidades que lhe forem aplicadas;
- e) - Beneficiar-se dos serviços da Associação e de suas atividades;
- f) – Participar dos trabalhos, estudos, congressos, seminários, cursos, conferências, festas e encontros promovidos pela Associação, pagando a sua taxa de inscrição, conforme determinado pela Diretoria;
- g) - Recorrer às Assembleias Gerais, contra atos e deliberações da Diretoria e de associados, que violarem direitos assegurados neste Estatuto;
- h) - Afastar-se temporariamente da Associação, mediante solicitação por escrito, por motivos de saúde, familiar ou de trabalho;

Frederico

Rebecca D. Mello
Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

- i) – Requerer mediante apoio de um quinto dos demais membros convocação de Assembleias Extraordinárias;
- j) – Receber as publicações, revistas e livros distribuídos pela Associação;
- k) - Desligar-se da Associação uma vez comunicado o fato á Diretoria;
- l) – Apresentar novos associados.



Parágrafo primeiro – Para gozar dos direitos acima, é preciso que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais.

Parágrafo segundo - As contribuições dos associados serão reguladas em assembleia geral.

II - São obrigações dos associados da Associação:

- a) - Zelar pela boa conservação das benfeitorias e equipamentos existentes na Associação;
- b) – Cooperar para a divulgação, expansão, incremento e engrandecimento das atividades da **Associação**, contribuindo por todos os meios lícitos para que a Associação realize e atinja as suas finalidades e objetivos;
- c) - Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
- d) - Respeitar todos os associados e zelar pela harmonização entre eles;
- e) - Prestar esclarecimentos durante a Assembleia Geral, quando forem solicitados;
- f) - Estar em dia com suas as obrigações sociais e financeiras nos prazos e na forma deste Estatuto ou conforme estipulado pela Diretoria;
- g) – Cumprir fielmente este Estatuto e as normas ou decisões da Diretoria;
- i) – Manter atualizados seus endereços e registros na Secretária;
- j) - Aceitar e desempenhar as funções e cargos para os quais foram eleitos e escolhidos salvo motivo relevante;
- k) – Guardar sigilo acerca dos assuntos tratados e debatidos nas reuniões sociais, quando, assim for deliberado;
- l) – Comparecer a todas as reuniões da **Associação**, salvo motivo justificado. Não justificando três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas o mesmo será expulso, salvo justo motivo.

III – Deixará de ser associado.

- a) - Todo aquele que assim o desejar expressamente;

Frederico


Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

6

b) - Aquele que, comprovadamente, em função da sua conduta, tornar-se insuportável a sua permanência na associação;

c) – Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

d) – Aquele que Causar danos ao patrimônio físico ou moral da Associação.



Art. 7º - Excluído da **Associação**, por qualquer motivo, ou de retirando-se, o associado da Associação não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços prestados a entidade nesta condição de associado da **Associação**.

Parágrafo primeiro - A exclusão do associado da **Associação** se dará por meio de procedimentos administrativos, em processo de exclusão do quadro de associados por decisão da Diretoria.

Parágrafo segundo - Da decisão da exclusão da condição de associado da **Associação**, caberá um único recurso de reconsideração à Assembleia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, no prazo máximo de sete (7) dias úteis, a contar da data da comunicação expressa ao associado da Associação excluído, assegurando-se ao associado o amplo direito de defesa e o Princípio do Contraditório.

Parágrafo terceiro - Os associados da **Associação** não adquirem nenhum direito sobre os bens e direitos da associação, a título algum ou sobre qualquer pretexto.

Parágrafo quarto – Os associados da **Associação** não respondem nem mesmo, subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações sociais.

Capítulo III

Da Administração e Organização

Art. 8º - A **Associação** será composta e constituída dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral: órgão máximo deliberativo;

II – Diretoria: órgão administrativo;

III – Conselho Fiscal: órgão fiscalizador

III – Conselho Comunitário: órgão fiscalizador.

Parágrafo primeiro - Os exercícios das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não podem ser remunerados por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, conselheiros ou equivalentes.

Parágrafo segundo – Agentes políticos de órgãos públicos, ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão,

André

Rebecca D. Mello

Advogada

OAB/MG 139 433

Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a **Associação**, não poderão integrar a sua Diretoria ou seu Conselho Comunitário.

Parágrafo terceiro – É vedado o exercício acumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

Seção I

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.



Art. 9º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da **Associação**, compõe-se dos associados em dia com suas obrigações, no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Associação.

Art. 10 - A Assembleia Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, até o dia 28 de fevereiro para:

I - apreciação do relatório anual e as contas da Diretoria, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

II – discutir, votar e homologar o parecer, sobre o balanço e as contas aprovados pelo Conselho Fiscal;

III - discutir assuntos de interesses da **Associação**.

Parágrafo único – É vedado aos membros da Diretoria votar nas Assembleias que estejam analisando as prestações de contas do seu período de mandato.

Art. 11 - À Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada:

I - pela Diretoria, através da maioria de seus membros;

II - pelo Conselho Comunitário;

III- a requerimento de um quinto (1/5) dos aptos a votar nas reuniões da **Associação**, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência;

Parágrafo primeiro - A convocação da Assembleia Geral Extraordinariamente é feita por afixação de edital na sede da **Associação**, designando com antecedência mínima de oito (8) dias, o dia, local e hora da 1ª e 2ª convocação e a "Ordem do Dia".

Parágrafo segundo - Nessas Assembleias é vedada a discussão de matéria estranha à convocação.

Frederico

Rebecca D. Mello
Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

8

Parágrafo terceiro - A Assembleia Geral instalar-se-á em 1ª convocação com metade mais um dos aptos a votar, e, em 2ª convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.



Art. 12 – À Assembleia Geral compete:

- I – Eleger a Diretoria e homologar os nomes do Conselho Comunitário;
- II – Aprovar e Reformar o Estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da **Associação**, quando for impossível à continuidade das suas atividades;
- IV – Destituir a Diretoria ou qualquer um de seus membros;
- V – Destituir o Conselho Comunitário ou qualquer de seus membros;
- VI – Decidir, em grau de recurso, a exclusão de Associado;
- VII – Autorizar à alienação de bens móveis e imóveis a realização de empréstimos e constituição de garantias caso exigidas;
- VIII - Decidir sobre ato lesivo a direito ou contrário ao Estatuto, em recurso interposto, tempestivamente;
- IX - Deliberar sobre planejamento estratégico, diretrizes, metas, orçamento anual, balanços e contas anuais;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral Será presidida pelo Presidente e secretariada pelo Secretário da **Associação** e, em suas Ausências ou impedimentos pelos seus substitutos legais e, na falta destes, por Associados designados pelos membros integrantes da reunião.

Parágrafo segundo - As atas das Assembleias Gerais serão lidas, discutidas e aprovadas, ao término de cada reunião, e assinadas pelo Presidente e/ou seu substituto legal e pelo Secretário.

Parágrafo terceiro - Os participantes da Assembleia Geral assinarão o livro de presença.

Parágrafo quarto - Nas hipóteses de destituição da Diretoria ou do Conselho Comunitário, ou qualquer de seus membros, bem como a reforma Estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Frederico

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

Seção II

Diretoria.



Art. 13 - A Diretoria da **Associação** será composta dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II – Diretor Secretário;

III – Diretor Administrativo Financeiro;

Parágrafo primeiro – O mandato da Diretoria será de quatro (4) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo segundo - Somente poderá fazer parte da diretoria os brasileiros natos ou naturalizados há mais dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados cujas residências sejam situadas em Prata - MG e na área de execução do serviço da radiodifusão e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo, cargos comissionados, direção partidária ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão.

Art. 14 – A **Associação** será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, pelo seu Presidente o qual poderá delegar poderes, não lhe sendo, porém, lícito transigir, renunciar a direitos, alienar ou hipotecar bens da Associação, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 15 – Os atos que importem em movimentação financeira deveram ser praticados pelo Presidente ou pelo Tesoureiro, conjuntamente, e autorizar os pagamentos.

Art. 16 – É vedado à Diretoria assumir compromissos extraordinários, cuja solução definitiva ultrapasse o período do mandato, sem autorização da Assembleia Geral.

Art. 17 – a diretoria, não será responsável pelas obrigações que contrair em nome da entidade, em virtude de ato regular de gestão, mas são responsáveis pelo prejuízo que causem em virtude de infração ao Estatuto.

Art. 18 – A Diretoria se reunirá mensalmente e sempre que necessário ao conveniente andamento dos serviços sociais, e funcionará validamente quando presentes no mínimo dois (2) diretores.

Art. 19 – Compete a Diretoria:

I – Administrar a Associação objetivamente de acordo com as suas finalidades e objetivos;

II - Responder pela perfeita execução das finalidades sociais e prover financeiramente a Associação no que for necessário, realizando campanhas, recebendo verbas e doações e mantendo em dia as mensalidades dos sócios;

Frederico

Rebecca D. Mello
Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

10

III - Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;

IV - Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário



V – Aprovar o ingresso de Associados;

VI – Referenciar a aceitação de contribuições e doações;

VII – Apresentar ao Conselho Fiscal, anualmente, até o dia quinze (15) de janeiro, o relatório das atividades da entidade e a prestação de contas;

VIII – Apresentar a Assembleia Geral, anualmente, até o dia vinte e oito (28) de fevereiro, o relatório das atividades da entidade e a prestação de contas;

IX - Fixar o valor da contribuição mensal dos sócios

X – Organizar e supervisionar todas as atividades da entidade;

XI – Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;

XII - Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade

XIII - Firmar convênios, parcerias, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação com o poder público da administração direta ou indireta dos entes Federais, Estaduais ou municipais;

XIV – Decidir sobre o Recebimento de incentivos fiscais, contratos com órgãos públicos da administração direta ou indireta de direito público ou privado, ajudas de custo, doações, legados, firmar parcerias, convênios, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas privadas;

Parágrafo primeiro - Todas as decisões da Diretoria que requeiram ratificação da Assembleia Geral deverão ser apreciadas na primeira Assembleia que se realizar após a tomada de decisão.

Parágrafo segundo – Os cargos da Diretoria não são cumulativos.

Parágrafo terceiro. As contas mencionadas nos incisos VII e VIII deverão observar o Capítulo VI deste Estatuto.

Art. 20 - Ao Presidente caberá:

I - Presidir as reuniões da Diretoria;

André

Rebecca D. Mello
Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

11



- II - Representar a **Associação**, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- III – Dirigir, e orientar as atividades da Associação;
- IV - Assinar os cheques em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro e autorizar os pagamentos;
- V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, e quando da discussão e votação do balanço e prestação de contas, convidar e submeter à Assembleia o nome de um associado para presidir o ato;
- VI - Solucionar os casos de extrema urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da diretoria;
- VII - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- VIII – Admitir e demitir funcionários, respeitando a legislação trabalhista e as convenções de cada categoria;
- IX – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto da **Associação**;
- X – Participar das reuniões convocadas pelo Conselho Comunitário, sempre que lhe for exigido, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;
- XI – Solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegam a seu conhecimento;
- XII – Firmar convênios de cooperação técnica, científica e financeira aprovados pela diretoria;
- XIII – Aceitar contribuições destinadas à entidade “ad referendum” da Diretoria;
- XIV - Dar voto de qualidade nas decisões de reuniões da Diretoria, das sessões e das Assembleias;
- XV - Firmar convênios, parcerias, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação com o poder público da administração direta ou indireta dos entes Federais, Estaduais ou municipais;
- XVI – Decidir sobre o Recebimento de incentivos fiscais, contratos com órgãos públicos da administração direta ou indireta de direito público ou privado, ajudas de custo, doações, legados, firmar parcerias, convênios, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas privadas;
- XVII - Nas sessões e reuniões que presidir poderá conceder ou negar a palavra a qualquer participante, cassando-a daqueles que se portarem inconvenientemente nos debates ou discussões;

Frederico

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

12



XVIII - Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questão técnica e operacional da Entidade;

XIX - Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos.

Art. 21 - Compete ao Diretor Secretário:

I – Secretariar reuniões da Diretoria e das Assembleias, redigindo as respectivas atas e assinando ao final;

II - Abrirá, rubricará e encerrará os livros;

III - Convocará os associados da **Associação** para as reuniões através de edital assinado pelo Presidente;

IV – Organizará e controlará os serviços de arquivo, correspondências, livros, inclusive o arquivo patrimonial;

V – Formalizar contratos e outras atividades administrativas;

VI - Preparar o expediente das sessões e os programas das solenidades, com antecedência, para conhecimento do Presidente;

VII - Preparar os ofícios e demais correspondências a serem assinadas e expedidas pelo Presidente;

VIII - Manter o cadastro de associados atualizado;

IX - Preparar os avisos, os convites e editais determinados pelo Presidente;

X - Ter a seu cargo os livros exigidos por sua função;

XI - Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 22 - Compete ao Diretor Administrativo financeiro:

I – Emitir faturas, realizar despesas, controlar custos, realizar compras, programar e administrar o fluxo de caixa e a disponibilidade de recursos financeiros;

II – Arrecadar e controlar as contribuições dos associados da **Associação** e outros;

III – Elaborar anualmente o programa financeiro da entidade e submetê-la à aprovação da Diretoria;

IV - Escriturar os livros da Contabilidade;

V - Fará os balancetes trimestrais das contas e apresentará em reunião da Diretoria;

Frederico

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

- VI - Assinará os cheques juntamente com o Presidente;
- VII - Deverá depositar em conta bancária, em nome da **Associação**, todo saldo superior a um salário mínimo;
- VIII – Providenciar no término do mandato da Diretoria todas as certidões negativas de débitos, emitidas pelo INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, bem como o alvará de funcionamento.
- IX - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- X - Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão do Presidente;
- XI - Apresentar à Diretoria os balancetes, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;
- XII - O Diretor Administrativo financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Associação ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições;
- XIII - Substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;
- XIX - Prestar de modo geral sua colaboração com o Presidente.

Seção III

Conselho Fiscal

Art. 23 – O Conselho Fiscal será eleito junto com a Diretoria, a ele caberá aprovar as contas da **Associação**. Será composto de três (3) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral juntamente com a Diretoria e com igual tempo de gestão da Diretoria, ou seja, quatro (4) anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo primeiro - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração e exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que diga respeito a sua função,
- II - Examinar e aprovar o balanço anual e a prestação de contas;
- III - fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- IV – Apresentar Relatórios e sugestões sobre assuntos pertinentes, sempre que submetidos ao seu julgamento;

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

V – Realizar todas e quaisquer medidas que supram as necessidades de averiguação para apurar com precisão os fatos;

VI - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VII - Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VIII - Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;

IX - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo segundo - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Parágrafo terceiro – O Conselheiro Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria ou por solicitação da maioria de seus membros. Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

Seção IV

Conselho Comunitário

Art. 24 - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

I - O Conselho Comunitário, composto por cinco pessoas representantes de entidades de classe, religiosas, cultural, desportiva, associações rurais, de moradores, clubes de serviço, sindicatos, legalmente constituídos no município;

II - Não podem ser membros do conselho, representantes da administração pública ou de conselhos profissionais;

III - A entidade que desejar participar do Conselho comunitário encaminhará a Associação um requerimento, solicitado sua participação, cabendo à diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes;

IV - Se na época de mudar os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral;

V - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral será igual ao da Diretoria, ou seja quatro (4) anos.

Ardenico

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433





Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I - fiscalizar trimestralmente a programação da emissora.
- II - solicitar a Diretoria informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros.
- III - fazer recomendações a Diretoria da Associação.
- IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida.
- V - receber reclamações, denúncias e elogios.
- VI - submeter ao Ministério das Comunicações e a Diretoria da Associação relatório circunstanciado acerca da programação, assinado por todos os conselheiros, com a indicação das respectivas entidades representadas.
- VII - reunir-se trimestralmente, até o 10º dia do mês seguinte ao trimestre.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a Associação deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Capítulo IV

Da Eleição e Posse

Art. 27 – De quatro em quatro anos, em quatro (4) de agosto, serão eleitos pela Assembleia Geral convocada para eleição e posse os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, sempre por voto **secreto** ou quando houver apenas uma chapa escrita à eleição poderá ser por aclamação, sendo permitida uma recondução.

Art. 28 - A eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo trinta (30) dias antes da Assembleia e fixado na sede da **Associação**.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da associação até dez (10) dias antes da data da eleição a ser realizada, as quais deverão ser apresentadas completas e com candidatos em dia com suas contribuições financeiras e sociais junto a Secretária da associação e que constem como associados à no mínimo um (1) ano;

Queluz

Rebecca D. Mello
Advogada¹⁶
OAB/MG 139 433

II - É inelegível simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos da Diretoria, cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau, dos candidatos ao Conselho Fiscal e Conselho Comunitário ou que tenham os vínculos impeditivos constantes da Lei 9612/1998;

IV - É vedada a participação de funcionários da **Associação** na Diretoria, no Conselho Fiscal e no Conselho Comunitário, com vínculo empregatício direto ou indireto.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho Comunitário, do Conselho Fiscal e da Diretoria;

Art. 29 - Ocorrerá a eleição e posse no mesmo dia.

Parágrafo primeiro - Em caso de empate considerar-se-á eleita à chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da **Associação**.

Parágrafo segundo - Em caso de demissão ou renúncia coletiva as eleições realizar-se-ão pela Assembleia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

Parágrafo terceiro - O direito de voto é individual não podendo ser exercido por procuração ou por correspondência.

Parágrafo quarto - A apuração deverá ser executada pela mesa que presidiu a votação.

Parágrafo quinto - A posse será dada pelo Presidente da Assembleia, após a proclamação dos resultados da Assembleia de eleição, lavrado no livro de atas da **Associação**.

Capítulo V

Do Patrimônio e Fundo social

Art. 30 – O patrimônio social da **Associação** é constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, inclusive títulos de crédito, dinheiro, marcas, nome, símbolos, apelidos, quinhões de capital, direitos de solidariedade, marcas e patentes de sua propriedade intelectual e quaisquer outros valores de sua propriedade e por todos aqueles que vierem a adquirir.

Art. 31 – Os bens patrimoniais, excluídos os móveis e semoventes, somente poderão ser alienados ou onerados por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Patrimônio da **Associação** não se constitui em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação.

Art. 32 – São fontes de recursos para manutenção da **Associação**;

I – Contribuições sociais, taxas e outras que serão cobradas dos associados da Associação e daqueles que dela usufruírem, todas aprovadas pela Diretoria;

Frederico

Rebecca D. Mello
Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

17



II – Doações, legados, auxílios, subvenções, juros e correção monetária de aplicações financeira, empréstimos e/ou financiamento junto a instituições financeiras subvenções e convênios;

III – Rendas de bens patrimoniais, industriais, bazares, feiras, bingos, shows, entre outras atividades;

IV – Receitas provenientes de contratos, prestações de serviços, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, de parcerias, celebrados com pessoas físicas e jurídicas de Direito Público ou Privado.

V - produto decorrente de convênios para execução de serviços no campo de sua especialidade;

VI - recursos provenientes de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;

VII – Receitas da elaboração de projetos e captação recursos através das Leis 8.313/1991 e 8.685/1993, Lei de incentivo a cultura (Lei Rouanet) e Lei de incentivo ao Audiovisual;

VIII - Captar recursos através das penas de prestação pecuniária, aplicadas em decorrência das sanções previstas no artigo 43, inciso I e artigo 45, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 2.848/1940.

IX - As subvenções e auxílios concedidos pelo poder publico;

X – Doações, podendo ser de pessoas físicas, jurídicas ou públicas;

XI - Recebimento de direitos autorais

XII - De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas

XIII - De apoio cultural ao comércio local

XIV – Outras Receitas eventuais.

Art. 33 – A Associação declara e se compromete, sob as penas da Lei:

I – Aplicar suas receitas, rendas, e o eventual resultado operacional integralmente no Território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II – Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades que estejam vinculadas;

III – Aplicar os recursos advindos dos poderes Públicos dentro do território nacional;

IV – que não distribui, entre os seus membros, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos

André

Rebecca D. Mello

Advogada
OAB/MG 139 433

18

mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

V – Aprovará o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser a Lei;

Capítulo VI

Da Prestação de Contas



Art. 34 – A prestação de contas observará no mínimo:

I – A prestação anual de contas será submetida ao Conselho fiscal até o dia quinze (15) de janeiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior;

II - Apresentação à Assembleia geral, anualmente, até o dia vinte e oito (28) de fevereiro, o relatório das atividades da entidade e a prestação de contas já devidamente analisadas pelo Conselho fiscal;

III – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o artigo 70 e parágrafo único da Constituição Federal;

V - Para efeito de encerramento de balanço observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis deverá ser feita em livros revestidos de formalidades legais, devendo os balanços serem publicados no prazo previsto em Lei.

VI - Serão publicadas na página da internet, caso mantenha, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

VII - Para fins do que dispõe o inciso anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público para fácil verificação pelo cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Quedeco

Rebecca D. Mello
Rebecca D. Mello¹⁹
Advogada
OAB/MG 139 433

Art. 35 - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no município preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei.



Capítulo VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36 – A **Associação** poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto 2/3 (dois terços) dos membros em dias com as suas obrigações sociais ou em segunda chamada por maioria dos presentes.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da **Associação**, o eventual patrimônio líquido remanescente se reverterá em benefício de associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede nesta Comarca, não existindo associação com as mesmas finalidades, poderão ser escolhidas outras associações de fins filantrópicos e assistenciais.

Art. 37 – Este Estatuto poderá ser modificado, no todo ou em parte, por proposta da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos membros e submetida à Assembleia Geral, para a sua aprovação.

Parágrafo único – Quando do término do mandato da diretoria da **Associação** não coincidir com o ano civil, deverá ser providenciado balanço extraordinário.

Art. 38 - É gratuito o exercício dos cargos de Diretoria e do Conselho Comunitário.

Art. 39 – Os membros da Diretoria não respondem solidaria nem mesmo Subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela **Associação**, salvo aqueles provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importem violação de direitos legalmente estabelecidos ou disposição prevista neste Estatuto e que causarem prejuízos à associação ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais originadas pelos seus atos.

Art. 40 – É vedado o uso da denominação social para finalidades estranhas aos objetivos.

Art. 41 – Esta reforma no estatuto foi aprovada para se adequar a Portaria 4334/2015 e alterações na Lei 9612/1998, conforme ofício recebido pelo Ministério das Comunicações.

Art. 42 – A Diretoria eleita em 23/09/2016, será alterada na mesma data de alteração deste estatuto para atender as normas da Portaria 4334/2015 e alterações na Lei 9612/1998.

Quelencio

Rebecca D. Melo
Advogada
OAB/MG 139 433

Art. 43 – Os casos omissos neste Estatuto ou dispositivos legalmente estabelecidos serão resolvidos pelos Diretores e referendados, se necessário, pela Assembleia Geral, através da aplicação subsidiária da legislação civil aplicável à espécie.

Art. 44 – A reforma e aprovação da alteração do Estatuto, será registrada em Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Prata, Minas Gerais.

Prata, 04 de agosto de 2017.



Frederico Camargos Teodoro
Frederico Camargos Teodoro

Presidente

Advogado: *Rebecca Dias Mello*

Rebecca D. Mello

Advogada

OAB/MG 139 433

SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PRATA - ESTADO DE MINAS GERAIS
MÁRIO CESAR DA CRUZ - TABELÃO | Rua João de Almeida Macedo, nº 661 - Centro
CEP 38140-000 - E-mail: cartorioprata@gmail.com - Telefone: (34) 3431-1323

Reconhecimento por semelhança a(s) firme(s) de: **FREDERICO CAMARGOS TEODORO** Selo(s) C-JY01112

Frederico Camargos Teodoro

Dou Fé. Escrevente - LILIANA DE FREITAS WENGLING MENDE
Data/Hora da utilização: 08/12/2017 14:55:20
EMOL: R\$ 4,63 Recom: R\$ 0,27 TFJ: R\$ 1,48 IBS: R\$ 0,14 Total: R\$ 6,48

SERVIÇO NOTARIAL
RECONHECIMENTO DE FIMINHA
CJY 01112

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas KLEIBER DE CASTRO - Oficial				
Praça Getúlio Vargas Nº 249 - Centro CNPJ 20.736.385/0001-67 - Fone: (34)3431-2199				
Código 6201-8 6412-1 8101-8 Total				
Qtd	2	1	21	24
PROTOCOLO Nº 9655 REG. Nº 1317 - LIV 16 A - PÁG 1				
Prata, MG, 08 de dezembro de 2017 JURANDIR DEZAN DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE				
Despesas	Emolumento	Recompa	TFJ	Total
	210,41	2,51	72,47	295,39
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Ofício Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas Selo Número: ARJ10304 Código: 4816.7243.1682.7985 Total de atos: 24 / Emol: 222,92 TFJ: 72,47 Total: 295,39 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				





Associação Comunitária Pratense Radiodifusão

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração do Estatuto e Eleição e Posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, realizada no dia 04 do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, em sua sede na Rua Alagoas 120, Prata, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral às 18h, com a presença de vários associados residentes no município. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Frederico Camargos Teodoro, que convidou a mim, Carlos Divino Junqueira Costa, para Secretariar os trabalhos e redigir a respectiva ata, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o Sr. Presidente, declarando iniciada a Assembleia, disse que a finalidade da presente Assembleia era de tratar dos seguintes itens: a) Discutir e aprovar a reforma do Estatuto, b) Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, conforme Edital de convocação. O Sr. Presidente da mesa esclareceu a todos que a alteração do estatuto e a eleição de uma nova Diretoria se fazia necessária para a associação se adequar a Portaria 4334/2015 e alterações na Lei 9612/1998, o que foi compreendido a aceito por todos. Em Seguida o Sr. Presidente da mesa solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do novo Estatuto, que depois de lido e discutido foi colocado em votação o qual foi aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente da mesa determinou que se procedesse à Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, para o mandato de quatro (4) anos, de conformidade com o Estatuto recém aprovado. Após a Abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por aclamação, com a seguinte composição: **Presidente: Frederico Camargos Teodoro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: MG – 10616967, SSP/MG, CPF: 032.460.176-03, residente à Rua Ceará, 134, Bairro Edna, Prata - MG, Tel: 034-9.9978-3355; **Diretor Secretário: Ângelo Antonio dos Santos**, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do RG: 16737022, SSP/SP, CPF: 149.624.808-20, residente à Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural do Município do Prata - MG, Tel: 034-9.9116-0200; **Diretor Administrativo Financeiro: Carlos Divino Junqueira Costa**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG: MG - 1794933, SSP/MG, CPF: 365.922.776-53, residente à Praça JK, 373, Bairro Edna, Prata - MG, Tel: 034-9.9676-7278; b) **CONSELHO FISCAL: Cristiane Vieira Oliveira**, brasileiro, solteira, enfermeira, portador do RG: M – 7411001, SSP/MG, CPF: 729.547.376-04, residente à Rua Mestre Olimpio, 15, Centro Prata - MG; **Sirlene Conceição Silva Ferreira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: M - 5992700, SSP/MG, CPF: 818.595.896-34, residente à Rua Fernando de Noronha, 285, Bairro Oliveira, Prata - MG; **Claudio Renato Alves Rodrigues**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: MG – 6472396, SSP/MG, CPF: 564.907.476-34, residente à Rua Azarias Alves de Oliveira, 26, Bairro Oliveira, Prata - MG; c) **CONSELHO Comunitário: Representante Cultural APRALE: JOÃO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: 02323297-8, SSP/RJ, CPF: 030.250.987-91, residente à Rua Professor Valentin, 143, Centro, Prata - MG; **Representante da área religiosa: Roosevelt Arantes Camargos**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: M – 1211236, SSP/MG, CPF: 036.870.906-04, residente à Praça XV de Novembro, 321, Centro, Prata - MG; **Representante da área desportiva Ass. De**

Frederico

Moradores do Bairro Oliveira: Arnaldo Cardoso de Lima, brasileiro, casado, autônomo, RG: M- 3405088, SSSP/MG, CPF: 487.765.806-87, residente à Rua Wanda Carvalho de Souza, 285, Bairro Oliveira, Prata – MG; **Representante Associação de Classe Rotary Club: Vangelo Evangelista de Souza**, brasileiro, viúvo, funcionário público, RG: MG- 11725745, SSSP/MG, CPF: 240.316.316-34, residente à Rua Alagoas, 382, Bairro Esperança, Prata – MG; **Representante Ass. De Moradores do Bairro Oliveira: João Batista Santos**, brasileiro, casado, funcionário público, RG: MG- 848824, SSSP/MG, CPF: 266.593.366-72, residente à Rua Alagoas, 96, Bairro Oliveira, Prata – MG. Prosseguindo todos foram EMPOSSADOS nos seus respectivos cargos para o mandato de 04/08/2017 à 04/08/2021. O Presidente Frederico Camargos Teodoro recém-eleito e empossado agradeceu a presença de todos que estavam presentes na Assembleia, e que possamos ter sucesso nessa nova missão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente eleito e empossado da Associação encerrou os trabalhos, e eu Carlos Divino Junqueira Costa que secretariei esta reunião, lavrei a presente ata que lida e aprovada segue assinada por mim e pelo Presidente da mesa os demais presentes assinaram a lista de presença.

Carlos Divino Junqueira Costa, Frederico Teodoro



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas KLEIBER DE CASTRO - Oficial				
Praça Getúlio Vargas Nº 249 - Centro CNPJ 20.736.385/0001-67 - Fone: (34)3431-2199				
Código	8101-0	6201-8	8101-8	Total
Qtd.	1	4	14	19
PROTOCOLO Nº 9656 REG Nº 1317 - LIV 19-A - PÁG 22 - AV Nº 1				
Prata, MG, 08 de dezembro de 2017.				
JURANDIR DEZAN DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	178,19	10,61	61,79	250,59
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Ofício Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas Selo Número: ARJ10328 Código: 6435.1592.4688.2106 Total de atos: 19 / Emol: 168,80 TFJ: 61,79 Total: 250,59 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



RELATÓRIO DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2016, reuniu-se o Conselho Comunitário a fim de debater, discutir e elaborar o Relatório Anual das atividades da emissora.

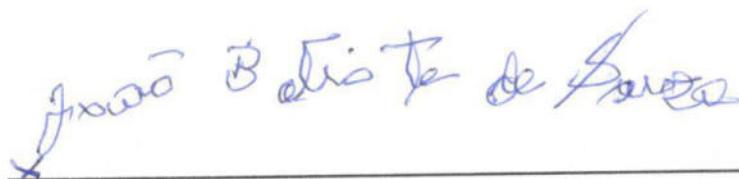
Apos alguns relatos, depoimentos e sugestões, os membros do conselho muito elogiaram o funcionamento da emissora, que vem mantendo em sua programação a transmissão dos assuntos de interesses da comunidade, com ampla liberdade de manifestação e participação popular, em entrevistas, debates, campanhas sócio-educativas, saúde pública, bem como um forte incentivo em ações de fomento a cultura local. A seguir uma grade geral da programação.

Segunda a Sexta	
Horário	Programa
06:00 as 07:00	Viola Caipira. Musica e atendimento aos ouvintes
07:00 as 11:00	Bom dia Cidade. Musica, debates ao vivo e atendimento aos ouvintes
11:00 as 12:00	Mistura Brasileira – Cidade Hits, Músicas variadas e atendimento aos ouvintes
12:00 as 13:00	Programa de entrevistas e debates ao vivo .
13:00 as 15:00	Mistura Brasileira – Cidade Hits, Músicas variadas e atendimento aos ouvintes
15:00 as 18:00	Clube sertanejo. Musicas sertanejas variadas e artistas locais e atendimento aos ouvintes
18:00 as 18:05	Oração: Ave Maria
18:05 às 19:00	Som da Viola. Moda de Viola e Sertanejo Raiz. Com atendimento aos ouvintes
19:00 às 20:00	A voz do Brasil
20:00 às 06:00	Playlist sem locutor

Sábados	
Horário	Programa
06:00 as 07:00	Viola Caipira. Musica e atendimento aos ouvintes
07:00 as 11:00	Bom dia Cidade. Musica e atendimento aos ouvintes
11:00 às 12:00	Informativo, Entrevista cultural com convidados, espaço para a informação de interesse público e comunitário
12:00 às 13:00	Top 10 as mais pedidas, Músicas variadas e atendimento aos ouvintes
13:00 às 15:00	Mistura Brasileira – Cidade Hits, Músicas variadas e atendimento aos ouvintes
15:00 às 18:00	Clube Sertanejo. Musicas sertanejas variadas e artistas locais e atendimento aos ouvintes
18:00 às 18:05	Oração: Ave Maria
18:05 às 19:00	Som da Viola. Moda de Viola e Sertanejo Raiz. Com atendimento aos ouvintes
19:00 às 20:00	A voz do Brasil
20:00 às 06:00	Playlist sem locutor

Domingos	
Horário	Programa
06:00 às 09:00	Playlist sem locutor
9:00 as 12:00	Programa variado ao vivo: humor, artistas locais, e informação local
15:00 as 18:00	A hora do Rock
18:00 às 06:00	Playlist sem locutor

Prata/MG 30 de Dezembro 2016



JOÃO BATISTA DE SOUZA
CONSELHEIRO COMUNITÁRIO

Arnaldo Cardoso de Lima

ARNALDO CARDOSO DE LIMA
CONSELHEIRO COMUNITÁRIO

Vangelo Evangelista de Souza

VANGELO EVANGELISTA DE SOUZA
CONSELHEIRO COMUNITÁRIO

João Batista Santos

JOÃO BATISTA SANTOS
CONSELHEIRO COMUNITÁRIO

ROOSEVELT ARANTES CAMARGOS
CONSELHEIRO COMUNITÁRIO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO

Rua Santa Catarina, nº 120-A – Bairro Edna – Prata/MG

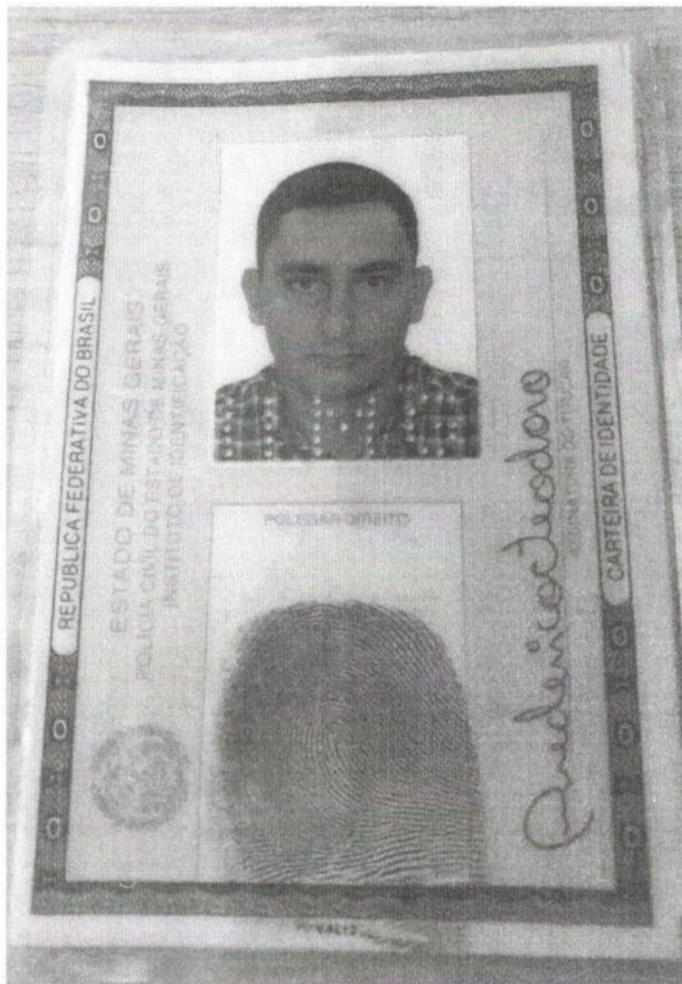
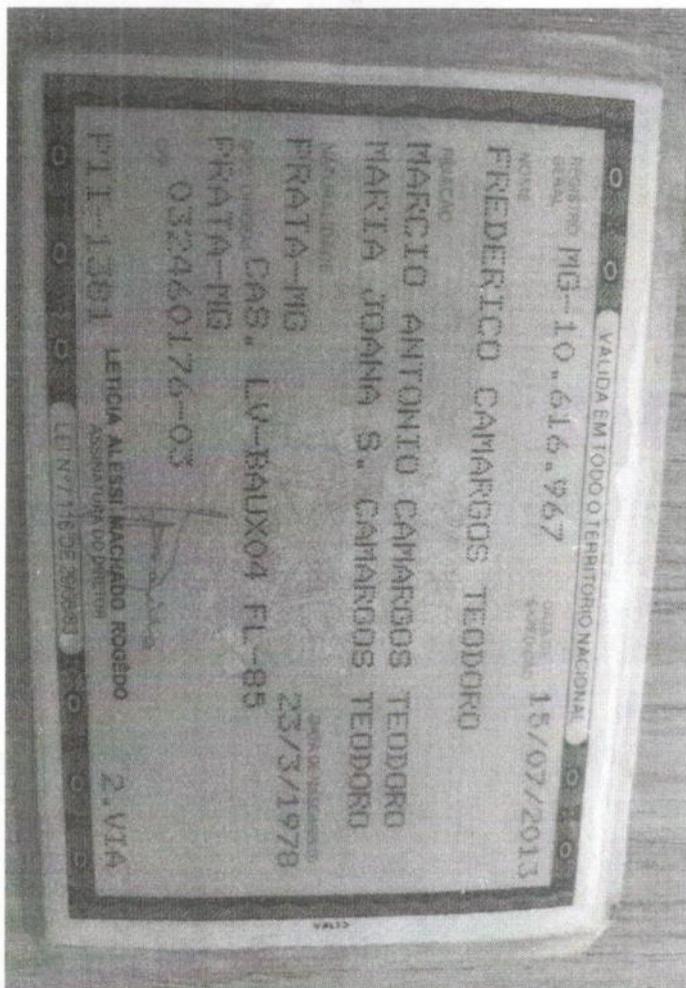
CNPJ: 01.833.786/0001-90

GRADE DE PROGRAMAÇÃO NO ANO DE 2016

Segunda a Sexta	
Horário	Programa
06:00 as 07:00	Viola Caipira. Musica sertaneja raízes.
07:00 as 11:00	Bom dia Cidade. Musica e atendimento aos ouvintes
11:00 as 12:00	Mistura Brasileira – Cidade Hits, Músicas variadas e atendimento aos ouvintes
12:00 as 13:00	Programa de entrevistas ao vivo com cidadão e coordenadores de campanhas na comunidades
13:00 as 15:00	Mistura Brasileira – Cidade Hits, Músicas variadas e atendimento aos ouvintes
15:00 as 18:00	Clube sertanejo. Musicas sertanejas variadas e artistas locais e atendimento aos ouvintes
18:00 as 18:05	Oração: Ave Maria
18:05 às 19:00	Som da Viola. Moda de Viola e Sertanejo Raiz. Com atendimento aos ouvintes
19:00 às 20:00	A voz do Brasil
20:00 às 06:00	Playlist sem locutor

Sábados	
Horário	Programa
06:00 as 07:00	Viola Caipira. Musica e atendimento aos ouvintes
07:00 as 11:00	Bom dia Cidade. Musica e atendimento aos ouvintes
11:00 às 12:00	Informativo, Entrevista cultural com convidados, espaço para a informação de interesse público e comunitário
12:00 às 13:00	Top 10 as mais pedidas, Músicas variadas e atendimento aos ouvintes
13:00 às 15:00	Mistura Brasileira – Cidade Hits, Músicas variadas e atendimento aos ouvintes
15:00 às 18:00	Clube Sertanejo. Musicas sertanejas variadas e artistas locais e atendimento aos ouvintes
18:00 às 18:05	Oração: Ave Maria
18:05 às 19:00	Som da Viola. Moda de Viola e Sertanejo Raiz. Com atendimento aos ouvintes
19:00 às 20:00	Especial de forró, musicas dançante
20:00 às 06:00	Playlist sem locutor

Domingos	
Horário	Programa
00:00 às 09:00	Playlist sem locutor
9:00 as 12:00	Programa variado ao vivo: humor, artistas locais, e informação local
15:00 as 18:00	A hora do Rock
18:00 às 06:00	Playlist sem locutor




MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FREDERICO CAMARGOS TEODORO

Nº de inscrição
032460176-03

Data de Nascimento
23/03/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Frederico Camargos Teodoro
FREDERICO CAMARGOS TEODORO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em 29/03/95

S E R P R O

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

MOLECAN DIREITO



Carlos Divino Junqueira Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



REGISTRO GERAL M-1.798.933

NOME **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA**

José Salomão da Costa

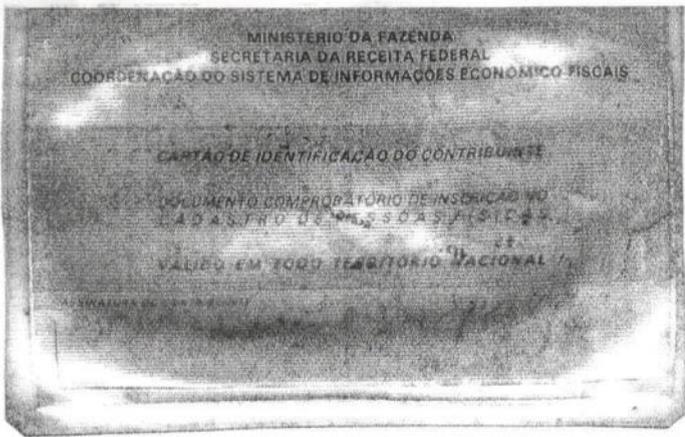
RESIDÊNCIA **Lazara Aparecida Junqueira Gondim**

Prata - MG DATA DO NASCIMENTO **20-05-1 960**

NATURALIDADE

BELO HORIZONTE - MG 20-03-1 979

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





CEMIG Distribuição S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Série: U1 NF: 006529289
 Controle:
 01.055/R4S0DBB190/0009

Emissão: 28/11/2017 Impressão: 28/11/2017 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00009782-37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA

Nº DO CLIENTE: 7003400612

AV BRASILIA 1067 CO

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3003195478	Comercial Comum	Comercial Trifásico

CENTRO
 PRATA - MG
 CEP: 38140-000

Datas de Leitura			Data de Apresentação	Referente a:
Anterior	Atual	Próxima		
26/10	28/11	27/12	28/11	NOV/2017

MEDIDOR Nº: ARD118023483

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	21798	22166	1	368

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	368	0.80527162	298,31

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	32,17
Multa 2% conta de 10/2017 sobre R\$ 277,77	5,58

TARIFAS APLICADAS (Sem impostos)

Descrição	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	0,54186727
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)	
Bandeira Vermelha	26,09

CPF: 365.922.776-53

RESERVADO AO FISCO

06B6.9F29.E5E9.EC1A.CA65.B4F9.9ECF.8293

Base de Cálculo (R\$):	ICMS Aliquota:	Valor (R\$):	PASEP	COFINS
298,31	25	74,08	R\$ 4.02	R\$ 18,81

Informações de Faturamento			VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Parcela	Valor - R\$	%	18/12/2017	R\$ 334,04
Energia	78,75	26,81	Indicadores de Qualidade de Fornecimento Prata 1 Mês: 09/2017 Valores Permitidos Mensal Trimestral Anual DIC 0,00 5,97 10,15 20,30 Fic 0,00 3,23 8,47 12,95 DMIC 0,00 2,88 ---- DICRI ---- 12,22 ---- Tensão Nominal: 127/220 V Min: 117/202 V Max: 133/231 V Valor Encargo de Uso do Sistema Distribuição: R\$ 84,87	
Distribuição	65,11	21,87		
Transmissão	18,12	4,43		
Perdas de Energia	17,24	5,82		
Encargos Setoriais	24,18	8,16		
Tributos	96,91	32,71		
Total	298,31	100,00		

Histórico do Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento	Até 28/11/2017 constava pendente o débito que sujeita a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir da data discriminada:		
OUT/2017	360	12,41	29	DÉBITO(S)		
SET/2017	261	8,70	30	Mês/ano	Valor	Prev. Corte
AGO/2017	258	7,75	33	OUT/17	R\$312,88	12/12/2017
JUL/2017	237	8,17	29	A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade		
JUN/2017	217	8,57	33			
MAI/2017	324	11,57	28			
ABR/2017	302	9,74	31			
MAR/2017	323	9,78	33			
FEV/2017	290	10,35	28			
JAN/2017	364	12,55	29			
DEZ/2016	282	9,03	29			
NOV/2016	361	11,28	32			

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.248, de 23/05/2017.

OUT/2017 Band. Verm. - NOV/2017 Band. Verm.

Há débitos anteriores.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juro) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 008049432068

Febre, coqueluche, dor de cabeça e outros sintomas.

Pode ser dengue, chikungunya ou zika.

Beba muita água e vá a uma unidade do SUS.



UNIDADE DE LEITURA:
 18541111
 CONTA CONTRATO
 008049432068

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
18/12/2017	R\$ 334,04

REFERENTE A: NOV/2017 Nº DA INSTALAÇÃO: 3003195478

8362000003-9 34040138001-9 41365799211-6 08049432068-4



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

13811

POLEGAR DIREITO

ANGULO ANTONIO DOS SANTOS
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.737.022 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2007

NOME ANGELO ANTONIO DOS SANTOS

FILIAÇÃO GUILHERME PAULO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA S DOS SANTOS

NATURALIDADE GUARÁ-SP DATA DE NASCIMENTO 18/10/1971

DOC ORIGEM NASC. LV-A46 FL-213V
GUARÁ-SP

CPF 149624808-20

P.II-1381 NILMA G. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

1.ª VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
149.624.808-20

Nome

Nascimento

INTEL.CAV 149624808

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
Fevereiro 2005

CORREIOS
www.correios.com.br



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Tornado 29810

Distribuição S.A.

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ANGELO ANTONIO DOS SANTOS
FAZENDA N S APARECIDA 293067 FZ
AREA RURAL RR217-00035-TR1005
38140-000 PRATA, MG
CPF 149.624.808-20

Referente a
NOV/2017
Código de Débito Automático:
008001364622

Nº DO CLIENTE
7008739275

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000202325 - PTA Nº16.000114527.70

Classe Rural Bifásico	Subclasse Agropecuária, Rural	Datas de Leitura ANTERIOR: 03/10 ATUAL: 03/11 PRÓXIMA: 02/12	Datas da Nota Fiscal EMISSÃO: 06/11 APRESENTAÇÃO: 10/11	Nº DA INSTALAÇÃO 3000295757
------------------------------------	--	--	--	--

Informações Técnicas					
Tipo de Medição Energia kWh	Medição AJQ861016107	Leitura Anterior 70.519	Leitura Atual 70.929	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 410

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.248, de 23/05/2017. Na legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS. Há débitos anteriores. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. **Em conf. Res. ANEEL 414 Art. 85 - Leitura não prevista em 01/11/2017. Band. Vermelha - NOV/2017 Band. Vermelha**

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	410	0,51467440	210,99
Encargos / Cobrança			
Multa 2% conta de 10/2017 sobre R\$ 362,81			7,26
Subsídio tarifa líquida			-60,78
Dif. recálculo tarifa integral			81,80
Compensação DMIC mensal			-3,76
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,38235161	
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Vermelha			20,09

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Prata 1
Mês: 09/2017

Valores Permitidos:			
	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	8,05	20,59	41,19
FIC	1,00	7,52	30,09
DMIC	8,05	5,48	-
DICRI	-	16,60	-

Tensão: Nominal = 120/240 V Min. = 110/221 V Máx. = 126/252 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$ 71,11

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	54,29	25,73	Enc. Setoriais	16,46	7,80
Distribuição	44,33	21,01	Tributos	75,25	35,67
Transmissão	8,93	4,23	Totais	210,99	100,00
Perdas	11,73	5,56			

VENCIMENTO
23/11/2017

VALOR A PAGAR
R\$ 235,51

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/17	410	13,22	31
OUT/17	677	23,34	29
SET/17	410	12,81	32
AGO/17	393	13,10	30
JUL/17	85	2,65	32
JUN/17	418	13,93	30
MAI/17	408	13,60	30
ABR/17	333	10,74	31
MAR/17	386	13,31	29
FEV/17	392	13,06	30
JAN/17	858	26,81	32
DEZ/16	295	10,17	29
NOV/16	273	9,10	30

Reservado ao Fisco
1054.A791.D21C.3511.34BF.61C0.FD65.164E

Base de cálculo (R\$)	ICMS Aliquota (%)	Valor (R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
292,79	18	52,70	3,97	18,58

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)

Até 06/11/2017 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

Mês/ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte, conforme abaixo:
05/2017	216,63	Mês/ano Valor (R\$) Previsão de Corte
		10/2017 367,08 24/11/2017
		09/2017 221,85 Imediata
		08/2017 201,70 Imediata

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.

CEMIG Distribuição S.A.	Unidade de Leitura 02541197	Conta Contrato 008001364622	Vencimento 23/11/2017	Total a Pagar R\$ 235,51
-----------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

83670000002-6 35510138003-6 11450501111-3 08001364622-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-623



POLEGAR DIREITO



Crisiane Vieira Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-7.411.001 DATA DE EXPEDICAD. 29/08/91

NOME
CRISIANE VIEIRA OLIVEIRA

FILIAÇÃO
IBSEN JOSE DE ANDRADE OLIVEIRA
REGINA MARCIA FIBEIRO V. OLIVEIRA

NATURALIDADE
PRATA-MG DATA DE NASCIMENTO
06/11/69

DOC ORIGEM
NAS LV-29A FL-217V PRATA-MG

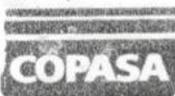
CPF: 729457376-04

BELO HORIZONTE, MG

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-623

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG / CEP.: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.106/0001-03, Insc. Est.: 062.000139.00-14

AGÊNCIA
 MAIS
 PROXIMA

R EDMUNDO NOVAIS 1276
 ESPERANCA
 De 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00

Fale com a
 COPASA **115**

Pag.: 01/01

REGINA MARCIA RIBEIRO
 R MESTRE OLIMPIO 15 CENTRO
 PRATA MG
 38140-000

REFERÊNCIA DA FATURA					IDENTIFICADOR USUÁRIO	MATRÍCULA
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo	0 012 267 164 3	0 000 620 479 1
001.17.60210387-9	27/10/2017	01/11/2017	11/2017	353		

HIDRÔMETRO	LEITURA			CONSUMO FATURADO		QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS						
A11L 0029306	Atual 1209 25/10/2017	Anterior 1199 26/09/2017	Próxima 27/11/2017	Dias 29	m³ 10	Litros 10.000	Serviço Água Esgoto	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
									1			

HISTÓRICO DE CONSUMO	TARIFA										
	CÁLCULO RESIDENCIAL										

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Media Diária Litros	Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
Nov/2017	10.000	29	344	FIXA	--	1	--	--	15,29	--	0,00	15,29
Out/2017	9.000	32	281	0 A 5	5,00000	1	5,00	0,96000	4,80	0,00000	0,00	4,80
Set/2017	22.000	29	758	5 A 10	5,00000	1	5,00	3,08900	15,45	0,00000	0,00	15,45
Ago/2017	10.000	30	333									
Jul/2017	11.000	32	343									
Jun/2017	13.000	30	433									
Mai/2017	15.000	30	500									
Abr/2017	14.000	33	424									
Mar/2017	11.000	28	392									
Fev/2017	12.000	28	428									
Jan/2017	13.000	30	433									
Dez/2016	15.000	33	454									
				SOMA	10,00000		10,00		35,54		0,00	35,54

CONSUMO MÉDIO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS	
m³	litros	ABASTECIMENTO DE AGUA	35,54
12	12000	MULTA P/ATRASSO /MES 10/2017 FAT: 00117533333696	0,64

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
344 litros de água	
Água	Esgoto
1,22	0,00

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$2,38(VIDE NOTA 1 NO VERSO)

POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
 MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO
13/11/2017

TOTAL A PAGAR
 *****R\$36,18

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA
 (Port. Nº 2914-Min. da Saúde-Dec. Nº 5440)

Período:	09/2017		Número de Amostras			
	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoretos(*)	Turbidez
Mínimo	37	37	10	37	0	0
Analisadas	43	43	10	43	0	0
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	43	43	10	43	0	0

Observações: *Não obrigatório Significado dos parâmetros: vide verso

AVISO DE CONTAS VENCIDAS: NÚMERO 0111760210387-9					
Mês/Ano	Valor	Vencimento	Mês/Ano	Valor	Vencimento
10/2017	35,06	15/10/2017			
09/2017	122,15	13/09/2017			

ATE 24/10/2017 NAO ACUSAMOS PAGAMENTO DO(S) SEU(S) DEBITO(S) PAGANDO ATE 27/11/2017 VOCE EVITA O CORTE (RESOLUCAO 040/13-ART.95 ARSAE-MG). DESCONSIDERE, CASO JA TENHA SIDO PAGO.

INFORMAÇÕES GERAIS

MERGULHE NO COPASA DIGITAL. BAIXE O APLICATIVO NO SEU CELULAR.

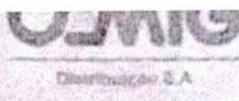
Em caso de ordem de pagamento, mencionar o número dessa fatura.

(Autenticar no verso)

CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS / REF.	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
00006204791	001.17.60210387-9	11/2017	13/11/2017	*****R\$36,18

8261000000-7 36180019100-5 11760210387-3 93152800512-3





Av. Estrela 662 322136 0697
 Av. Barbacena, 1200 - 17ª Andar - Sala A1
 Santo Antônio - CEP: 30.130-000
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Controle:
 01.055/R4S0DBB190/0016

Emissão: 24/11/2017 Impressão: 24/11/2017
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.003009162.37 - SEF/MG
 FREDERICO CAMARGOS TEODORO

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Lei nº 10.438 de abril de 2002

Nº DO CLIENTE: 7008685299

RUA CEARA 134 CS
 CENTRO
 PRATA - MG
 CEP: 38140-000
 MEDIDOR Nº: APD118069123

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3002827943	RESIDENCIAL	Residencial Básico
Datas de Leitura		Data de Referência a:
Anterior	Atual	Próxima Apresentação
24/10	24/11	22/12 24/11
		NOV/2017

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Consumo
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	
Energia Elétrica	19012	19299	1	287

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	287	0,86812153	249,13

Descrição	ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor R\$
	TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)		
Contrib. Custeio Ilum. Pública			28,95

Descrição	ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor R\$
	ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)		
Energia Elétrica kWh	0,54075290		
Bandeira Vermelha			21,47

CPF: 032.460.176-03

RESERVADO AO FISCO

6473.975F.EE8D.8453.0292.6103.0880.CEDB

Base de Cálculo (R\$)	ICMS Alíquotas	Valor (R\$)	PASEP	COFINS
249,13	30	74,74	R\$ 3,38	R\$ 15,82

Informações de Faturamento		
Parcela	Valor - R\$	%
Energia	82,07	24,91
Distribuição	50,68	20,35
Transmissão	10,21	4,10
Perdas de Energia	13,41	5,38
Encargos Setoriais	18,82	7,55
Tributos	83,94	37,71
Total	249,13	100,00

VENCIMENTO VALOR A PAGAR
 14/12/2017 R\$ 278,08

Indicadores de Qualidade de Fornecimento	Valores Permitidos			
	Mês: 09/2017	Mensal	Trimestral	Anual
Prata 1	Aparado Mensal			
DIC	0,00	5,07	10,15	20,30
FIC	0,00	3,23	6,47	12,95
DMIC	0,00	2,88	---	---
DICRI	---	12,22	---	---

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento
OUT/2017	280	9,65	29
SET/2017	329	10,28	32
AGO/2017	240	7,74	31
JUL/2017	250	8,06	31
JUN/2017	279	9,00	31
MAI/2017	232	8,59	27
ABR/2017	0	0,00	0
MAR/2017	0	0,00	0
FEV/2017	0	0,00	0
JAN/2017	0	0,00	0
DEZ/2016	0	0,00	0

Tensão Nominal: 127/220 V Min: 117/202 V Max: 133/231 V
 Valor Encargo de Uso do Sistema Distribuição: R\$ 81,52
 REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.833.786/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1996	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COM UNITARIA PRATENSE RADIODIFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO A	
CEP 38.140-000	BAIRRO/DISTRITO EDNA	MUNICÍPIO PRATA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2017** às **15:34:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Menu Principal ▾

BOA TARDE
CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA

Sistemas
Interativos

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DE RADIODIFUSÃO
CNPJ: 01.833.786/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:51:41 do dia 12/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



CARTÓRIO DA 229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA-MINAS GERAIS
Rua Job Ferreira Macedo, n.45 – Esperança – Telefone/Fax.: (34) 3431 3735

Certificamos que **Frederico Camargos Teodoro**, TE:
1104 9792 0299, CPF: 03246017603, filiação: Marcio Antonio
Camargos Teodoro e Maria Joana Silva Camargos Teodoro,
não é membro da diretoria de qualquer partido político.
Ademais informo que o referido eleitor não ocupa cargo eletivo



Prata, 06 de dezembro de 2017

Marcos Cleiton Correa
Chefe de Cartório em Substituição



CARTÓRIO DA 229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA-MINAS GERAIS
Rua Job Ferreira Macedo, n.45 – Esperança – Telefone/Fax.: (34) 3431 3735

Certificamos que **Carlos Divino Junqueira Costa**, TE: 0088 2281 0264, CPF: 36592277653, filiação: José Salomão da Costa e Lazara Aparecida Junqueira Gondim, não é membro da diretoria de qualquer partido político. Ademais informo que o referido eleitor não ocupa cargo eletivo



Prata, 06 de dezembro de 2017

Marcos Cleiton Correa
Chefe de Cartório em Substituição



CARTÓRIO DA 229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA-MINAS GERAIS
Rua Job Ferreira Macedo, n.45 – Esperança – Telefone/Fax.: (34) 3431 3735

Certificamos que **Angelo Antonio dos Santos**, TE: 1880 9798 0183, CPF: 14962480820, filiação: Guilherme Paulo dos Santos e Maria Aparecida Seribeli dos Santos, não é membro da diretoria de qualquer partido político. Ademais informo que o referido eleitor não ocupa cargo eletivo



Prata, 07 de dezembro de 2017

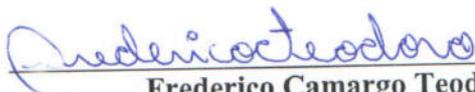
Marcos Cleiton Correa
Chefe de Cartório em Substituição

DECLARAÇÃO

Eu, Frederico Camargo Teodoro, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o nº01.833.786.0001-90, , com sede a Rua Alagoas nº120, nesta cidade de Prata,, Estado Minas Gerais,

CEP 38140-000, declaro para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Prata 04 de Dezembro de 2017



Frederico Camargo Teodoro

CPF: 032460176-03

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
[Secretaria]
[Departamento]
[Coordenação-Geral]

ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO

Brasília, 18 de dezembro de 2017.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 01250.078741/2017-73, o arquivo compactado abaixo descrito:

Nome do Arquivo	Nº SEI
Petição	2499068

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

Nome do Documento	Nº SEI
Petição	2504814

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2017, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2504819** e o código CRC **D5D35EE4**.

Referência: Processo nº 01250.078741/2017-73

SEI nº 2504819



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DE RADIODIFUSÃO

CNPJ: 01.833.786/0001-90

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:44:58 do dia 06/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

NOTA TÉCNICA Nº 7562/2018/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.039639/2015-92.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Reconsideração.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Pratense Radiodifusão**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Prata**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 26227/2017/SEI-MCTIC, evento 2389926, sugeriu-se o indeferimento da renovação da outorga em razão do(s) seguinte(s) fato(s) e fundamentos(s):

Após análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada, as quais foram encaminhadas à Associação por meio da Nota Técnica nº 16420/2017/SEI-MCTIC, enviada eletronicamente em 27/07/2017, para o endereço eletrônico cadastrado pela entidade no Sistema CADSEI - 2079735. Entretanto, a Radiodifusora não enviou os documentos solicitados.

3. Por causa disso, concedeu-se o prazo de 30 dias para que a Radiodifusora interpusse recurso administrativo.

4. O Ofício nº 49281/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 16/12/2017, conforme contagem de prazo prevista no art. 18, §1º, II da Portaria nº 546, de 25 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29/7/2016, uma vez que fora encaminhado em 01/12/2017, *vide* correspondência eletrônica 2449305.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 15/12/2017, os documentos solicitados, evento 2504814, quais sejam, alterações estatutárias, ata de eleição, comprovantes de nacionalidade e maioria dos membros da diretoria.

6. Assim, uma vez que a Radiodifusora encaminhou, tempestivamente, o(s) documento(s) necessário(s) à instrução processual, em razão dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, será retomada a análise do Processo.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelas razões enumeradas nesta Nota Técnica, opina pela retomada da análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 06/04/2018, às 18:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2018, às 17:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2862221** e o código CRC **87C7CE1B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Identificação do Processo

Númer 53900.039639/2015 Localidade / PRATA/MG
Entid ASSOCIACAO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSAO
Aviso 12 Publicaç 16/08/2001 Prazo: 30 Can 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associaç

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.039639/2015-92

Localidade: Prata/MG

Entidade: Associação Comunitária Pratense Radiodifusão

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 03 (0716190)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 11/09/2015

1.2) Tempestividade: () Sim (x) Não.

2) Estatuto Social: fls. 03 a 24 (2504814) ? registrado

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4, I

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5, §único

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6, I, B

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6, I, A

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 13

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 20 a 22

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13, §1º (4 anos)

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 24 a 26

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 25/26 (2504814) ? registrada

Mandato de 04/08/2017 a 04/08/2021

Diretor Presidente: Frederico Camargos Teodoro ? 032.460.176-03; 23/03/1978

Diretor Administrativo Financeiro (2º mandato): Carlos Divino Junqueira Costa ? 365.922.776-53; 20/05/1960 ? certidão eleitoral TRF1

Diretor Secretário (2º mandato): Ângelo Antônio dos Santos ? 149.624.808-20; 18/10/1971

- 4) Comproverantes de maioria e nacionalidade: fls. 30 a 35 (2504814)
- 5) CNPJ: fl. 40 (2504814)
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Evento 2862189
- 7) Declaração de conformidade: fl. 45 (2504814)
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 27/28 (2504814)

***PENDÊNCIAS:

06/04/2018 - Após análise dos autos foram encontradas pendências na documentação encaminhada. Essas exigências foram encaminhadas à associação por meio da Nota Técnica nº 16420/2017/SEI-MCTIC, encaminhada eletronicamente em 27/07/2017.

Entretanto, a radiodifusora não enviou os documentos solicitados.

Por esse motivo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, a entidade foi notificada a manifestar-se nos termos da Nota Técnica nº 26227/2017/SEI-MCTIC (2389926), recebida em 16/12/2017, conforme contagem de prazo prevista no art. 18, §1º, II da Portaria nº 546, de 25 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29/7/2016, uma vez que fora encaminhado em 01/12/2017, vide correspondência eletrônica 2449305. Em resposta, a entidade protocolizou, tempestivamente, o documento 2504814, em 15/12/2017, por meio do qual encaminhou toda a documentação solicitada.

Pelo exposto, será retomada a análise processual.

Assim, tendo em vista o surgimento de novas pendências, a entidade será notificada a cumprir o disposto a seguir:

- Após consulta ao sítio do TRF, verificou-se a impossibilidade de emissão da certidão negativa eleitoral relativa ao Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Carlos Divino Junqueira Costa. Dessa forma, a entidade deve esclarecer a situação.

20/07/2017 - Vínculo: Após pesquisa no TSE, constatou-se que o Sr. Márcio Antônio Camargos Teodoro é presidente do PSDB, com exercício em 07/04/2017 até 18/04/2018. Tendo em vista que o início do mandato é posterior ao vencimento da eleição, a entidade será notificada para encaminhar nova Ata. Contudo, o processo será encaminhado para apuração de infração.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Luciana Pimentel Chaves

NOTA TÉCNICA Nº 7564/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.039639/2015-92.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária Pratense Radiodifusão**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Prata**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 16420/2017/SEI-MCTIC.
2. Após consultas ao sítio do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa (Eleitoral) relativa ao **Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Carlos Divino Junqueira Costa**.
3. Dessa forma, a Entidade deve esclarecer a situação e, caso opte por manter o diretor, deve encaminhar certidão de inteiro teor do(s) processo(s) e comprovar adequadamente o cumprimento da pena e extinção da punibilidade; destaca-se que essa comprovação somente poderá ser feita por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.
4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.
5. Salienta-se que esta solicitação será a **única** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se

manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 06/04/2018, às 18:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2018, às 17:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2862272** e o código CRC **7229B94A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13372/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
FREDERICO CAMARGOS TEODORO
Representante Legal da Associação Comunitária Pratense Radiodifusão (CNPJ nº
01.833.786/0001-90)
Rua Santa Catarina, 120-A, Edna
38.140-000 / Prata - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039639/2015-92.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7562/2018/SEI-MCTIC** e **NOTA TÉCNICA Nº 7564/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que tratam, respectivamente, da reconsideração e de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 17/04/2018, às
17:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2862288** e o código CRC **4B91848F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13372/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039639/2015-92 - Nº SEI: 2862288

Data de Envio:

23/04/2018 11:06:19

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiocidadeprata@yahoo.com.br
carlosdivinojc@gmail.com
carlosdivinojcosta@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.039639/2015-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2862272.html
Oficio_2862288.html

AO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref. nº 53900.039639/2015-92

Assunto: Envio de Pendências **NOTA TÉCNICA Nº 7564/2018/SEI-MCTIC**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao ofício Ofício nº 13372/2018/SEI-MCTIC, enviado por este Ministério à Associação Comunitária Pratense Radiodifusão (CNPJ nº 01.833.786/0001-90), sito a Rua Santa Catarina, 120-A, Edna, 38.140-000 / Prata – MG, permissionária a executar os serviços de RadCom, em Prata, Minas Gerais. Encaminhamos a este a certidão negativa (Eleitoral) relativa ao Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Carlos Divino Junqueira Costa, emitida pelo Superior Tribunal Eleitoral, STE, conforme solicitado.

A fim de atender a todas as solicitações deste Ministério, em seu devido tempo, com a finalidade de Renovação de Outorga, colocamo-nos a disposição para quaisquer outras solicitações que se julgarem necessárias.

Atenciosamente,


FREDERICO CAMARGOS TEODORO

Diretor Presidente

Associação Comunitária Pratense Radiodifusão

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA**

Inscrição: **008822810264** Zona: 229 Seção: 9

Município: 50555 - PRATA UF: MG

Data de Nascimento: 20/05/1960 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM
JOSE SALOMAO DA COSTA

Certidão emitida às 14:36 de 23/04/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **TGOV.5TCH.2WEN.QLJG**



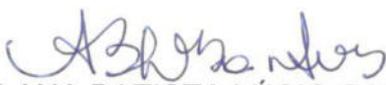
JUSTIÇA ELEITORAL
229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA - MG
RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 Telefone 3434313735

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
Inscrição: 008822810264 Zona: 229 Seção: 9
Município: 50555 - PRATA UF: MG
Data de nascimento: 20/05/1960 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM
 JOSE SALOMAO DA COSTA

Em 23 de abril de 2018.


ALANA BATISTA LÚCIO SANTOS
CHEFE DO CARTÓRIO

AO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref. nº 53900.039639/2015-92

Assunto: Envio de Pendências **NOTA TÉCNICA Nº 7564/2018/SEI-MCTIC**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao ofício Ofício nº 13372/2018/SEI-MCTIC, enviado por este Ministério à Associação Comunitária Pratense Radiodifusão (CNPJ nº 01.833.786/0001-90), sito a Rua Santa Catarina, 120-A, Edna, 38.140-000 / Prata – MG, permissionária a executar os serviços de RadCom, em Prata, Minas Gerais. Encaminhamos a este a certidão negativa (Eleitoral) relativa ao Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Carlos Divino Junqueira Costa, emitida pelo Superior Tribunal Eleitoral, STE, conforme solicitado.

A fim de atender a todas as solicitações deste Ministério, em seu devido tempo, com a finalidade de Renovação de Outorga, colocamo-nos a disposição para quaisquer outras solicitações que se julgarem necessárias.

Atenciosamente,


FREDERICO CAMARGOS TEODORO

Diretor Presidente

Associação Comunitária Pratense Radiodifusão

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA**

Inscrição: **008822810264** Zona: 229 Seção: 9

Município: 50555 - PRATA UF: MG

Data de Nascimento: 20/05/1960 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM
JOSE SALOMAO DA COSTA

Certidão emitida às 14:36 de 23/04/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **TGOV.5TCH.2WEN.QLJG**



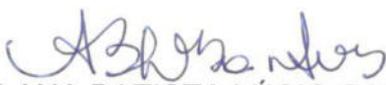
JUSTIÇA ELEITORAL
229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA - MG
RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 Telefone 3434313735

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
Inscrição: 008822810264 Zona: 229 Seção: 9
Município: 50555 - PRATA UF: MG
Data de nascimento: 20/05/1960 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM
 JOSE SALOMAO DA COSTA

Em 23 de abril de 2018.


ALANA BATISTA LÚCIO SANTOS
CHEFE DO CARTÓRIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DE RADIODIFUSÃO

CNPJ: 01.833.786/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:14:44 do dia 01/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.833.786/0001-90

Certidão nº: 159442069/2018

Expedição: 01/10/2018, às 16:17:11

Validade: 29/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.833.786/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº 53900.039639/2015-92

Localidade: Prata/MG

Entidade: Associação Comunitária Pratense Radiodifusão.

CNPJ 01.833.786/0001-90

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 03 (0716190).

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 11/09/2015.

1.2) Tempestividade: (x) Sim – Abrangida pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6-B, §6º).

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: **solicitar**.

2) Declaração de conformidade: fl. 45 (2504814);

3) Estatuto Social: fls. 03 a 24 (2504814) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5, §único; **19, V – condiciona o ingresso à aprovação da diretoria**.

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6, I, b;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6, I, a;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 13;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 20 a 22;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13, §1º (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 24 a 26.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 4;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 6, II, k, l; III; 7;

e) Direitos dos associados: art. 6, I;

f) Deveres dos associados: art. 6, II;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: **ausente**;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 32;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 9;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 12, II, §4º; 35; 36;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 10, I, II; 34;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12, II, IV, §4º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 27 a 29;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 6, i; 11, III;

o) Previsão da destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 35; 36.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 25/26 (2504814) – registrada.

Mandato de 04/08/2017 a 04/08/2021.

Diretor Presidente: Frederico Camargos Teodoro – 032.460.176-03; 23/03/1978

Diretor Administrativo Financeiro (2º mandato): Carlos Divino Junqueira Costa – 365.922.776-53; 20/05/1960 – certidão eleitoral TRF1

Diretor Secretário (2º mandato): Ângelo Antônio dos Santos – 149.624.808-20; 18/10/1971

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 30 a 35 (2504814);

- 6) CNPJ: fl. 40 (2504814) – Ativa.
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 3419606 – Negativa.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 27/28 (2504814) – **não consta o CNPJ das entidades.**
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS – **Positiva.**
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB – **Positiva.**
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3419617 – Negativa.
- 12) Certidões Justiça Federal e Estadual: **Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foi possível emitir a certidão negativa eleitoral relativa ao Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Carlos Divino Junqueira Costa. Saliente-se que a entidade encaminhou certidão do TSE e não do TRF1. Além disso, consultou-se o sítio da Justiça Estadual de Minas Gerais e não foi possível emitir as certidões negativas criminais e eleitorais, de 1º grau, relativas aos dirigentes.**

*****PENDÊNCIAS:**

06/04/2018 - Após análise dos autos foram encontradas pendências na documentação encaminhada. Essas exigências foram encaminhadas à associação por meio da Nota Técnica nº 16420/2017/SEI-MCTIC, encaminhada eletronicamente em 27/07/2017.

Entretanto, a radiodifusora não enviou os documentos solicitados.

Por esse motivo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, a entidade foi notificada a manifestar-se nos termos da Nota Técnica nº 26227/2017/SEI-MCTIC (2389926), recebida em 16/12/2017, conforme contagem de prazo prevista no art. 18, §1º, II da Portaria nº 546, de 25 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29/7/2016, uma vez que fora encaminhado em 01/12/2017, *vide* correspondência eletrônica 2449305.

Em resposta, a entidade protocolizou, **tempestivamente**, o documento 2504814, em 15/12/2017, por meio do qual encaminhou toda a documentação solicitada.

Pelo exposto, será retomada a análise processual.

Assim, tendo em vista o surgimento de novas pendências, a entidade será notificada a cumprir o disposto a seguir:

- Após consulta ao sítio do TRF, verificou-se a impossibilidade de emissão da certidão negativa eleitoral relativa ao Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Carlos Divino Junqueira Costa. Dessa forma, a entidade deve esclarecer a situação.

01/10/2018 – Após análise dos autos a entidade foi notificada, pela segunda vez, a cumprir pendências, conforme comunicado por meio da Nota Técnica nº 7564/2018/SEI-MCTIC. Em resposta, a Radiodifusora apresentou, incorretamente, o documento solicitado, o qual foi protocolado por meio do processo 01250.026326/2018-15, anexado aos autos.

Assim, após análise da documentação apresentada e tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de

exigências, conforme o previsto no art. 130, §3º e §4º, será concedido a terceira e última oportunidade para o cumprimento das pendências a seguir:

- a) **Estatuto Social:** Adequação à Portaria – O art. 19, inciso V condiciona o ingresso à aprovação da diretoria; Adequação ao Código Civil – Não consta Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa.
- b) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- c) No Relatório do Conselho Comunitário não consta o CNPJ das entidades representadas;
- d) Apresentar Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
- f) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foi possível emitir a certidão negativa eleitoral relativa ao Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Carlos Divino Junqueira Costa. Saliente-se que a entidade encaminhou certidão do TSE e não do TRF1. Além disso, consultou-se o sítio da Justiça Estadual de Minas Gerais e não foi possível emitir as certidões negativas criminais e eleitorais, de 1º grau, relativas aos dirigentes.

Vínculo: Após pesquisa, não foi constatado vínculo.

*****CONCLUSÃO:**

Será elaborada Nota Técnica, pela última vez, para solução das pendências indicadas.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Frederico Camargos Teodoro	23/3/1978	032.460.176-03	10616967	Marcio Antônio Camargos Teodoro e Maria Joana S. Camargos Teodoro	1104.9792.0299		Certidão estadual criminal e eleitoral, de 1º grau
Diretor Secretário	Ângelo Antônio dos Santos	18/10/1971	149.624.808-20	16737022	Guilherme Paulo dos Santos e Maria Aparecida S. dos Santos	1880.9798.0183		Certidão estadual criminal e eleitoral, de 1º grau
Diretor Administrativo Financeiro	Carlos Divino Junqueira Costa	20/5/1960	365.922.776-53	1793933	José Salomão da Costa e Lázara Aparecida Junqueira Gondim	0088.2281.0264		Certidão estadual criminal e eleitoral, de 1º grau / certidão federal eleitoral, TRF1

NOTA TÉCNICA Nº 22086/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.039639/2015-92.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária Pratense Radiodifusão**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Prata**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 7564/2018/SEI-MCTIC (2862272).

ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, será concedido à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º.

3. Diante do exposto, considerando que a radiodifusora já foi notificada por duas vezes, esta será a última oportunidade para o cumprimento das pendências dispostas a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social

Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>a. O art. 19, inciso V do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
		<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância à seguinte disposição do Código Civil:</p>

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado ao Código Civil.</p>	<p>Art. 57 do CC: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</p> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>O relatório encaminhado não contém o CNPJ das entidades representadas, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 114, §4º c/c 116 da Portaria.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve encaminhar cópia do comprovante de inscrição de cada entidade.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>

		Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

4. Consultou-se o sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes e não foi possível emitir a certidão negativa eleitoral relativa ao **Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Carlos Divino Junqueira Costa**. Saliente-se que a certidão do TSE, encaminhada pela entidade, não cumpre exigência.

5. Além disso, consultou-se o sítio da Justiça Estadual de Minas Gerais e não foi possível emitir as certidões negativas criminal e eleitoral, de 1º grau, **relativas aos dirigentes**.

6. Dessa forma, caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es) deve encaminhar a(s) respectiva(s) certidão(ões) negativa(s) ou comprovar adequadamente o cumprimento da pena e extinção da punibilidade, o que somente poderá ser feito por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

7. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta,

conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

8. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

10. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

11. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

12. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 02/10/2018, às 10:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3421331** e o código CRC **10721A1F**.

Minutas e Anexos

Anexo 3421338.

Referência: Processo nº 53900.039639/2015-92

SEI nº 3421331

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"		
		Longitude:	° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39121/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
FREDERICO CAMARGOS TEODORO
Representante Legal da Associação Comunitária Pratense Radiodifusão (CNPJ nº
01.833.786/0001-90)
Rua Santa Catarina, 120-A, Edna
38.140-000 / Prata - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039639/2015-92.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22086/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita

encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3421342** e o código CRC **16BAA7B3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39121/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039639/2015-92 - Nº SEI: 3421342

Prata, 08 de novembro de 2018.

Ilma. Sra.
Dra. Inalda Celina Madio
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R
BRASÍLIA – DF
CEP: 70.044-900

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 53900.039639/2015-92

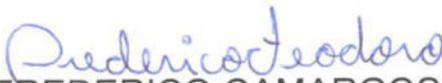
Prezada Senhora,

Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, CNPJ 01.833.786/0001-90, entidade sem fins econômicos, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Prata, estado de Minas Gerais, por seu representante legal, tomou conhecimento do teor do Ofício 39121/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica 22086/2018/SEI-MCTIC.

Por motivos imperativos, impossibilita-nos atender a exigência no prazo estabelecido no Ofício, em face da questão em exigência ser motivo de convocação e consequente decisão em Assembleia Geral previsto no Estatuto e posterior averbação da Ata em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Ainda, regularização de pendências junto à Receita Federal cujo atendimento será feito de forma presencial sob agendamento na Pasta competente.

Em assim sendo, solicita a prorrogação do prazo no máximo ao consignado para o devido cumprimento.

Respeitosamente,


FREDERICO CAMARGOS TEODORO
RG: MG-10.616.967 SSP/MG
CPF:032.460.176-03
PRESIDENTE

Endereço para correspondência: Rua Santa Catarina nº 120 - A – Bairro Edna
Cidade: Prata, Estado Minas Gerais, CEP: 38.140 – 000.
Telefone para contato: (34) 9.9978 3355 ou (34)9.9676 7278.
Correio eletrônico (e-mail): carlosdivinojc@gmail.com

Prata, 08 de novembro de 2018.

Ilma. Sra.
Dra. Inalda Celina Madio
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R
BRASÍLIA – DF
CEP: 70.044-900

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 53900.039639/2015-92

Prezada Senhora,

Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, CNPJ 01.833.786/0001-90, entidade sem fins econômicos, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Prata, estado de Minas Gerais, por seu representante legal, tomou conhecimento do teor do Ofício 39121/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica 22086/2018/SEI-MCTIC.

Por motivos imperativos, impossibilita-nos atender a exigência no prazo estabelecido no Ofício, em face da questão em exigência ser motivo de convocação e consequente decisão em Assembleia Geral previsto no Estatuto e posterior averbação da Ata em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Ainda, regularização de pendências junto à Receita Federal cujo atendimento será feito de forma presencial sob agendamento na Pasta competente.

Em assim sendo, solicita a prorrogação do prazo no máximo ao consignado para o devido cumprimento.

Respeitosamente,


FREDERICO CAMARGOS TEODORO
RG: MG-10.616.967 SSP/MG
CPF:032.460.176-03
PRESIDENTE

Endereço para correspondência: Rua Santa Catarina nº 120 - A – Bairro Edna
Cidade: Prata, Estado Minas Gerais, CEP: 38.140 – 000.
Telefone para contato: (34) 9.9978 3355 ou (34)9.9676 7278.
Correio eletrônico (e-mail): carlosdivinojc@gmail.com



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45280/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

FREDERICO CAMARGOS TEODORO

Representante Legal da Associação Comunitária Pratense Radiodifusão (CNPJ nº 01.833.786/0001-90)

Rua Santa Catarina, 120-A, Edna

38.140-000 / Prata - MG

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.039639/2015-92.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 22086/2018/SEI-MCTIC (3550543 e 3550597), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4334/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/11/2018, às 13:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3552928** e o código CRC **ACA4DFAA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45280/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039639/2015-92 - Nº SEI: 3552928

Data de Envio:

14/11/2018 17:38:38

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

carlosdivinojc@gmail.com
carlosdivinojcosta@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.039639/2015-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3552928.html
Anexo_3421338_Anexo_5_NOVO.pdf
Nota_Tecnica_3421331.html

Prata, 28 de novembro de 2018.

Ilma. Sra.
Dra. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R
BRASÍLIA – DF
CEP: 70.044-900

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 53900.039639/2015-92

Prezada Senhora,

Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, CNPJ 01.833.786/0001-90, entidade sem fins econômicos, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Prata, estado de Minas Gerais, por seu representante legal, em atendimento ao Ofício 39121/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica 22086/2018/SEI-MCTIC, encaminha os documentos abaixo discriminados:

1. Requerimento em conformidade com o "Anexo 5" devidamente assinado pelos membros que compõem o Conselho Executivo desta Associação.
2. Ata de Assembleia realizada em 05/11/2018 e Estatuto objetivando as alterações recomendadas, registrados na repartição competente.
3. Comprovantes pertinentes a regularidade desta Associação junto à Receita Federal e dos membros do Conselho Executivo junto à Justiça Eleitoral.
4. Relatório do Conselho e comprovantes de registro de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas em conformidade com as orientações estabelecidas, pertinente as representadas junto ao Conselho Comunitário desta Associação:
 - a) Sindicato Rural do Prata CNPJ Nº 18.255.224/0001-00, representado pelo Sr. Luiz Eduardo Brant de Carvalho Neto, CPF 073.326.566-98.
 - b) Clube Viola de Prata CNPJ Nº 26.189.495/0001-32, representado pelo Sr. Diego Almeida Alves CPF 076.382.366-02.
 - c) Associação de Moradores do Bairro Oliveira I e II, CNPJ Nº 23.114.754/0001-78, representada pelo Sr. Arnaldo Cardoso de Lima, CPF 487.765.806-87 e Sr. João Batista Santos CPF 266.593.366-72; **(DOIS REPRESENTANTES)**.
 - d) Associação José do Patrocínio, CNPJ Nº 24.494.204/0001-94, representada pelo Sr. João Ailton Lemes, CPF 239.579.136-91.

Frederico

5. Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
6. Comprovante de regularidade para com a Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Em assim sendo, julga pleno atendimento ao solicitado, oportunidade em que solicita o prosseguimento do assunto em questão.

Respeitosamente,


FREDERICO CAMARGOS TEODORO
RG: MG-10.616.967 SSP/MG
CPF:032.460.176-03
PRESIDENTE

Endereço para correspondência: Rua Santa Catarina nº 120 - A – Bairro Edna
Cidade: Prata, Estado Minas Gerais, CEP: 38.140 – 000.
Telefone para contato: (34) 3431-1648.
Radiopratafm98gmail.com

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSÃO				
Nome Fantasia:		CNPJ:	01.833/786/0001-90		
Endereço de Sede:	RUA ALAGOAS Nº 120				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000
Nome do representante legal:	FREDERICO CAMARGOS TEODORO				
	Radiopratafm98@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA SANTA CATARINA Nº 120A				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA SANTA CATARINA Nº 120A BAIRRO EDNA				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	19 ° S18'05"			
	Longitude:	48° W55'07"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		FREDERICO CAMARGOS TEODORO			
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	110497920299	Seção:043	ZONA: 229
RG:	MG-10.616.967	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	032.460.176-03
Endereço:	RUA CEARÁ Nº 134 – Bairro EDNA				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000
Assinatura:	<i>Frederico Teodoro</i>				

Nome do dirigente:		ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS			
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor:	188097980183	Seção: 038	Zona: 229
RG:	16.737.022	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	149.624.808-20
Endereço:	FAZENDA NSªSRª APARECIDA – ÁREA RURAL				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000
Assinatura:	<i>Angelo Antunes dos Santos</i>				

Nome do dirigente:		CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA			
Cargo:	DIRETOR ADM/FINANCEIRO	Tit. Eleitor:	008822810264	Seção: 009	Zona: 229
RG:	MG-1.794.933	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	365.922.776-53
Endereço:	PRAÇA JK Nº 373 – BAIRROEDNA				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000
Assinatura:	<i>Carlos Divino J. Costa</i>				

Prata, 27 de novembro de 2018

FREDERICO CAMARGOS TEODORO
 RG: MG-10.616.967 SSP/MG
 CPF:032.460.176-03
 PRESIDENTE



Associação Comunitária Pratense Radiodifusão

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, realizada no dia 05 do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, em sua sede na Rua Santa Catarina, 120, Bairro Edna, Prata, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral às 18h, com a presença de vários associados residentes no município. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Frederico Camargos Teodoro, que convidou a mim, Carlos Divino Junqueira Costa, para Secretariar os trabalhos e redigir a respectiva ata, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o Sr. Presidente, declarando iniciada a Assembleia, disse que a finalidade da presente Assembleia era de tratar dos seguintes itens: a) Alteração do Estatuto para adequação a Portaria 1.909 de 06 de abril de 2018 que alterou a Portaria 4.334/2015/SEI/MC; b) Rerratificação da ata de eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, para alteração da nomenclatura do cargo de Diretor Secretário para Diretor de Operações e alteração na composição do Conselho Comunitário, sendo que o restante dos cargos e tempo de mandato permanecerão os mesmos; tudo conforme Edital de convocação. O Sr. Presidente da mesa esclareceu a todos que a alteração do estatuto se fazia necessário para a associação se adequar a Portaria 4334/2015, alterada pela Portaria 1.909 de 06 de abril de 2018, conforme nota técnica nº 22086/2018/SEI-MCTIC, enviada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações tendo como base o Processo nº: 53900.039639/2015-92, o que foi compreendido a aceito por todos. Em Seguida o Sr. Presidente da mesa solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do novo Estatuto, que depois de lido e discutido foi colocado em votação o qual foi aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente da mesa determinou que se procedesse à Rerratificação da Eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, para o mandato de quatro (4) anos, de conformidade com o Estatuto recém aprovado. Após a Abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por aclamação, com a seguinte composição: **PRESIDENTE: FREDERICO CAMARGOS TEODORO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: MG – 10616967, SSP/MG, CPF: 032.460.176-03, residente à Rua Ceará, 134, Bairro Edna, Prata - MG, Tel: 034-9.9978-3355; **DIRETOR DE OPERAÇÕES: ÂNGELO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do RG: 16737022, SSP/SP, CPF: 149.624.808-20, residente à Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural do Município do Prata - MG, Tel: 034-9.9116-0200; **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG: MG - 1794933, SSP/MG, CPF: 365.922.776-53, residente à Praça JK, 373, Bairro Edna, Prata - MG, Tel: 034-9.9676-7278; b) **CONSELHO FISCAL: CRISTIANE VIEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, solteira, enfermeira, portador do RG: M – 7411001, SSP/MG, CPF: 729.547.376-04, residente à Rua Mestre Olimpio, 15, Centro Prata - MG; **SIRLENE CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: M - 5992700, SSP/MG, CPF: 818.595.896-34, residente à Rua Fernando de Noronha, 285, Bairro Oliveira, Prata - MG; **CLAUDIO RENATO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: MG – 6472396, SSP/MG, CPF: 564.907.476-34, residente à Rua Azarias Alves de Oliveira, 26, Bairro Oliveira, Prata - MG; c) nova composição do **CONSELHO COMUNITÁRIO: REPRESENTANTE SINDICATO RURAL DO PRATA, CNPJ 18.255.224/0001-00, sede à Praça Getúlio Vargas, 365, Centro, Prata - MG: LUIZ EDUARDO BRANT DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG: MG-12453139,



PC/MG, CPF: 073.326.566-98, residente à Rua Alaor Coelho Silva, 320, Bairro Residencial Parque das Acácias, Prata – MG; **REPRESENTANTE CLUBE VIOLA DE PRATA, CNPJ 26.189.495/0001-32, sede à Rua Tenente Reis, 1755, Bairro Cruzeiro do Sul, Prata - MG: DIEGO ALMEIDA ALVES**, brasileiro, divorciado, gerente administrativo, portador do RG: MG-13158388, SSP/MG, CPF: 076.382.366-02, residente à Rua Dos Buritis, 170, Bairro Residencial Parque do Jacarandá, Prata – MG; **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO OLIVEIRA I E II, CNPJ 23.114.754/0001-78, sede à Rua Pernambuco, 252, Bairro Oliveira, Prata - MG: ARNALDO CARDOSO DE LIMA**, brasileiro, casado, autônomo, RG: M-3405088, SSSP/MG, CPF: 487.765.806-87, residente à Rua Wanda Carvalho de Souza, 285, Bairro Oliveira, Prata – MG; **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO OLIVEIRA I E II, CNPJ 23.114.754/0001-78, sede à Rua Pernambuco, 252, Bairro Oliveira, Prata - MG: João Batista Santos**, brasileiro, casado, funcionário público, RG: MG- 848824, SSSP/MG, CPF: 266.593.366-72, residente à Rua Alagoas, 96, Bairro Oliveira, Prata – MG; **REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO, CNPJ 24.494.204/0001-94, sede à Avenida Dr. Talma de Campos Abreu, 953, Bairro, Colina Park Boulevard, Prata - MG: JOÃO AIRTON LEMES**, brasileiro, casado, pintor, RG: MG-11300187, PC/MG, CPF: 239.579.136-91, residente à Rua João Almeida Macedo, 99, Centro, Prata – MG; Todos os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário são brasileiros natos e residentes no município do Prata/MG. Prosseguindo todos foram EMPOSSADOS nos seus respectivos cargos para o mandato de 04/08/2017 à 04/08/2021. O Presidente Frederico Camargos Teodoro recém-eleito e empossado agradeceu a presença de todos que estavam presentes na Assembleia, e que possamos ter sucesso nessa nova missão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente eleito e empossado da Associação encerrou os trabalhos, e eu Carlos Divino Junqueira Costa que secretariei esta reunião, lavrei a presente ata que lida e aprovada segue assinada por mim e pelo Presidente da mesa os demais presentes assinaram a lista de presença.

Carlos Divino Junqueira Costa
Frederico Teodoro

Cartório de Registro de TD e Civil de Pessoas Jurídicas JURANDIR DEZAN DO NASCIMENTO - Oficial					
Av. Major Carvalho, 126 - Centro Fone: (34)3431-2199 CNPJ: 20.736.385/0001-67					
Código	8101-0	8201-8	8601-0	8101-8	Total
Qtd	1	1	1	7	10
PROTOCOLO Nº 10482 REG Nº 1371 - LIV 21-A - PÁG 1 -AV Nº 1					
Prata, MG, 20 de novembro de 2018.					
JURANDIR DEZAN DO NASCIMENTO - Oficial					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	156,76	4,60	9,36	54,80	225,61
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Cartório de Registro de TD e Civil de Pessoas Jurídicas Selo Número: 8XM03337 - Cód. Seg.: 0966.9496.7530.6838 Total de atos: 10 / Emcl: 186,12 TFJ: 54,80 Total: 220,92 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO



SEXTA ALTERAÇÃO

Capítulo I

Denominação, sede, duração, abrangência, finalidades e objetivos.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO, denominado simplesmente **Associação**, CNPJ: 01.833.786/0001-90, fundada em 15/10/1996, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com caráter cultural e social, com sede na Rua Santa Catarina, nº 120, Bairro: Edna, Prata, Estado de Minas Gerais, e duração por tempo indeterminado, com personalidade distinta de seus diretores e associados, os quais não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação a qual atenderá com observância aos princípios da isonomia, da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da eficiência, da eficácia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 2º - A **Associação** terá sua área de abrangência em todo o Município do Prata - MG.

Art. 3º - A **Associação** não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 4º - São os seguintes os fins e objetivos da **Associação**, nos limites da sua área de abrangência, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

- I - Executar e prestar o serviço de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação vigente;
- II - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade por meio da radiodifusão comunitária;
- III - Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- IV - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- V - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Frederico

Rebecca D. Mello
Rebecca D. Mello 1
Advogada
OAB/MG 139 433

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO

SEXTA ALTERAÇÃO

Capítulo I



Denominação, sede, duração, abrangência, finalidades e objetivos.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO, denominado simplesmente **Associação**, CNPJ: 01.833.786/0001-90, fundada em 15/10/1996, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com caráter cultural e social, com sede na Rua Alagoas, nº 120, Bairro: Oliveira, Prata, Estado de Minas Gerais, e duração por tempo indeterminado, com personalidade distinta de seus diretores e associados, os quais não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação a qual atenderá com observância aos princípios da isonomia, da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da eficiência, da eficácia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 2º - A Associação terá sua área de abrangência em todo o Município do Prata - MG.

Art. 3º - A Associação não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 4º - São os seguintes os fins e objetivos da Associação, nos limites da sua área de abrangência, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

- I - Executar e prestar o serviço de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação vigente;
- II - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade por meio da radiodifusão comunitária;
- III - Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- IV - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- V - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Quedini

Rebecca D. Mello 1
Advogada
OAB/MG 139 433

VI - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, de geração de informação e de produção cultural a todos os segmentos sociais, da forma mais acessível possível;

VII - Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;

VIII - Fomentar a capacitação dos cidadãos para leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;

IX - Estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.

X - Preservar a imagem cultural e histórica do município.

XI - Incentivar, promover e editar a publicação e difusão de eventos artísticos e educacionais.

XII - Promover pelos meios de comunicação através da imprensa e por intermédio de programas radiofônicos atividades musicais, artísticas históricas e culturais.

XIII - Planejar, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação.

XIV - Difundir o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade,

XV - A Associação cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, observando a Lei nº 9.612/1998, Regulamentos e Portarias e Normas Constituídas, mediante as seguintes condutas:

a) - difundir e estimular a produção de conteúdo local.

b) - divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade.

c) - dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte.

d) - noticiar fatos de utilidade pública, como trânsito, saúde, educação, segurança, cidadania, informes da defesa civil e do Poder Público.

e) - criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das leis vigentes.

f) - promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local.

g) – Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados.

Queluz

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

2



h) - informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

i) - veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado no município que colaborar, sob a forma de apoio cultural.

j) - Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

k) - As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

l) - É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

m) - À Associação é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

XVI – Promover a cultura;

XVII – Elaborar projetos e captar recursos através das Leis 8.313/1991 e 8.685/1993, Lei de incentivo à cultura (Lei Rouanet) e Lei de incentivo ao Audiovisual e outras que venham a ser instituídas;

XVIII – Realizar a compra ou alienação de bens moveis e imóveis para consecução de suas finalidades e objetivos;

XIX – Captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais;

XX - Captar recursos através das penas de prestação pecuniária, aplicadas em decorrência das sanções previstas no artigo 43, inciso I e artigo 45, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 2.848/1940;

XXI - Firmar convênios, parcerias, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação com o poder público da administração direta ou indireta dos entes Federais, Estaduais ou municipais;

XXII - Receber incentivos fiscais, subvenções de órgãos públicos da administração direta ou indireta de direito público ou privado, ajudas de custo, doações, legados, firmar parcerias, convênios, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas privadas;

XXIII – A Associação poderá apresentar ao poder público Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual, o poder público avalie a

Rebecca D. Mello

Advogada

OAB/MG 139 433

3



possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

XXIV - Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;

XXV - Promover a divulgação e conscientização junto à comunidade, bem como aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, dos serviços prestados pela entidade;

XXVI - Realizar, promover, apoiar e divulgar atividades desportivas e paradesportivas relacionadas aos seus objetivos em geral ou com o intuito de conscientizar a população as ações e objetivos da Associação.

XXVII - Desenvolver, licenciar, distribuir e vender produtos e serviços decorrentes de marcas, patentes e know-how, diretamente ou por meio de terceiros, desde que as receitas decorrentes dessas atividades sejam integralmente aplicadas na consecução de seu objeto social.

XXVIII - Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos cujo uso lhes for permitido, sejam eles públicos ou privados, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo primeiro - Para a realização de seus objetivos a **Associação** poderá promover a execução direta ou indireta de projetos diversos, programas, planos de ações correlatas, celebrar contratos de gestão, contratos de financiamentos junto a instituições financeiras, convênios, acordos, parcerias, atuação em rede e outros instrumentos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo terceiro - A **Associação** divulgará, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto - Para a realização dos seus objetivos a **Associação**, poderá, instituir remuneração para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo quinto - Para a realização dos seus objetivos a **Associação** observará e cumprirá todas as Leis e normas que regulamentam suas finalidades e objetivos e demais Leis e normas que possam surgir inclusive as de incentivo fiscal.

Parágrafo sexto - No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação** não fará qualquer discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias, sendo vedado o proselitismo.

André

Rebecca D. Mello
Advogada



Capítulo II

Dos Associados

Art. 5º - A **Associação** é constituída por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que ingressam voluntariamente na Associação, a qual não fará distinção alguma quanto à raça, sexo, condição social, credo ou político. E que estiverem em pleno gozo dos direitos civis e não forem absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

Parágrafo único – É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão residente e domiciliado na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária mediante o preenchimento de ficha de cadastro.

I - Vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 6º - São direitos e obrigações dos associados da **Associação**:

I – São Direitos dos associados da **Associação**, desde que quites com suas contribuições:

a) - Votar e ser votado para cargos eletivos, no caso de ser votado o associado tem que constar como associado a mais de um (1) ano na associação, ser pessoa física, dezoito (18) anos, e estar quite com as suas contribuições financeiras e sociais, e às pessoas jurídicas o direito de votarem para os cargos diretivos;

b) - Tomar parte nas Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas, garantindo assim o direito a voz e voto, para exercer o direito do voto, deve ser associado há pelo menos um ano;

c) – Utilizar-se das instalações da Associação, nos horários regulamentares;

d) – Recorrer das penalidades que lhe forem aplicadas;

e) - Beneficiar-se dos serviços da Associação e de suas atividades;

f) – Participar dos trabalhos, estudos, congressos, seminários, cursos, conferências, festas e encontros promovidos pela Associação, pagando a sua taxa de inscrição, conforme determinado pela Diretoria;

g) - Recorrer às Assembleias Gerais, contra atos e deliberações da Diretoria e de associados, que violarem direitos assegurados neste Estatuto e para garantia de seus direitos como associados;

h) - Afastar-se temporariamente da Associação, mediante solicitação por escrito, por motivos de saúde, familiar ou de trabalho;

Rebecca D. Melto
Advogada
OAB/MG 139 433

i) – Requerer mediante apoio de um quinto dos demais membros convocação de Assembleias Extraordinárias;

j) – Receber as publicações, revistas e livros distribuídos pela Associação;

k) - Desligar-se da Associação uma vez comunicado o fato á Diretoria;

l) – Apresentar novos associados.

Parágrafo primeiro – Para gozar dos direitos acima, é preciso que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais.

Parágrafo segundo - As contribuições dos associados serão reguladas em assembleia geral.

II - São obrigações dos associados da Associação:

a) - Zelar pela boa conservação das benfeitorias e equipamentos existentes na Associação;

b) – Cooperar para a divulgação, expansão, incremento e engrandecimento das atividades da **Associação**, contribuindo por todos os meios lícitos para que a Associação realize e atinja as suas finalidades e objetivos;

c) - Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;

d) - Respeitar todos os associados e zelar pela harmonização entre eles;

e) - Prestar esclarecimentos durante a Assembleia Geral, quando forem solicitados;

f) - **Estar em dia com suas as obrigações sociais e financeiras nos prazos e na forma deste Estatuto ou conforme estipulado pela Diretoria;**

g) – Cumprir fielmente este Estatuto e as normas ou decisões da Diretoria;

i) – Manter atualizados seus endereços e registros na Secretária;

j) - Aceitar e desempenhar as funções e cargos para os quais foram eleitos e escolhidos salvo motivo relevante;

k) – Guardar sigilo acerca dos assuntos tratados e debatidos nas reuniões sociais, quando, assim for deliberado;

l) – Comparecer a todas as reuniões da **Associação**, salvo motivo justificado. Não justificando três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas o mesmo ficará sujeito a exclusão, assegurando o direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

III – Deixará de ser associado.

a) - Todo aquele que assim o desejar expressamente;



Frederico

Rebecca D. Mello
Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

6

b) - Aquele que, comprovadamente, em função da sua conduta, tornar-se inconveniente a sua permanência na associação;

c) – Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

d) – Aquele que Causar danos ao patrimônio físico ou moral da Associação.



Parágrafo primeiro - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Parágrafo segundo - Da decisão da exclusão da condição de associado da **Associação**, caberá recurso à Assembleia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, no prazo máximo de sete (7) dias úteis, a contar da data da comunicação expressa ao associado, assegurando-se ao associado o amplo direito de defesa e o Princípio do Contraditório.

Art. 7º - Excluído da **Associação**, por qualquer motivo, ou de retirando-se, o associado da Associação não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços prestados a entidade nesta condição de associado da **Associação**.

Parágrafo primeiro - Os associados da **Associação** não adquirem nenhum direito sobre os bens e direitos da associação, a título algum ou sobre qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – Os associados da **Associação** não respondem nem mesmo, subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações sociais.

Capítulo III

Da Administração e Organização

Art. 8º - A **Associação** será composta e constituída dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral: órgão máximo deliberativo;

II – Diretoria: órgão administrativo;

III – Conselho Fiscal: órgão fiscalizador

III – Conselho Comunitário: órgão fiscalizador.

Parágrafo primeiro - Os exercícios das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não podem ser remunerados por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, conselheiros ou equivalentes.

Parágrafo segundo – Agentes políticos de órgãos públicos, ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão,

Fredrick

Rebecca D. Melão
Advogada
OAB/MG 139 433



Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a **Associação**, não poderão integrar a sua Diretoria ou seu Conselho Comunitário.

Parágrafo terceiro – É vedado o exercício acumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

Seção I

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Art. 9º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da **Associação**, compõe-se dos associados em dia com suas obrigações, no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Associação.

Art. 10 - A Assembleia Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, até o dia 28 de fevereiro para:

I - Apreciação do relatório anual e as contas da Diretoria, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

II – Discutir, votar e homologar o parecer, sobre o balanço e as contas aprovados pelo Conselho Fiscal;

III - Discutir assuntos de interesses da **Associação**.

Parágrafo único – É vedado aos membros da Diretoria votar nas Assembleias que estejam analisando as prestações de contas do seu período de mandato.

Art. 11 - À Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada:

I - Pela Diretoria, através da maioria de seus membros;

II - Pelo Conselho Comunitário;

III - A requerimento de um quinto (1/5) dos aptos a votar nas reuniões da **Associação**, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência;

Parágrafo primeiro - A convocação da Assembleia Geral Extraordinariamente é feita por afixação de edital na sede da **Associação**, designando com antecedência mínima de oito (8) dias, o dia, local e hora da 1ª e 2ª convocação e a "Ordem do Dia".

Parágrafo segundo - Nessas Assembleias é vedada a discussão de matéria estranha à convocação.

André

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433



Parágrafo terceiro - A Assembleia Geral instalar-se-á em 1ª convocação com metade mais um dos aptos a votar, e, em 2ª convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 12 – À Assembleia Geral compete:

I – Eleger a Diretoria e homologar os nomes do Conselho Comunitário;

II – Aprovar e Reformar o Estatuto;

III – Decidir sobre a extinção da **Associação**, quando for impossível à continuidade das suas atividades;

IV – Destituir a Diretoria ou qualquer um de seus membros;

V – Destituir o Conselho Comunitário ou qualquer de seus membros;

VI – Decidir, em grau de recurso, a exclusão de Associado;

VII – Autorizar à alienação de bens móveis e imóveis a realização de empréstimos e constituição de garantias caso exigidas;

VIII - Decidir sobre ato lesivo a direito ou contrário ao Estatuto, em recurso interposto, tempestivamente;

IX - Deliberar sobre planejamento estratégico, diretrizes, metas, orçamento anual, balanços e contas anuais;

X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral Será presidida pelo Presidente e secretariada pelo Secretário da **Associação** e, em suas Ausências ou impedimentos pelos seus substitutos legais e, na falta destes, por Associados designados pelos membros integrantes da reunião.

Parágrafo segundo - As atas das Assembleias Gerais serão lidas, discutidas e aprovadas, ao término de cada reunião, e assinadas pelo Presidente e/ou seu substituto legal e pelo Secretário.

Parágrafo terceiro - Os participantes da Assembleia Geral assinarão o livro de presença.

Parágrafo quarto - Nas hipóteses de destituição da Diretoria ou do Conselho Comunitário, ou qualquer de seus membros, bem como a reforma Estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Frederico

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433



Seção II

Diretoria.

Art. 13 - A Diretoria da **Associação** será composta dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II – Diretor de Operações;

III – Diretor Administrativo Financeiro;

Parágrafo primeiro – O mandato da Diretoria será de quatro (4) anos, sendo permitida uma recondução após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo segundo - Somente poderão fazer parte da diretoria os brasileiros natos ou naturalizados, há mais dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados cujas residências sejam situadas em Prata - MG e na área de execução do serviço da radiodifusão e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo, cargos comissionados, direção partidária ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão.

Art. 14 – A **Associação** será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, pelo seu Presidente o qual poderá delegar poderes, não lhe sendo, porém, lícito transigir, renunciar a direitos, alienar ou hipotecar bens da Associação, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 15 – Os atos que importem em movimentação financeira deverão ser praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Administrativo Financeiro, conjuntamente, e autorizar os pagamentos.

Art. 16 – É vedado à Diretoria assumir compromissos extraordinários, cuja solução definitiva ultrapasse o período do mandato, sem autorização da Assembleia Geral.

Art. 17 – a diretoria, não será responsável pelas obrigações que contrair em nome da entidade, em virtude de ato regular de gestão, mas são responsáveis pelo prejuízo que causem em virtude de infração ao Estatuto.

Art. 18 – A Diretoria se reunirá mensalmente e sempre que necessário ao conveniente andamento dos serviços sociais, e funcionará validamente quando presentes no mínimo dois (2) diretores.

Art. 19 – Compete a Diretoria:

I – Administrar a Associação objetivamente de acordo com as suas finalidades e objetivos;

Frederico

Rebecca D. Mello
Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

II - Responder pela perfeita execução das finalidades sociais e prover financeiramente a Associação no que for necessário, realizando campanhas, recebendo verbas e doações e mantendo em dia as mensalidades dos sócios;

III - Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;

IV - Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário

V – Referenciar a aceitação de contribuições e doações;

VI – Apresentar ao Conselho Fiscal, anualmente, até o dia quinze (15) de janeiro, o relatório das atividades da entidade e a prestação de contas;

VII – Apresentar a Assembleia Geral, anualmente, até o dia vinte e oito (28) de fevereiro, o relatório das atividades da entidade e a prestação de contas;

VIII - Fixar o valor da contribuição mensal dos sócios

IX – Organizar e supervisionar todas as atividades da entidade;

X – Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;

XI - Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade

XII - Firmar convênios, parcerias, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação com o poder público da administração direta ou indireta dos entes Federais, Estaduais ou municipais;

XIII – Decidir sobre o Recebimento de incentivos fiscais, contratos com órgãos públicos da administração direta ou indireta de direito público ou privado, ajudas de custo, doações, legados, firmar parcerias, convênios, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas privadas;

Parágrafo primeiro - Todas as decisões da Diretoria que requeiram ratificação da Assembleia Geral deverão ser apreciadas na primeira Assembleia que se realizar após a tomada de decisão.

Parágrafo segundo – Os cargos da Diretoria não são cumulativos.

Parágrafo terceiro. As contas mencionadas nos incisos VII e VIII deverão observar o Capítulo VI deste Estatuto.

Art. 20 - Ao Presidente caberá:

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433



- I - Presidir as reuniões da Diretoria;
- II - Representar a **Associação**, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- III – Dirigir, e orientar as atividades da Associação;
- IV - Assinar os cheques em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro e autorizar os pagamentos;
- V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, e quando da discussão e votação do balanço e prestação de contas, convidar e submeter à Assembleia o nome de um associado para presidir o ato;
- VI - Solucionar os casos de extrema urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da diretoria;
- VII - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- VIII – Admitir e demitir funcionários, respeitando a legislação trabalhista e as convenções de cada categoria;
- IX – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto da **Associação**;
- X – Participar das reuniões convocadas pelo Conselho Comunitário, sempre que lhe for exigido, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;
- XI – Solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem a seu conhecimento;
- XII – Firmar convênios de cooperação técnica, científica e financeira aprovados pela diretoria;
- XIII – Aceitar contribuições destinadas à entidade “ad referendum” da Diretoria;
- XIV - Dar voto de qualidade nas decisões de reuniões da Diretoria, das sessões e das Assembleias;
- XV - Firmar convênios, parcerias, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação com o poder público da administração direta ou indireta dos entes Federais, Estaduais ou municipais;
- XVI – Decidir sobre o Recebimento de incentivos fiscais, contratos com órgãos públicos da administração direta ou indireta de direito público ou privado, ajudas de custo, doações, legados, firmar parcerias, convênios, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas privadas;

Frederico

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433



XVII - Nas sessões e reuniões que presidir poderá conceder ou negar a palavra a qualquer participante, cassando-a daqueles que se portarem inconvenientemente nos debates ou discussões;

XVIII - Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questão técnica e operacional da Entidade;

XIX - Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos.

Art. 21 - Compete ao Diretor de Operações:

I - Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

II – Secretariar reuniões da Diretoria e das Assembleias, redigindo as respectivas atas e assinando ao final;

III - Abrirá, rubricará e encerrará os livros;

IV - Convocará os associados da **Associação** para as reuniões através de edital assinado pelo Presidente;

V – Organizará e controlará os serviços de arquivo, correspondências, livros, inclusive o arquivo patrimonial;

VI – Formalizar contratos e outras atividades administrativas;

VII - Preparar o expediente das sessões e os programas das solenidades, com antecedência, para conhecimento do Presidente;

VIII - Preparar os ofícios e demais correspondências a serem assinadas e expedidas pelo Presidente;

IX - Manter o cadastro de associados atualizado;

X - Preparar os avisos, os convites e editais determinados pelo Presidente;

XI - Ter a seu cargo os livros exigidos por sua função;

XII - Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 22 - Compete ao Diretor Administrativo financeiro:

Ardenio

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433



- I – Emitir faturas, realizar despesas, controlar custos, realizar compras, programar e administrar o fluxo de caixa e a disponibilidade de recursos financeiros;
- II – Arrecadar e controlar as contribuições dos associados da **Associação** e outros;
- III – Elaborar anualmente o programa financeiro da entidade e submetê-la à aprovação da Diretoria;
- IV - Escriturará os livros da Contabilidade;
- V - Fará os balancetes trimestrais das contas e apresentará em reunião da Diretoria;
- VI - Assinará os cheques juntamente com o Presidente;
- VII - Deverá depositar em conta bancária, em nome da **Associação**, todo saldo superior a um salário mínimo;
- VIII – Providenciar no término do mandato da Diretoria todas as certidões negativas de débitos, emitidas pelo INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, bem como o alvará de funcionamento.
- IX - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- X - Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão do Presidente;
- XI - Apresentar à Diretoria os balancetes, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;
- XII - O Diretor Administrativo financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Associação ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições;
- XIII - Substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;
- XIX - Prestar de modo geral sua colaboração com o Presidente.

Seção III

Conselho Fiscal

Art. 23 – O Conselho Fiscal será eleito junto com a Diretoria, a ele caberá aprovar as contas da **Associação**. Será composto de três (3) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral juntamente com a Diretoria e com igual tempo de gestão da Diretoria, ou seja, quatro (4) anos, sendo admitida uma recondução após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Frederico

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

14



Parágrafo primeiro - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração e exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que diga respeito a sua função,

II - Examinar e aprovar o balanço anual e a prestação de contas;

III - fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;

IV – Apresentar Relatórios e sugestões sobre assuntos pertinentes, sempre que submetidos ao seu julgamento;

V – Realizar todas e quaisquer medidas que supram as necessidades de averiguação para apurar com precisão os fatos;

VI - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VII - Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VIII - Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;

IX - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo segundo - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Parágrafo terceiro – O Conselheiro Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria ou por solicitação da maioria de seus membros. Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

Seção IV

Conselho Comunitário

Art. 24 - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

I - O Conselho Comunitário, composto por cinco pessoas representantes de entidades de classe, religiosas, cultural, desportiva, associações rurais, de moradores, clubes de serviço, sindicatos, legalmente constituídos no município;

II - Não podem ser membros do conselho, representantes da administração pública ou de conselhos profissionais;

Frederico

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

15



Capítulo IV

Da Eleição e Posse

Art. 27 – De quatro em quatro anos, em quatro (4) de agosto, serão eleitos pela Assembleia Geral convocada para eleição e posse os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, sempre por voto secreto ou quando houver apenas uma chapa escrita à eleição poderá ser por aclamação, sendo permitida uma recondução após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 28 - A eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo trinta (30) dias antes da Assembleia e fixado na sede da **Associação**.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da associação até dez (10) dias antes da data da eleição a ser realizada, as quais deverão ser apresentadas completas e com candidatos em dia com suas contribuições financeiras e sociais junto a Secretária da associação e que constem como associados à no mínimo um (1) ano;

II - É inelegível simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos da Diretoria, cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau, dos candidatos ao Conselho Fiscal e Conselho Comunitário ou que tenham os vínculos impeditivos constantes da Lei 9612/1998;

IV - É vedada a participação de funcionários da **Associação** na Diretoria, no Conselho Fiscal e no Conselho Comunitário, com vínculo empregatício direto ou indireto.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho Comunitário, do Conselho Fiscal e da Diretoria;

Art. 29 - Ocorrerá a eleição e posse no mesmo dia.

Parágrafo primeiro - Em caso de empate considerar-se-á eleita à chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da **Associação**.

Parágrafo segundo - Em caso de demissão ou renúncia coletiva as eleições realizar-se-ão pela Assembleia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

Parágrafo terceiro - O direito de voto é individual não podendo ser exercido por procuração ou por correspondência.

Parágrafo quarto - A apuração deverá ser executada pela mesa que presidiu a votação.

Parágrafo quinto - A posse será dada pelo Presidente da Assembleia, após a proclamação dos resultados da Assembleia de eleição, lavrado no livro de atas da **Associação**.

Frederico

Rebecca D. Mello
Advogada

17



Capítulo V

Do Patrimônio e Fundo social

Art. 30 – O patrimônio social da **Associação** é constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, inclusive títulos de crédito, dinheiro, marcas, nome, símbolos, apelidos, quinhões de capital, direitos de solidariedade, marcas e patentes de sua propriedade intelectual e quaisquer outros valores de sua propriedade e por todos aqueles que vierem a adquirir.

Art. 31 – Os bens patrimoniais, excluídos os móveis e semoventes, somente poderão ser alienados ou onerados por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Patrimônio da **Associação** não se constitui em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação.

Art. 32 – São fontes de recursos para manutenção da **Associação**;

I – Contribuições sociais, taxas e outras que serão cobradas dos associados da Associação e daqueles que dela usufruírem, todas aprovadas pela Diretoria;

II – Doações, legados, auxílios, subvenções, juros e correção monetária de aplicações financeira, empréstimos e/ou financiamento junto a instituições financeiras subvenções e convênios;

III – Rendas de bens patrimoniais, industriais, bazares, feiras, bingos, shows, entre outras atividades;

IV – Receitas provenientes de contratos, prestações de serviços, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, de parcerias, celebrados com pessoas físicas e jurídicas de Direito Público ou Privado.

V - Produto decorrente de convênios para execução de serviços no campo de sua especialidade;

VI - Recursos provenientes de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;

VII – Receitas da elaboração de projetos e captação recursos através das Leis 8.313/1991 e 8.685/1993, Lei de incentivo a cultura (Lei Rouanet) e Lei de incentivo ao Audiovisual;

VIII - Captar recursos através das penas de prestação pecuniária, aplicadas em decorrência das sanções previstas no artigo 43, inciso I e artigo 45, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 2.848/1940.

IX - As subvenções e auxílios concedidos pelo poder público;

X – Doações, podendo ser de pessoas físicas, jurídicas ou públicas;

XI - Recebimento de direitos autorais

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433



XII - De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas

XIII - De apoio cultural ao comércio local

XIV – Outras Receitas eventuais.

Art. 33 – A Associação declara e se compromete, sob as penas da Lei:

I – Aplicar suas receitas, rendas, e o eventual resultado operacional integralmente no Território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II – Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades que estejam vinculadas;

III – Aplicar os recursos advindos dos poderes Públicos dentro do território nacional;

IV – Que não distribui, entre os seus membros, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

V – Aprovará o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser a Lei;

Capítulo VI

Da Prestação de Contas

Art. 34 – A prestação de contas observará no mínimo:

I – A prestação anual de contas será submetida ao Conselho fiscal até o dia quinze (15) de janeiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior;

II - Apresentação à Assembleia geral, anualmente, até o dia vinte e oito (28) de fevereiro, o relatório das atividades da entidade e a prestação de contas já devidamente analisadas pelo Conselho fiscal;

III – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o artigo 70 e parágrafo único da Constituição Federal;

V - Para efeito de encerramento de balanço observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis deverá ser feita em livros revestidos de formalidades legais, devendo os balanços serem publicados no prazo previsto em Lei.

André

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 138 433

19



VI - Serão publicadas na página da internet, caso mantenha, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

VII - Para fins do que dispõe o inciso anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público para fácil verificação pelo cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Art. 35 - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no município preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda aos requisitos da Lei.

Capítulo VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36 – A Associação poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto 2/3 (dois terços) dos membros em dias com as suas obrigações sociais ou em segunda chamada por maioria dos presentes.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da Associação, o eventual patrimônio líquido remanescente se reverterá em benefício de associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede nesta Comarca, não existindo associação com as mesmas finalidades, poderão ser escolhidas outras associações de fins filantrópicos e assistenciais.

Art. 37 – Este Estatuto poderá ser modificado, no todo ou em parte, por proposta da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos membros e submetida à Assembleia Geral, para a sua aprovação.

Parágrafo único – Quando do término do mandato da diretoria da Associação não coincidir com o ano civil, deverá ser providenciado balanço extraordinário.

Art. 38 - É gratuito o exercício dos cargos de Diretoria e do Conselho Comunitário.

Quelencio

Rebecca D. Mello
Advogada
OAB/MG 139 433

20



Art. 39 – Os membros da Diretoria não respondem solidaria nem mesmo Subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela **Associação**, salvo aqueles provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importem violação de direitos legalmente estabelecidos ou disposição prevista neste Estatuto e que causarem prejuízos à associação ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais originadas pelos seus atos.

Art. 40 – É vedado o uso da denominação social para finalidades estranhas aos objetivos.

Art. 41 – Esta reforma no estatuto foi aprovada para se adequar a Portaria 4334/2015 e alterações na Lei 9612/1998, conforme ofício recebido pelo Ministério das Comunicações.

Art. 42 – Os casos omissos neste Estatuto ou dispositivos legalmente estabelecidos serão resolvidos pelos Diretores e referendados, se necessário, pela Assembleia Geral, através da aplicação subsidiária da legislação civil aplicável à espécie.

Art. 43 – A reforma e aprovação da alteração do Estatuto, será registrada em Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Prata, Minas Gerais.

Prata, 05 de novembro de 2018.



Frederico Teodoro
Frederico Camargos Teodoro

Presidente

Rebecca Dias Mello
 Advogado
Rebecca D. Mello
 Advogada
 OAB/MG 139 433



Cartório de Registro de TD e Civil de Pessoas Jurídicas
JURANDIR DEZAN DO NASCIMENTO - Oficial
 Av. Major Carvalho, 126 - Centro
 Fone: (34)3431-2199 CNPJ: 20.736.385/0001-67

Código	6201-8	6412-1	6601-9	8101-8	Total
Qtd	1	1	1	22	25

PROTOCOLO Nº 10401 REG Nº 1371 - LIV 20-A - PÁG 287
 Prata, MG, 05 de novembro de 2018
JURANDIR DEZAN DO NASCIMENTO - Oficial

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	238,06	7,09	14,16	81,80	341,11

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Cartório de Registro de TD e Civil de Pessoas Jurídicas
 Selo Número: BXM03312 - Cód. Seg.: 2025.4956.9620.8713
 Total de atos: 25 / Emol: 252,22 TFJ: 81,80 Total: 334,02
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PRATA - ESTADO DE MINAS GERAIS
 CARLOS CESAR DA CRUZ - TABELIÃO | Rua João de Almeida Macedo, nº 661 - Centro
 CEP 38140-000 - E-mail: cartorioprata@gmail.com - Telefone: (34) 3431-1333

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de: **Selo(s):**
FREDERICO CAMARGOS TEODORO **CJY21071**

Quendring
 Dou Fé. Escrevente - **LILIANA DE FREITAS WENDLING MENDES**
 Data/Hora da utilização: 14/11/2018 16:12:51
 EMOL. R\$ 4,63 Recom: R\$ 0,27 TF. R\$ 1,4% ISS R\$ 0,14 Total: R\$ 6,43

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO COM A
QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES
REPRESENTADAS E ASSINATURAS DE
TODOS OS CONSELHEIROS DO CONSELHO
COMUNITÁRIO.**



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO

Rua Santa Catarina, nº 120-A – Bairro Edna – Prata/MG

CNPJ: 01.833.786/0001-90

GRADE DE PROGRAMAÇÃO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2018.

Segunda a Sexta	
Horário	Programa
06:00 as 11:00	Bom dia Prata. Música e atendimento aos ouvintes
11:00 as 15:00	Conexão Sucesso. Ritz, Músicas variadas e atendimento aos ouvintes
15:00 as 17:00	Sertanejo Bom Demais. Musicas sertanejas variadas e atendimento aos ouvintes
17:00 as 18:00	Show da Tarde. Sertanejo. Com atendimento e participação ao vivo do ouvinte
18:00 as 18:05	Oração: a hora do anjo, Ave Maria
18:05 às 19:00	Som da Viola. Moda de Viola. Recordando o passado (musica raiz)
19:00 às 20:00	A voz do Brasil
20:00 às 22:00	Programa do Serginho
22:00 às 24:00	Programação variada
23:00 às 06:00	Playlist sem locutor musicas variadas

Sábados	
Horário	Programa
06:00 às 11:00	Bom dia Prata. Musica e atendimento aos ouvintes
11:00 às 12:00	Informativo da Cidade. Entrevista cultural, informativo e participação da comunidade
12:00 às 15:00	Conexão Sucesso. Ritz, Músicas variadas e atendimento aos ouvintes e utilidades publicam.
15:00 às 17:00	Sertanejo Bom Demais. Musicas sertanejas variadas e atendimento aos ouvintes
17:00 às 18:00	Show da Tarde. Sertanejo. Com atendimento aos ouvintes e informação do dia
18:00 às 18:05	Oração: a hora do Ângelo, (Ave Maria)
18:05 às 19:00	Som da Viola. Moda de Viola e Sertanejo Raiz. Com atendimento aos ouvintes
19:00 às 20:00	Momento do forró, uma hora de musica sem parar
20:00 às 23:00	Programa do Serginho
23:00 às 06:00	Playlist sem locutor

Domingos	
Horário	Programa
06:00 às 15:00	Playlist sem locutor
15:00 às 18:00	A Hora do Rock – Programa Cultural
18:00 às 06:00	Playlist sem locutor

A programação anual segue a sequência acima, acompanhada e fiscalizada pelo conselho comunitário. São realizados também durante todos os programas o serviço de utilidade pública, onde são divulgados comunicados de perda de documentos, procura e oferta de emprego, cobertura de campanhas educativas e de saúde pública, tais como (campanha da dengue, vacinação, zoonoses, meio ambiente, etc) e outros assuntos de interesse da comunidade.

Prata – MG, 05 de novembro de 2018

ASSINATURA DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

Luiz Eduardo Brant

REPRESENTANTE SINDICATO RURAL DO PRATA, CNPJ 18.255.224/0001-00, sede à Praça Getúlio Vargas, 365, Centro, Prata - MG: LUIZ EDUARDO BRANT DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG: MG-12453139, PC/MG, CPF: 073.326.566-98, residente à Rua Alaor Coelho Silva, 320, Bairro Residencial Parque das Acácias, Prata – MG.

Diego Almeida Alves

REPRESENTANTE CLUBE VIOLA DE PRATA, CNPJ 26.189.495/0001-32, sede à Rua Tenente Reis, 1755, Bairro Cruzeiro do Sul, Prata - MG: DIEGO ALMEIDA ALVES, brasileiro, divorciado, gerente administrativo, portador do RG: MG-13158388, SSP/MG, CPF: 076.382.366-02, residente à Rua Dos Buritis, 170, Bairro Residencial Parque do Jacarandá, Prata – MG.

Arnaldo Cardoso de Lima

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO OLIVEIRA I E II, CNPJ 23.114.754/0001-78, sede à Rua Pernambuco, 252, Bairro Oliveira, Prata - MG: ARNALDO CARDOSO DE LIMA, brasileiro, casado, autônomo, RG: M-3405088, SSSP/MG, CPF: 487.765.806-87, residente à Rua Wanda Carvalho de Souza, 285, Bairro Oliveira, Prata – MG.

João Batista Santos

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO OLIVEIRA I E II, CNPJ 23.114.754/0001-78, sede à Rua Pernambuco, 252, Bairro Oliveira, Prata - MG: João Batista Santos, brasileiro, casado, funcionário público, RG: MG- 848824, SSSP/MG, CPF: 266.593.366-72, residente à Rua Alagoas, 96, Bairro Oliveira, Prata – MG.

João Ailton Lemes

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO, CNPJ 24.494.204/0001-94, sede à Avenida Dr. Talma de Campos Abreu, 953, Bairro, Colina Park Boulevard, Prata - MG: JOÃO AIRTON LEMES, brasileiro, casado, pintor, RG: MG-11300187, PC/MG, CPF: 239.579.136-91, residente à Rua João Almeida Macedo, 99, Centro, Prata – MG.

**CARTÃO DO CNPJ DA RÁDIO E DAS
ASSOCIAÇÕES QUE TÊM REPRESENTANTES
JUNTO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DA
RÁDIO.**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.833.786/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO A
CEP 38.140-000	BAIRRO/DISTRITO EDNA	MUNICÍPIO PRATA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/11/2018** às **14:08:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.255.224/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1974
NOME EMPRESARIAL SINDICATO RURAL DE PRATA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO PC GETULIO VARGAS	NÚMERO 365	COMPLEMENTO
CEP 38.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRATA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/11/2018** às **11:22:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.189.495/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2016
NOME EMPRESARIAL CLUBE VIOLA DE PRATA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE VIOLA DE PRATA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TENENTE REIS	NÚMERO 1755	COMPLEMENTO
CEP 38.140-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO DO SUL	MUNICÍPIO PRATA
UF MG		TELEFONE (34) 3431-4888
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIO.ACT@TERRA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/11/2018** às **11:19:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.114.754/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/1993
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO OLIVEIRA I E II		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 252	COMPLEMENTO
CEP 38.140-000	BAIRRO/DISTRITO OLIVEIRA	MUNICÍPIO PRATA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/11/2018** às **11:32:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.494.204/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JOSE DO PATROCINIO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA				
LOGRADOURO AV DR TALMA DE CAMPOS ABREU		NÚMERO 953	COMPLEMENTO	
CEP 38.140-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA PARK BOULEVARDQ	MUNICÍPIO PRATA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JALPRATA@BOL.COM.BR		TELEFONE (34) 3431-4297 / (34) 9966-1170		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/11/2018** às **11:31:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO
FGTS**

+

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO
A RECEITA FEDERAL**

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01833786/0001-90
Razão Social: ASSOC COMUN PRAT RADIODIFUSAO
Endereço: RUA SANTA CATARINA 120 A / EDNA / PRATA / MG / 38140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2018 a 12/12/2018

Certificação Número: 2018111315562251765548

Informação obtida em 13/11/2018, às 16:30:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSAO
CNPJ: 01.833.786/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:56 do dia 13/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2019.
Código de controle da certidão: **12AA.BB81.10DF.FF4C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 78853



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Ituiutaba**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANGELO ANTONIO DOS SANTOS** nem contra o **CPF: 149.624.808-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ituiutaba (**portal.trf1.jus.br/sjmg/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/11/2018 às 09:57 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/11/2018, 09h57min.

Endereço: Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro,
CEP: 38.300-03, Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3271-1900. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANGELO ANTONIO DOS SANTOS**

Inscrição: **1880 9798 0183**

Zona: 229 Seção: 0038

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 18/10/1971

Domicílio desde: 28/11/2007

Filiação: - MARIA APARECIDA SERIBELI DOS SANTOS
- GUILHERME PAULO DOS SANTOS

Certidão emitida às 12:40 em 03/12/2018



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

57XI.YVBO.TVP/.DYXA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANGELO ANTONIO DOS SANTOS**

Inscrição: **1880 9798 0183**

Zona: 229 Seção: 0038

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 18/10/1971

Domicílio desde: 28/11/2007

Filiação: - MARIA APARECIDA SERIBELI DOS SANTOS
- GUILHERME PAULO DOS SANTOS

Certidão emitida às 16:31 em 07/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OAOU.6I1Z.Z9KG.+H8T

Nº 78203



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Ituiutaba**, que

N A D A C O N S T A

contra **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA** nem contra o **CPF: 365.922.776-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Julgados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ituiutaba (portal.trf1.jus.br/sjmg/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 06/11/2018 às 15:06 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 06/11/2018, 15h06min. e 06/11/2018, 15h06min.

Endereço: Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro,
CEP: 36.300-03, Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3271-1900. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA**

Inscrição: **0088 2281 0264**

Zona: 229

Seção: 0009

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 20/05/1960

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM
- JOSE SALOMAO DA COSTA

Certidão emitida às 14:13 em 03/12/2018



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HMX1.TFGF.U9U5.DL+Y



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA**

Inscrição: **0088 2281 0264**

Zona: 229 Seção: 0009

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 20/05/1960

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM
- JOSE SALOMAO DA COSTA

Certidão emitida às 15:10 em 06/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Q/8G.FFQM.X7D5.2NX2

Nº 78852



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Ituiutaba**, que

N A D A C O N S T A

contra **FREDERICO CAMARGOS TEODORO** nem contra o **CPF: 032.460.176-03**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ituiutaba (portal.trf1.jus.br/sjmg/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/11/2018 às 09:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/11/2018, 09h55min.

Endereço: Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro,
CEP: 38.300-03, Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3271-1900. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **FREDERICO CAMARGOS TEODORO**

Inscrição: **1104 9792 0299**

Zona: 229

Seção: 0043

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 23/03/1978

Domicílio desde: 25/04/1994

Filiação: - MARIA JOANA SILVA CAMARGOS TEODORO
- MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO

Certidão emitida às 14:28 em 03/12/2018



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

JVS3.FWS3.N/Z+.TMGR



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FREDERICO CAMARGOS TEODORO**

Inscrição: **1104 9792 0299**

Zona: 229 Seção: 0043

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 23/03/1978

Domicílio desde: 25/04/1994

Filiação: - MARIA JOANA SILVA CAMARGOS TEODORO

- MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO

Certidão emitida às 16:30 em 07/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

NJSH.B+XA.CQUN.SKCF

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.833.786/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO A	
CEP 38.140-000	BAIRRO/DISTRITO EDNA	MUNICÍPIO PRATA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2019** às **11:39:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BOM DIA
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Prata
Canal: 251
Fase: 3

Distrito: Prata
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DERADIODIFUSÃO
Nome Fantasia: RÁDIO PRATA
Logradouro: RUA SANTA CATARINA, 120-A - EDNA
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 01.833.786/0001-90
Bairro: EDNA
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DERADIODIFUSÃO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 38140000
Número: .
Município: Prata
Telefone:

Logradouro: RUA SANTA CATARINA, 120-A - EDNA
Complemento:
Distrito: Prata

Bairro: EDNA
SubDistrito:
Fax:

Estado: MG

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:

Logradouro:
Complemento:
Distrito:

Bairro:
SubDistrito:

Estado:

Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:
Caixa:

Data Limite Instalação:
Fistel:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="433"/>	<input type="text"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="28/08/2003"/>	<input type="text" value="02/09/2003"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="48357"/>	<input type="text"/>	ATO	SCM	<input type="text" value="09/12/2004"/>	<input type="text" value="13/12/2004"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text" value="985"/>	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="05/10/2005"/>	<input type="text" value="06/10/2005"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="53805"/>	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	<input type="text" value="01/11/2005"/>	<input type="text" value="03/11/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text" value="96"/>	<input type="text"/>	Despacho	MC	<input type="text" value="06/04/2010"/>	<input type="text"/>	Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
 Cep: 38140000
 Número: 120 A
 Município: Prata

Logradouro: RUA SANTA CATARINA
 Complemento:
 Distrito:

Bairro:
 SubDistrito:

UF: MG

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 19S183095

Longitude: 48W553935

Raio: 150

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 19S180500

Longitude: 48W550700

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

☐ Estúdio Principal

País: Brasil
 Cep: 38140000
 Número: 120 A
 Município: Prata

Logradouro: RUA SANTA CATARINA
 Complemento:
 Distrito:

Bairro:
 SubDistrito:

UF: MG

» Estação Principal

☐ Antena Principal

Fabricante: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Modelo: DP 0 dB

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 30 metros

Descrição:

DIPOLO

Máximo: 200 Digitados: 6

☐ Transmissor Principal

Código Equipamento: 005698XXX0052 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

Modelo: SP5025

Validade: 23/03/2003

Potência Equipamento: 25-5 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

☐ Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 032166 / 2004 Ex.:

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0

 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DERADIODIFUSÃO - CNPJ/CPF (01.833.786/0001-90)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: PRATA/MG

Canal: 251

Indicativo: ZYX297

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

◀

◀

◀

◀

✗

DESPACHO

Processo nº: **53900.039639/2015-92**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo nº 53900.039639/2015-92, de interesse da **Associação Comunitária Pratense Radiodifusão**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Prata / MG**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4032099).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 04/04/2019, às 13:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4032537** e o código CRC **E56E7EFA**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4032099)

Referência: Processo nº 53900.039639/2015-92

SEI nº 4032537

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6237/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.039639/2015-92.**

Assunto: **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária Pratense Radiodifusão**, na localidade de **Prata**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 433, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 02/09/2003, e do Decreto Legislativo nº 985, publicado no DOU de 06/10/2005.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 11/09/2015, à fl. 03 (0716190), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 06/09/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada, as quais foram elencadas na Nota Técnica nº 16420/2017/SEI-MCTIC, 2058051, enviada eletronicamente em 27/7/2017, para o endereço eletrônico cadastrado pela entidade no Sistema CADSEI, na Nota Técnica nº 7564/2018/SEI-MCTIC, 2862272, enviada eletronicamente em 23/4/2018, para o endereço eletrônico cadastrado pela entidade no Sistema CADSEI e na Nota Técnica nº 22086/2018/SEI-MCTIC, 3421331, enviada eletronicamente em 09/10/2018, para o endereço eletrônico cadastrado pela entidade no Sistema CADSEI.

4. Na última Nota foi informado o seguinte:

Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a

resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. A Nota foi enviada eletronicamente em 09/10/2018, para o endereço eletrônico cadastrado pela entidade no Sistema CADSEI.

6. Em resposta, a Entidade encaminhou o documento 3651435, por meio do qual apresentou os documentos solicitados. Entretanto, a Radiodifusora não regularizou todas as pendências, tendo em vista que o Requerimento de renovação de outorga apresentado não está de acordo com o novo Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU em 09/4/2018.

7. Além disso, solicitou-se certidões negativas criminal e eleitoral, de 1º grau, da Justiça Estadual de Minas Gerais, relativas à todos os dirigentes. No entanto, a entidade encaminhou certidões expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), fls. 42/49 (3651435), em desacordo com o que foi solicitado, posto que tais certidões não cumprem exigência.

8. Ressalta-se que a vedação aos dirigentes possuírem pendências nas Justiça Federal ou Estadual está prevista no art. 7º-A, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, segundo o qual:

Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma **única oportunidade**, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação:

I - quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; ou

9. Ora, como informado nesta Nota, este Órgão concedeu a oportunidade para o saneamento do vício, no entanto, a Entidade não regularizou a situação.

10. Portanto, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II e III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações, segundo os quais "A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da

Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção do vínculo, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

11. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária sugere o **indeferimento** da renovação da outorga da Entidade.

12. Por fim, em atenção ao § 5º do art. 130 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações, sugere-se que a Radiodifusora seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente um único **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 29/04/2019, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/04/2019, às 21:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4108053** e o código CRC **FA5D4F17**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 6237/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.039639/2015-92, de sorte a **indeferir** o pedido de renovação da outorga da Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, autorizada por meio da Portaria nº 433, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Prata, estado de Minas Gerais, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4108750** e o código CRC **0164D33D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039639/2015-92

SEI nº 4108750



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 14307/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 29 de abril de 2019.

Ao Senhor

FREDERICO CAMARGOS TEODORO

Representante Legal da **Associação Comunitária Pratense Radiodifusão** (CNPJ nº 01.833.786/0001-90)

Rua Santa Catarina, 120-A, Edna

38.140-000 / Prata - MG

Assunto: **Indeferimento do pedido de renovação da outorga. Abertura de prazo recursal. Processo nº 53900.039639/2015-92.**

Senhor Representante Legal,

1. Informo que o pedido de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária foi indeferido, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 6237/2019/SEI-MCTIC**, em anexo.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.
3. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.
6. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/04/2019, às 21:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4108788** e o código CRC **CE6A1A3D**.

Referência: Processo nº 53900.039639/2015-92

SEI nº 4108788



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DE RADIODIFUSÃO

CNPJ: 01.833.786/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:43:33 do dia 26/04/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/05/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Data de Envio:

15/05/2019 09:35:00

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

carlosdivinojc@gmail.com
carlosdivinojcosta@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.039639/2015-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4108788.html
Nota_Tecnica_4108053.html

Prata, 23 de maio de 2019.

Ilma. Sra.
Dra. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R
BRASÍLIA – DF
CEP: 70.044-900

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 53900.039639/2015-92

Interessada: Associação Comunitária Pratense Radiodifusão
Assunto: Recurso Apresenta.

Recorrido: OFÍCIO14307/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/ MCTIC.

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 53900.039639/2015-92

A Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, CNPJ 01.833.786/0001-90, autorizada do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, teve conhecimento do Ofício referenciado e Nota Técnica nº 6237/2019/SEI-MCTIC.

Inconformada com a proposição de indeferimento fundamentada nos termos do item 10 da Nota Técnica vem recorrer a V. Sa. pelos motivos aqui expostos:

1. Embora as considerações do item 02, esta Associação efetivou sua manifestação antes do término da vigência da autorização.
2. Do que trata o item 3 da Nota Técnica se empenhou em regularizar as pendências junto à Receita Federal, Caixa Econômica Federal e contratação de serviços à empresa especializada para o devido cumprimento das exigências. Dentre as observações pontuadas registra-se:
 - a) Do item 4 ressalta sobre a consignação e ultimato para atendimento sob pena de indeferimento.
 - A este respeito pressupõe que as recorrências se devem a inércia do Poder Concedente no trato das questões em razão de vencimento de documentos e frequentes alterações de procedimentos editados.

André

b) Do item 5 a forma de atendimento por sistema eletrônico.

- Sem comentários

c) Do item 6 confirma que a Entidade encaminhou o documento 3651435 por meio do qual apresentou os documentos solicitados. Contudo, restando pendências tendo em vista que o requerimento apresentado não está de acordo com o novo Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

Reexaminado os requerimentos encaminhados verificou incorreções apenas no documento da última edição pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC; tal incorreção no item XIII se deu em razão pela incorreção do texto constante da publicação do documento no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018 como capturado:

"X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga. **Destaque e grifo nosso**."

- Embora não explicitado a irregularidade observada, de nosso entendimento tal observação poderia ser relevado pelas circunstâncias ocorridas.

d) Do item 7 relativo às Certidões solicitadas na Nota Técnica 22086/2018/SEI-MCTIC, não especifica o juizado de interesse, tendo por consequência a emissão daquelas de competências das Seções, Subsecção ou Cartórios pertinentes; recomendando a obtenção por meio eletrônico quando disponibilizados.

- Em se tratando da Justiça Eleitoral, segundo atendimento na repartição, tais documentos são obtidos por meio eletrônico, através do TSE tal como foi apresentado.

e) Do item 8, o documento fora firmado por todos membros onde atestam a veracidade dos fatos.

3. Por se tratar de município sob jurisdição das diversas repartições Judiciárias, Comum e Eleitoral, pelas dificuldades em se obter os documentos na forma expressa pelo analista, não houve outra alternativa para o cumprimento da exigência.

Frederico

4. Ser esta Associação de cunho comunitário, sem fins lucrativos e não dispor recursos próprios, ter como principal objetivo atender as necessidades da comunidade.
5. Que até então, os custos para consecução de seus objetivos foram oriundos desta comunidade resultando um dispêndio significativo nas contratações dos serviços realizados.
6. Todavia, entendemos que toda análise deve ter uma diretriz, com exceções, deve-se adotar o princípio de entendimentos não prevalecendo à condição unilateral cuja decisão sob nossa ótica foi com extremo rigor.

Não obstante, encaminhamos novos documentos solicitados para apreciação.

Isto posto, na presente oportunidade invocamos a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Federal e se aplica subsidiariamente aos processos administrativos com regência própria, e que assim dispõe:

“Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, **segurança jurídica**, interesse público e **eficiência**.”

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a Lei e o Direito;

.....

VIII – observância das formalidades essenciais à **garantia dos direitos dos administrados**;

IX – adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, **segurança e respeito aos direitos dos administrados**;

.....

XII – impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

.....

“Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.”

“Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada”.

Frederico

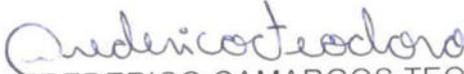
Nessa conformidade, não é razoável que esta entidade seja impedida da realização da sua renovação de outorga conforme permite a legislação vigente, por simples falta de Certidões Complementares dos membros dirigentes apresentadas e das mesmas repartições.

Considerando a peculiaridade da situação em que foi colocada esta autorizada postula a garantia, o respeito aos direitos e a segurança que deve envolver as relações jurídicas existentes entre a Administração e os Administrados preconizados pela Lei.

Vimos requerer:

1. Que seja reexaminada a Nota Técnica em questão em conjunto com a documentação que ora o faz.
2. Que, não acolhendo o entendimento da nulidade do procedimento, e que, em sendo denegada a reconsideração de ato ora pleiteada, seja o presente pedido recebido como Recurso Hierárquico, na forma do disposto no § 1º do art. 56 da citada Lei nº 9.784, 1999, e encaminhado à autoridade superior competente para conhecer e decidir do recurso.

Respeitosamente,


FREDERICO CAMARGOS TEODORO
RG: MG-10.616.967 SSP/MG
CPF:032.460.176-03
PRESIDENTE

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSÃO				
Nome Fantasia:		CNPJ:	01.833/786/0001-90		
Endereço de Sede:	RUA ALAGOAS Nº 120				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000
Nome do representante legal:	FREDERICO CAMARGOS TEODORO				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiopratafm98@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA SANTA CATARINA Nº 120A				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA SANTA CATARINA Nº 120A BAIRRO EDNA				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	19 º S18'05"			
	Longitude:	48º W55'07"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

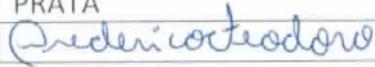
A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

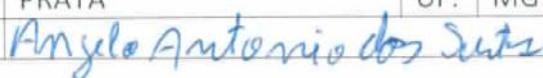
Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Federico

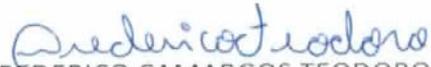

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	FREDERICO CAMARGOS TEODORO				
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	110497920299	Seção:043	ZONA: 229
RG:	MG-10.616.967	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	032.460.176-03
Endereço:	RUA CEARÁ Nº 134 – Bairro EDNA				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS				
Cargo:	DIRETOR DEOPERAÇÕES	Tit. Eleitor:	188097980183	Seção: 038	Zona: 229
RG:	16.737.022	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	149.624.808-20
Endereço:	FAZENDA NSªSRª APARECIDA – ÁREA RURAL				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA				
Cargo:	DIRETOR ADM/FINANCEIRO	Tit. Eleitor:	008822810264	Seção: 009	Zona: 229
RG:	MG-1.794.933	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	365.922.776-53
Endereço:	PRAÇA JK Nº 373 – BAIRRO EDNA				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000
Assinatura:					

Prata, 23 de maio de 2019


FREDERICO CAMARGOS TEODORO
 RG: MG-10.616.967 SSP/MG
 CPF:032.460.176-03
 PRESIDENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MANTIDOR DE IDENTIFICAÇÃO

13811

POLEGAR DIREITO



Angelo Antonio dos Santos

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.737.022 DATA DE EMISSÃO 10/01/2007

Nome: ANGELO ANTONIO DOS SANTOS

RELACIONADO: GUILHERME PAULO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA S DOS SANTOS

NATURA DO ADOLESCENTE: GUARÁ-SP
DOC. ORIGINAL: MASC. LV-A46 FL-213V DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1971
GUARÁ-SP
CNPJ: 149624808-20

P.I.-1381

NILMA REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 2008

L.V.11

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

Nome do Eleitor: ANGELO ANTONIO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1971

MUNICÍPIO / UF: PRATAMG

INSCRIÇÃO: 1880 9798 0183

ZONA: 229

DATA DE EMISSÃO: 26/11/2011

Des. Nilo Schmitzer Vitoria
Presidente do TITULO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

Angelo Antonio dos Santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

18/10/1971
1880 9798 0183



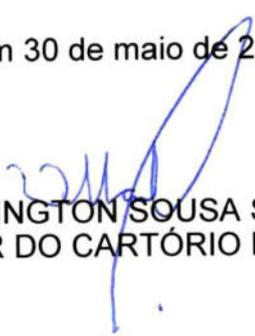
JUSTIÇA ELEITORAL
229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA - MG
RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 Telefone 3434313735

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANGELO ANTONIO DOS SANTOS**
Inscrição: **188097980183** Zona: 229 Seção: 38
Município: 50555 - PRATA UF: MG
Data de nascimento: 18/10/1971 Domiciliado desde: 28/11/2007
Filiação: - MARIA APARECIDA SERIBELI DOS SANTOS
- GUILHERME PAULO DOS SANTOS

Em 30 de maio de 2019.


WELLINGTON SOUSA SANTOS
AUXILIAR DO CARTÓRIO ELEITORAL

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANGELO ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 149.624.808-20
RG: 16737022
Nome pai: GUILHERME PAULO DOS SANTOS
Nome mãe: MARIA APARECIDA S. DOS SANTOS

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 29 de Maio de 2019 às 19:47

PRATA, 30 de Maio de 2019 às 12:03

Código de Autenticação: 1905-3012-0341-0600-1269

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CERTIDÕES DO DIRETOR:

ÂNGELO ANTONIO DOS SANTOS

**TRF1 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª
REGIÃO. * O Município do Prata/MG está sob
jurisdição da Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG.**

Criminal e Eleitoral

TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Criminal 1ª e 2ª instância

Eleitoral



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANGELO ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 149.624.808-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:16

PRATA, 27 de Maio de 2019 às 12:03

Código de Autenticação: 1905-2712-0351-0509-4121

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: ANGELO ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 149.624.808-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;

e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;

f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;

g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:30

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2019 às 18:30

Código de Autenticação: 1905-2418-3034-0380-2038

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS E CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: ÂNGELO ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 149.624.808-20

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- f) Certidão expedida em consonância com a Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:22

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2019 às 18:22

Código de Autenticação: 1905-2418-2215-0543-7161

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO e informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Nº 39604



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Ituiutaba**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANGELO ANTONIO DOS SANTOS** nem contra o **CPF: 149.624.808-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ituiutaba (portal.trf1.jus.br/sjmg/), informando-se o número de controle acima descrito;
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2019 às 18:53 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 24/05/2019, 18h53min. e 24/05/2019, 18h53min.

Endereço: Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro,
CEP: 38.300-03, Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3271-1900. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA

Nº 39607

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA** contra o nome **ANGELO ANTONIO DOS SANTOS** nem contra o **CPF: 149.624.808-20**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2019 às 18:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 24/05/2019, 18h55min. e 24/05/2019, 18h55min.

Endereço: Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro,
CEP: 38.300-03, Ituiutaba-MG.
Fone: (34) 3271-1900. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data :

Eleitor(a): **ANGELO ANTONIO DOS SANTOS**

Inscrição: **1880 9798 0183**

Zona: 229 Seção: 0038

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 18/10/1971

Domicílio desde: 28/11/2007

Filiação: - MARIA APARECIDA SERIBELI DOS SANTOS
- GUILHERME PAULO DOS SANTOS

Certidão emitida às 19:19 em 24/05/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

LY2N.ZRW8.G3ZP.GBJT



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANGELO ANTONIO DOS SANTOS**

Inscrição: **1880 9798 0183**

Zona: 229 Seção: 0038

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 18/10/1971

Domicílio desde: 28/11/2007

Filiação: - MARIA APARECIDA SERIBELI DOS SANTOS
- GUILHERME PAULO DOS SANTOS

Certidão emitida às 19:13 em 24/05/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

1KAT.4CBV.SWYP.+AUU



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL e CRIMINAL

O(A) Coordenador(a) da CINPRO - Coordenação de Atendimento e Informações Processuais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, após consultar o SIAP - Sistema de Acompanhamento Processual da Segunda Instância do TJMG, CERTIFICA QUE, até a presente data, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO(S) CRIME ou CÍVEL, de competência originária e/ou recursal, que tenha(m) como parte: ANGELO ANTONIO DOS SANTOS, CPF 149.624.808-20.*****

O referido é verdade. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2019 as 13:13 Horas. Eu, _____ Waldir Queiroz Coelho dos Santos, Coordenador(a) de Área, assino.*****

A presente certidão limita-se apenas a processos autuados exclusivamente na Segunda Instância do TJMG. Portanto, a certificação da constatação ou não de quaisquer processos em nome do requerente não exclui a possibilidade da existência de PROCESSOS CÍVEIS ou CRIMINAIS em Primeira Instância ou em outro Tribunal.*****

Waldir Queiroz C. dos Santos
Coordenador de Área
CINPRO-TJMG
T001751-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1639157585



PROIBIDO PLASTIFICAR
1639157585

NOME CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF MG1794933 SSP MG		
CPF 365.922.776-53	DATA NASCIMENTO 20/05/1960	
FILIAÇÃO JOSE SALOMAO DA COSTA LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AC
Nº REGISTRO 02892039750	VALIDADE 11/04/2023	1ª HABILITAÇÃO 10/05/1989
OBSERVAÇÕES		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL ITUIUTABA, MG	DATA EMISSÃO 18/04/2018	
 Cesar Augusto Monteiro A. Junior Diretor DETRAN/MG ASSINATURA DO EMISSOR		78016525553 MG532303822
MINAS GERAIS		

DENATRAN CONTRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL M-1.798.933

CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
José Salomão da Costa

NASCIMENTO
Lázara Aparecida Junqueira Gondim

Prata-MG 20-05-1 960
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

SELO HORARIO 20-03-1 979

VALIDA EM TODAS AS DIVISÕES DO ESTADO

CFC

NASCIMENTO 20.05.60 INSCRIÇÃO NO CPF 365 922 776 53

CONTRIBUINTE
CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA

Carlos Divino Junqueira Costa
SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA





TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA

DATA DE NASCIMENTO

20/05/1960

Nº INSCRIÇÃO

0088 2281 0264

D.V.

ZONA

229

SEÇÃO

0009

MUNICÍPIO / UF

PRATA/MG

DATA DE EMISSÃO

25/05/2017

JUIZ ELEITORAL

Des. Domingos Coelho

Presidente do TRE/MG

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



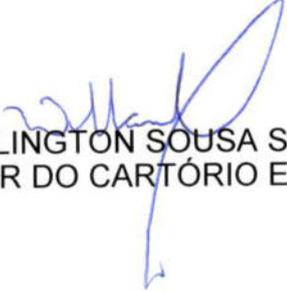
JUSTIÇA ELEITORAL
229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA - MG
RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 Telefone 3434313735

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA**
Inscrição: **008822810264** Zona: 229 Seção: 9
Município: 50555 - PRATA UF: MG
Data de nascimento: 20/05/1960 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: - LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM
- JOSE SALOMAO DA COSTA

Em 30 de maio de 2019.


WELLINGTON SOUSA SANTOS
AUXILIAR DO CARTÓRIO ELEITORAL

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CERTIDÕES DO DIRETOR:

CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA

**TRF1 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª
REGIÃO. * O Município do Prata/MG está sob
jurisdição da Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG.**

Criminal e Eleitoral

TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Criminal 1ª e 2ª instância

Eleitoral



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
CPF: 365.922.776-53

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:02

PRATA, 27 de Maio de 2019 às 12:02

Código de Autenticação: 1905-2712-0240-0159-2083

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidões Judiciais/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
CPF: 365.922.776-53

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:18

PRATA, 27 de Maio de 2019 às 12:04

Código de Autenticação: 1905-2712-0403-0755-1995

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS E CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
CPF: 385.822.778-53

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;

e) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;

f) Certidão expedida em consonância com a Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:23

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2019 às 18:23

Código de Autenticação: 1905-2418-2345-0223-9409

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
CPF: 365.922.776-53

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;

e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;

f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;

g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:32

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2019 às 18:32

Código de Autenticação: 1905-2418-3207-0677-6025

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
CPF: 365.922.776-53

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:34

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2019 às 18:34

Código de Autenticação: 1905-2418-3405-0593-4085

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

Nº 39603



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Ituiutaba**, que

N A D A C O N S T A

contra **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA** nem contra o **CPF: 365.922.776-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ituiutaba (portal.trf1.jus.br/sjmg/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2019 às 18:52 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2019, 18h52min.

Endereço: Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro,
CEP: 38.300-03, Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3271-1900. e-Mail: nuju.mg@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA

Nº 39606

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA** contra o nome **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA** nem contra o **CPF: 365.922.776-53**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da portal.trf1.jus.br/sjmg/ (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2019 às 18:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 24/05/2019, 18h55min. e 24/05/2019, 18h55min.

Endereço: Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro,
CEP: 38.300-03, Ituiutaba-MG.
Fone: (34) 3271-1900. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA**

Inscrição: **0088 2281 0264**

Zona: 229 Seção: 0009

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 20/05/1960

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM
- JOSE SALOMAO DA COSTA

Certidão emitida às 19:17 em 24/05/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

LLKN.ZR1Z.6CDR.4HRB



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA**

Inscrição: **0088 2281 0264**

Zona: 229 Seção: 0009

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 20/05/1960

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM
- JOSE SALOMAO DA COSTA

Certidão emitida às 19:04 em 24/05/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código;

PL68.BODY.VJ9Q.SWZ7



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
CPF: 365.922.776-53
RG: 1794933
Nome pai: JOSE SALOMAO DA COSTA
Nome mãe: LAZARAAPARECIDA JUNQUEIRA GONDIM

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 29 de Maio de 2019 às 20:09

PRATA, 30 de Maio de 2019 às 12:04

Código de Autenticação: 1905-3012-0408-0172-9657

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL e CRIMINAL

O(A) Coordenador(a) da CINPRO - Coordenação de Atendimento e Informações Processuais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, após consultar o SIAP - Sistema de Acompanhamento Processual da Segunda Instância do TJMG, CERTIFICA QUE, até a presente data, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO(S) CRIME ou CÍVEL, de competência originária e/ou recursal, que tenha(m) como parte: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA, CPF 365.922.776-53.

O referido é verdade. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2019 as 10:18 Horas. Eu, _____ Waldir Queiroz Coelho dos Santos, Coordenador(a) de Área, assino.

A presente certidão limita-se apenas a processos autuados exclusivamente na Segunda Instância do TJMG. Portanto, a certificação da constatação ou não de quaisquer processos em nome do requerente não exclui a possibilidade da existência de PROCESSOS CÍVEIS ou CRIMINAIS em Primeira Instância ou em outro Tribunal.

Waldir Queiroz C. dos Santos
Coordenador de Área
CINPRO - TJMG
T061751-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FREDERICO CAMARGOS TEODORO

DATA DE NASCIMENTO
23/03/1978

N.º INSCRIÇÃO D.V.
1104 9792 0299

ZONA SEÇÃO
229 0043

MUNICÍPIO / UF
PRATA/MG

DATA DE EMISSÃO
19/05/2017

Des. Domingos Coelho Presidente do TRE/MG

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

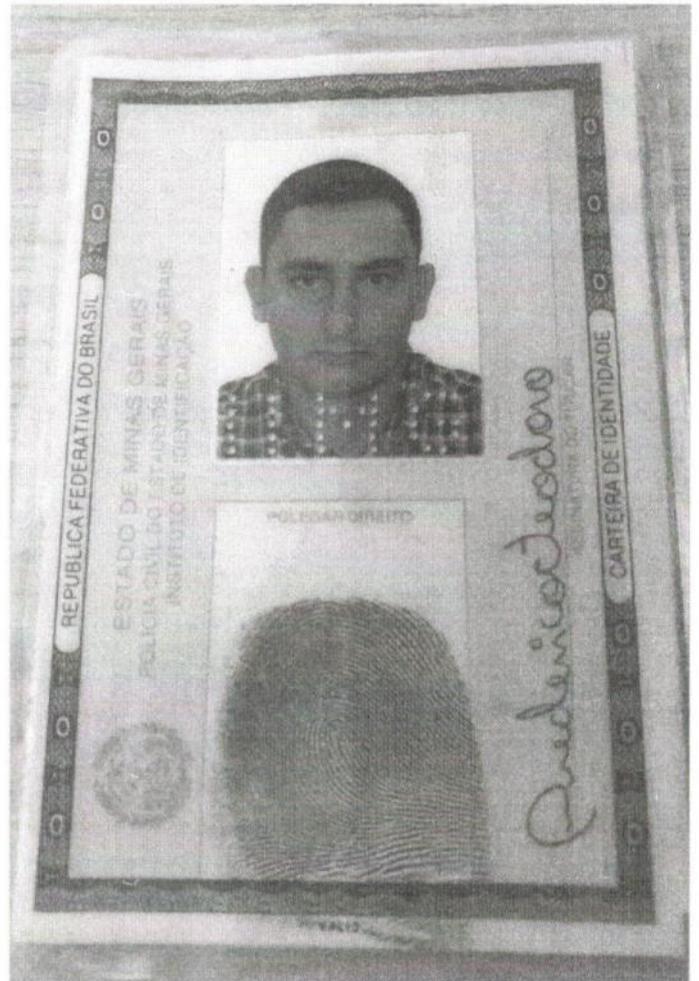
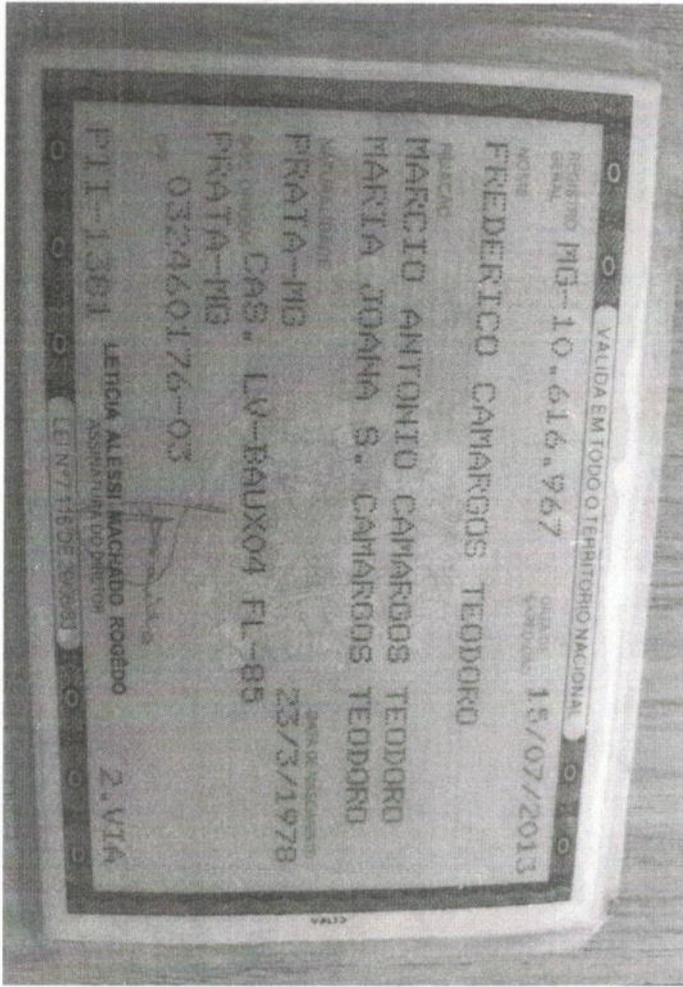
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Fredrick Teodoro

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL





JUSTIÇA ELEITORAL
229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA - MG
RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 Telefone 3434313735

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): FREDERICO CAMARGOS TEODORO
Inscrição: 110497920299 Zona: 229 Seção: 43
Município: 50555 - PRATA UF: MG
Data de nascimento: 23/03/1978 Domiciliado desde: 25/04/1994
Filiação: MARIA JOANA SILVA CAMARGOS TEODORO
 MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO

Em 30 de maio de 2019.


WELLINGTON SOUSA SANTOS
AUXILIAR DO CARTÓRIO ELEITORAL



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FREDERICO CAMARGOS TEODORO

CPF: 032.460.176-03

RG: 10616967

Nome pai: MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO

Nome mãe: MARIA JOANA S. CAMARGOS TEODORO

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 29 de Maio de 2019 às 19:22

PRATA, 30 de Maio de 2019 às 12:01

Código de Autenticação: 1905-3012-0115-0309-3219

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: FREDERICO CAMARGOS TEODORO
CPF: 032.460.176-03

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 30 de Maio de 2019 às 16:55

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2019 às 16:56

Código de Autenticação: 1905-3016-5600-0930-4937

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FREDERICO CAMARGOS TEODORO

CPF: 032.460.176-03

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 17:58

PRATA, 27 de Maio de 2019 às 12:02

Código de Autenticação: 1905-2712-0226-0608-9822

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS
CPF: 149.624.808-20

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 30 de Maio de 2019 às 16:54

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2019 às 16:54

Código de Autenticação: 1905-3016-5416-0645-2849

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, CONSTA(M) contra:

Nome: ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS
CPF: 149.624.808-20
RG: 16737022
Data nascimento: 18/10/1971
Nome pai: GUILHERME PAULO DOS SANTOS
Nome mãe: MARIA APARECIDA S DOS SANTOS
Endereço: QUIRINO SILVEIRA, 865 - N/I - 1770SP - SP - CEP: 14580000

Processo	Distribuição
0017428-96.2018.8.13.0528	15/08/2018
SECRETARIA: JESP CÍVEL	
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
0003349-83.2016.8.13.0528	17/02/2016
SECRETARIA: SECRETARIA DO JUÍZO	
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
0007510-68.2018.8.13.0528	12/04/2018
SECRETARIA: JESP CÍVEL	
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
0012486-21.2018.8.13.0528	15/06/2018
SECRETARIA: JESP CÍVEL	
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A informação do endereço consta do banco de dados do Poder Judiciário.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:01

PRATA, 27 de Maio de 2019 às 12:03

Código de Autenticação: 1905-2712-0329-0034-1570

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 2 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

2 de 2

**SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE PRATA –
MG**

Praça XV de novembro, nº 273 - CEP: 38.140-000

CERTIDÃO

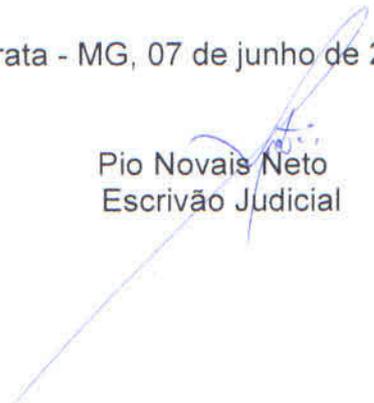
PIO NOVAIS NETO, Escrivão Judicial da Secretaria de Juízo da Única Vara da cidade e comarca de Prata, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, revendo os autos e papéis existentes nesta Secretaria do Juízo, arquivados e em andamento, sob o seu poder e guarda, encontrou os autos nº 0012486-21.2018.8.13.0528 de **AÇÃO DE COBRANÇA** requerida por **DEMerval SOUZA E SILVA** contra **ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS**.

CERTIFICA MAIS QUE foi proferida sentença por este juízo, datada de 03/12/2018, que homologou o acordo celebrado entre as partes, transitada em julgado em 03/12/2018.

O referido é verdade e dá fé.

Prata - MG, 07 de junho de 2019


Pio Novais Neto
Escrivão Judicial

**SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE PRATA –
MG**

Praça XV de novembro, nº 273 - CEP: 38.140-000

CERTIDÃO

PIO NOVAIS NETO, Escrivão Judicial da Secretaria de Juízo da Única Vara da cidade e comarca de Prata, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

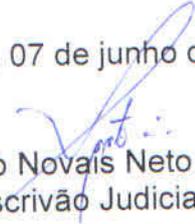
CERTIFICA atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, revendo os autos e papéis existentes nesta Secretaria do Juízo, arquivados e em andamento, sob o seu poder e guarda, encontrou os autos nº 0003349-83.2016.8.13.0528 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO** requerida por **AMÉRICO SOUZA ARANTES** contra **ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS**.

CERTIFICA MAIS QUE o executado foi citado e não quitou a dívida; houve penhora sobre parte de imóvel rural do executado; o executado, sua esposa, os usufrutuários e parte dos condôminos foram intimados da aludida penhora, resta somente o condômino Guilherme Paulo dos Santos Junior.

CERTIFICA AINDA QUE o processo encontra-se aguardando a intimação do referido condômino.

O referido é verdade e dá fé.

Prata - MG, 07 de junho de 2019


Pio Novais Neto
Escrivão Judicial

**SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE PRATA –
MG**

Praça XV de novembro, nº 273 - CEP: 38.140-000

CERTIDÃO

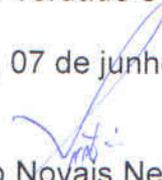
PIO NOVAIS NETO, Escrivão Judicial da Secretaria de Juízo da Única Vara da cidade e comarca de Prata, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, revendo os autos e papéis existentes nesta Secretaria do Juízo, arquivados e em andamento, sob o seu poder e guarda, encontrou os autos nº 0007510-68.2018.8.13.0528 de **AÇÃO DE COBRANÇA** requerida por **JHONATAS APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA** contra **ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS**, havendo **PEDIDO CONTRAPOSTO** proposto por **GUILHERME PAULO DOS SANTOS** contra **JHONATAS APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA**.

CERTIFICA MAIS QUE foi proferida sentença por este juízo, datada de 05/11/2018, que na **AÇÃO PRINCIPAL** foi extinto o processo sem exame do mérito, artigo 485, I, do CPC, e, no **PEDIDO CONTRAPOSTO** rejeitado o pedido, artigo 485, I, do CPC, transitada em julgado em 27/11/2018.

O referido é verdade e dá fé.

Prata - MG, 07 de junho de 2019


Pio Novais Neto
Escrivão Judicial

**SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE PRATA –
MG**

Praça XV de novembro, nº 273 - CEP: 38.140-000

CERTIDÃO

PIO NOVAIS NETO, Escrivão Judicial da Secretaria de Juízo da Única Vara da cidade e comarca de Prata, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, revendo os autos e papéis existentes nesta Secretaria do Juízo, arquivados e em andamento, sob o seu poder e guarda, encontrou os autos nº 0017428-96.2018.8.13.0528 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO** requerida por **UALISSON DE SOUSA BRAGA** contra **ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS**.

CERTIFICA MAIS QUE houve tentativa de citação do executado, sendo que ele não foi localizado; o exequente requereu a citação por hora certa, ainda sem apreciação pelo MM. Juiz de Direito.

O referido é verdade e dá fé.

Prata - MG, 07 de junho de 2019

Pio Novais Neto
Escrivão Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL e CRIMINAL

O(A) Coordenador(a) da CINPRO - Coordenação de Atendimento e Informações Processuais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, após consultar o SIAP - Sistema de Acompanhamento Processual da Segunda Instância do TJMG, CERTIFICA QUE, até a presente data, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO(S) CRIME ou CÍVEL, de competência originária e/ou recursal, que tenha(m) como parte: FREDERICO CAMARGOS TEODORO, CPF 032.460.176-03.*****

O referido é verdade. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2019 as 10:22 Horas. Eu, _____ Waldir Queiroz Coelho dos Santos, Coordenador(a) de Área, assino.*****

A presente certidão limita-se apenas a processos autuados exclusivamente na Segunda Instância do TJMG. Portanto, a certificação da constatação ou não de quaisquer processos em nome do requerente não exclui a possibilidade da existência de PROCESSOS CÍVEIS ou CRIMINAIS em Primeira Instância ou em outro Tribunal.*****

Waldir Queiroz C. dos Santos
Coordenador de Área
CINPRO - TJMG
1001751-7



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FREDERICO CAMARGOS TEODORO**

Inscrição: **1104 9792 0299**

Zona: 229 Seção: 0043

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 23/03/1978

Domicílio desde: 25/04/1994

Filiação: - MARIA JOANA SILVA CAMARGOS TEODORO
- MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO

Certidão emitida às 14:28 em 03/06/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7ØKY.65ON.PPF9.PGLU

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL
229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA - MG
RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 Telefone 3434313735

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): ANGELO ANTONIO DOS SANTOS
Inscrição: 188097980183 Zona: 229 Seção: 38
Município: 50555 - PRATA UF: MG
Data de nascimento: 18/10/1971 Domiciliado desde: 28/11/2007
Filiação: MARIA APARECIDA SERIBELI DOS SANTOS
 GUILHERME PAULO DOS SANTOS

Em 3 de junho de 2019.

MARCOS CLEITON CORREA
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA - MG
RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 Telefone 3434313735

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): FREDERICO CAMARGOS TEODORO
Inscrição: 110497920299 Zona: 229 Seção: 43
Município: 50555 - PRATA UF: MG
Data de nascimento: 23/03/1978 Domiciliado desde: 25/04/1994
Filiação: MARIA JOANA SILVA CAMARGOS TEODORO
 MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO

Em 3 de junho de 2019.


MARCOS CLEITON CORREA
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA - MG
RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 Telefone 3434313735

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
Inscrição: 008822810264 Zona: 229 Seção: 9
Município: 50555 - PRATA UF: MG
Data de nascimento: 20/05/1960 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM
 JOSE SALOMAO DA COSTA

Em 3 de junho de 2019.


MARCOS CLEITON CORREA
CHEFE DO CARTÓRIO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01833786/0001-90
Razão Social: ASSOC COMUN PRAT RADIODIFUSAO
Endereço: RUA SANTA CATARINA 120 A / EDNA / PRATA / MG / 38140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2019 a 20/06/2019

Certificação Número: 2019052202405112258697

Informação obtida em 27/05/2019, às 14:37:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSAO
CNPJ: 01.833.786/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:46 do dia 27/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2019.
Código de controle da certidão: **CEE0,BC4A,4830,DBF5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÕES DO DIRETOR:

FREDERICO CAMARGOS TEODORO

**TRF1 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª
REGIÃO. * O Município do Prata/MG está sob
jurisdição da Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG.**

Criminal e Eleitoral

TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Criminal 1ª e 2ª instância

Eleitoral



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FREDERICO CAMARGOS TEODORO
CPF: 032.460.176-03

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:14

PRATA, 27 de Maio de 2019 às 12:03

Código de Autenticação: 1905-2712-0340-0001-4717

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: FREDERICO CAMARGOS TEODORO
CPF: 032.460.176-03

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:27

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2019 às 18:27

Código de Autenticação: 1905-2418-2710-0880-3706

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS E CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: FREDERICO CAMARGOS TEODORO

CPF: 032.460.176-03

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- f) Certidão expedida em consonância com a Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:19

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2019 às 18:19

Código de Autenticação: 1905-2418-1955-0294-8826

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

Nº 39602



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Ituiutaba**, que

N A D A C O N S T A

contra **FREDERICO CAMARGOS TEODORO** nem contra o **CPF: 032.460.176-03**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ituiutaba (portal.trf1.jus.br/sjmg/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2019 às 18:50 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2019, 18h50min.

Endereço: Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro,
CEP: 38.300-03, Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3271-1900. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Nº 39605

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA** contra o nome **FREDERICO CAMARGOS TEODORO** nem contra o **CPF: 032.460.176-03**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2019 às 18:54 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 24/05/2019, 18h54min. e 24/05/2019, 18h54min.

Endereço: Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro,
CEP: 38.300-03, Ituiutaba-MG.
Fone: (34) 3271-1900. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FREDERICO CAMARGOS TEODORO**

Inscrição: **1104 9792 0299**

Zona: 229 Seção: 0043

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 23/03/1978

Domicílio desde: 25/04/1994

Filiação: - MARIA JOANA SILVA CAMARGOS TEODORO
- MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO

Certidão emitida às 19:21 em 24/05/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

3BZM.B1AN.FDOB.UGZV



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **FREDERICO CAMARGOS TEODORO**

Inscrição: **1104 9792 0299**

Zona: 229

Seção: 0043

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 23/03/1978

Domicílio desde: 25/04/1994

Filiação: - MARIA JOANA SILVA CAMARGOS TEODORO
- MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO

Certidão emitida às 19:07 em 24/05/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GBIE.H6VW.WRVN.SPUH

Prata, 23 de maio de 2019.

Ilma. Sra.
Dra. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R
BRASÍLIA – DF
CEP: 70.044-900

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 53900.039639/2015-92

Interessada: Associação Comunitária Pratense Radiodifusão
Assunto: Recurso Apresenta.

Recorrido: OFÍCIO14307/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/ MCTIC.

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 53900.039639/2015-92

A Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, CNPJ 01.833.786/0001-90, autorizada do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, teve conhecimento do Ofício referenciado e Nota Técnica nº 6237/2019/SEI-MCTIC.

Inconformada com a proposição de indeferimento fundamentada nos termos do item 10 da Nota Técnica vem recorrer a V. Sa. pelos motivos aqui expostos:

1. Embora as considerações do item 02, esta Associação efetivou sua manifestação antes do término da vigência da autorização.
2. Do que trata o item 3 da Nota Técnica se empenhou em regularizar as pendências junto à Receita Federal, Caixa Econômica Federal e contratação de serviços à empresa especializada para o devido cumprimento das exigências. Dentre as observações pontuadas registra-se:
 - a) Do item 4 ressalta sobre a consignação e ultimato para atendimento sob pena de indeferimento.
 - A este respeito pressupõe que as recorrências se devem a inércia do Poder Concedente no trato das questões em razão de vencimento de documentos e frequentes alterações de procedimentos editados.



b) Do item 5 a forma de atendimento por sistema eletrônico.

- Sem comentários

c) Do item 6 confirma que a Entidade encaminhou o documento 3651435 por meio do qual apresentou os documentos solicitados. Contudo, restando pendências tendo em vista que o requerimento apresentado não está de acordo com o novo Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

Reexaminado os requerimentos encaminhados verificou incorreções apenas no documento da última edição pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC; tal incorreção no item XIII se deu em razão pela incorreção do texto constante da publicação do documento no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018 como capturado:

"X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga. **Destaque e grifo nosso**."

- Embora não explicitado a irregularidade observada, de nosso entendimento tal observação poderia ser relevado pelas circunstâncias ocorridas.

d) Do item 7 relativo às Certidões solicitadas na Nota Técnica 22086/2018/SEI-MCTIC, não especifica o juizado de interesse, tendo por consequência a emissão daquelas de competências das Seções, Subsecção ou Cartórios pertinentes; recomendando a obtenção por meio eletrônico quando disponibilizados.

- Em se tratando da Justiça Eleitoral, segundo atendimento na repartição, tais documentos são obtidos por meio eletrônico, através do TSE tal como foi apresentado.

e) Do item 8, o documento fora firmado por todos membros onde atestam a veracidade dos fatos.

3. Por se tratar de município sob jurisdição das diversas repartições Judiciárias, Comum e Eleitoral, pelas dificuldades em se obter os documentos na forma expressa pelo analista, não houve outra alternativa para o cumprimento da exigência.

Frederico

4. Ser esta Associação de cunho comunitário, sem fins lucrativos e não dispor recursos próprios, ter como principal objetivo atender as necessidades da comunidade.
5. Que até então, os custos para consecução de seus objetivos foram oriundos desta comunidade resultando um dispêndio significativo nas contratações dos serviços realizados.
6. Todavia, entendemos que toda análise deve ter uma diretriz, com exceções, deve-se adotar o princípio de entendimentos não prevalecendo à condição unilateral cuja decisão sob nossa ótica foi com extremo rigor.

Não obstante, encaminhamos novos documentos solicitados para apreciação.

Isto posto, na presente oportunidade invocamos a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Federal e se aplica subsidiariamente aos processos administrativos com regência própria, e que assim dispõe:

“Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, **segurança jurídica**, interesse público e **eficiência**.”

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a Lei e o Direito;

.....

VIII – observância das formalidades essenciais à **garantia dos direitos dos administrados**;

IX – adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, **segurança e respeito aos direitos dos administrados**;

.....

XII – impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

.....

“Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.”

“Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada”.

Frederico

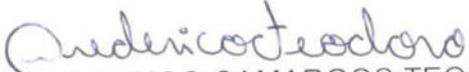
Nessa conformidade, não é razoável que esta entidade seja impedida da realização da sua renovação de outorga conforme permite a legislação vigente, por simples falta de Certidões Complementares dos membros dirigentes apresentadas e das mesmas repartições.

Considerando a peculiaridade da situação em que foi colocada esta autorizada postula a garantia, o respeito aos direitos e a segurança que deve envolver as relações jurídicas existentes entre a Administração e os Administrados preconizados pela Lei.

Vimos requerer:

1. Que seja reexaminada a Nota Técnica em questão em conjunto com a documentação que ora o faz.
2. Que, não acolhendo o entendimento da nulidade do procedimento, e que, em sendo denegada a reconsideração de ato ora pleiteada, seja o presente pedido recebido como Recurso Hierárquico, na forma do disposto no § 1º do art. 56 da citada Lei nº 9.784, 1999, e encaminhado à autoridade superior competente para conhecer e decidir do recurso.

Respeitosamente,


FREDERICO CAMARGOS TEODORO
RG: MG-10.616.967 SSP/MG
CPF:032.460.176-03
PRESIDENTE

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSÃO				
Nome Fantasia:		CNPJ:	01.833/786/0001-90		
Endereço de Sede:	RUA ALAGOAS Nº 120				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000
Nome do representante legal:	FREDERICO CAMARGOS TEODORO				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiopratafm98@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA SANTA CATARINA Nº 120A				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA SANTA CATARINA Nº 120A BAIRRO EDNA				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	19 º S18'05"			
	Longitude:	48º W55'07"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

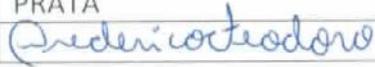
A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

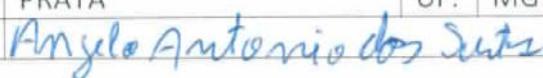
Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Federico

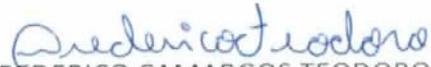

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	FREDERICO CAMARGOS TEODORO				
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	110497920299	Seção:043	ZONA: 229
RG:	MG-10.616.967	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	032.460.176-03
Endereço:	RUA CEARÁ Nº 134 – Bairro EDNA				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS				
Cargo:	DIRETOR DEOPERAÇÕES	Tit. Eleitor:	188097980183	Seção: 038	Zona: 229
RG:	16.737.022	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	149.624.808-20
Endereço:	FAZENDA NSªSRª APARECIDA – ÁREA RURAL				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA				
Cargo:	DIRETOR ADM/FINANCEIRO	Tit. Eleitor:	008822810264	Seção: 009	Zona: 229
RG:	MG-1.794.933	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	365.922.776-53
Endereço:	PRAÇA JK Nº 373 – BAIRRO EDNA				
Município:	PRATA	UF:	MG	CEP:	38.140-000
Assinatura:					

Prata, 23 de maio de 2019


FREDERICO CAMARGOS TEODORO
 RG: MG-10.616.967 SSP/MG
 CPF:032.460.176-03
 PRESIDENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MANTENDO-SE DE SERVAÇÃO

13811

POLEGAR DIREITO



Angelo Antonio dos Santos

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.737.022 DATA DE EMISSÃO 10/01/2007

Nome: ANGELO ANTONIO DOS SANTOS

RELACIONADO: GUILHERME PAULO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA S DOS SANTOS

NATURA DO ATO: GUARÁ-SP DATA DE NASCIMENTO 18/10/1971

DOC. ORIGINAL: MASC. LV-A46 FL-213V

GUARÁ-SP CN 149624808-20

P.I.-1381

NILMA REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 2008

L.V.10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

Nome do Eleitor: ANGELO ANTONIO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1971

MUNICÍPIO / UF: PRATAMG

INSCRIÇÃO: 1880 9798 0183

ZONA: 229

DATA DE EMISSÃO: 26/11/2007

Des. Nilo Schmitzer Vitoria
Presidente do TITULO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Angelo Antonio dos Santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

18/10/1971

1880 9798 0183

229

26/11/2007

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



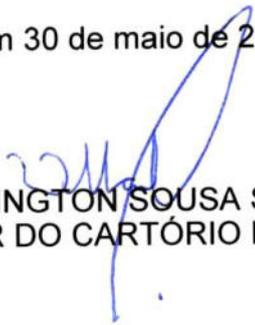
JUSTIÇA ELEITORAL
229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA - MG
RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 Telefone 3434313735

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANGELO ANTONIO DOS SANTOS**
Inscrição: **188097980183** Zona: 229 Seção: 38
Município: 50555 - PRATA UF: MG
Data de nascimento: 18/10/1971 Domiciliado desde: 28/11/2007
Filiação: - MARIA APARECIDA SERIBELI DOS SANTOS
- GUILHERME PAULO DOS SANTOS

Em 30 de maio de 2019.


WELLINGTON SOUSA SANTOS
AUXILIAR DO CARTÓRIO ELEITORAL

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANGELO ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 149.624.808-20
RG: 16737022
Nome pai: GUILHERME PAULO DOS SANTOS
Nome mãe: MARIA APARECIDA S. DOS SANTOS

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 29 de Maio de 2019 às 19:47

PRATA, 30 de Maio de 2019 às 12:03

Código de Autenticação: 1905-3012-0341-0600-1269

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CERTIDÕES DO DIRETOR:

ÂNGELO ANTONIO DOS SANTOS

**TRF1 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª
REGIÃO. * O Município do Prata/MG está sob
jurisdição da Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG.
Criminal e Eleitoral**

**TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Criminal 1ª e 2ª instância
Eleitoral**



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANGELO ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 149.624.808-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:16

PRATA, 27 de Maio de 2019 às 12:03

Código de Autenticação: 1905-2712-0351-0509-4121

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: ANGELO ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 149.624.808-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;

e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;

f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;

g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:30

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2019 às 18:30

Código de Autenticação: 1905-2418-3034-0380-2038

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS E CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: ÂNGELO ANTONIO DOS SANTOS

CPF: 149.624.808-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;

e) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;

f) Certidão expedida em consonância com a Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:22

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2019 às 18:22

Código de Autenticação: 1905-2418-2215-0543-7161

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO e informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Nº 39604



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Ituiutaba**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANGELO ANTONIO DOS SANTOS** nem contra o **CPF: 149.624.808-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ituiutaba (portal.trf1.jus.br/sjmg/), informando-se o número de controle acima descrito;
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2019 às 18:53 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 24/05/2019, 18h53min. e 24/05/2019, 18h53min.

Endereço: Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro,
CEP: 38.300-03, Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3271-1900. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA

Nº 39607

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA** contra o nome **ANGELO ANTONIO DOS SANTOS** nem contra o **CPF: 149.624.808-20**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2019 às 18:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 24/05/2019, 18h55min. e 24/05/2019, 18h55min.

Endereço: Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro,
CEP: 38.300-03, Ituiutaba-MG.
Fone: (34) 3271-1900. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data :

Eleitor(a): **ANGELO ANTONIO DOS SANTOS**

Inscrição: **1880 9798 0183**

Zona: 229 Seção: 0038

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 18/10/1971

Domicílio desde: 28/11/2007

Filiação: - MARIA APARECIDA SERIBELI DOS SANTOS
- GUILHERME PAULO DOS SANTOS

Certidão emitida às 19:19 em 24/05/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

LY2N.ZRW8.G3ZP.GBJT



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANGELO ANTONIO DOS SANTOS**

Inscrição: **1880 9798 0183**

Zona: 229 Seção: 0038

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 18/10/1971

Domicílio desde: 28/11/2007

Filiação: - MARIA APARECIDA SERIBELI DOS SANTOS
- GUILHERME PAULO DOS SANTOS

Certidão emitida às 19:13 em 24/05/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

1KAT.4CBV.SWYP.+AUU



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL e CRIMINAL

O(A) Coordenador(a) da CINPRO - Coordenação de Atendimento e Informações Processuais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, após consultar o SIAP - Sistema de Acompanhamento Processual da Segunda Instância do TJMG, CERTIFICA QUE, até a presente data, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO(S) CRIME ou CÍVEL, de competência originária e/ou recursal, que tenha(m) como parte: ANGELO ANTONIO DOS SANTOS, CPF 149.624.808-20.*****

O referido é verdade. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2019 as 13:13 Horas. Eu, _____ Waldir Queiroz Coelho dos Santos, Coordenador(a) de Área, assino.*****

A presente certidão limita-se apenas a processos autuados exclusivamente na Segunda Instância do TJMG. Portanto, a certificação da constatação ou não de quaisquer processos em nome do requerente não exclui a possibilidade da existência de PROCESSOS CÍVEIS ou CRIMINAIS em Primeira Instância ou em outro Tribunal.*****

Waldir Queiroz C. dos Santos
Coordenador de Área
CINPRO-TJMG
T001751-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1639157585



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG1794933 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 365.922.776-53 20/05/1960

FILIAÇÃO
 JOSE SALOMAO DA COSTA
 LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM

PERMISSÃO

ACC

CAT. HA. AC

Nº REGISTRO
 02892039750

VALIDADE
 11/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
 10/05/1989

OBSERVAÇÕES


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 18/04/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
 Diretor DETRAN/MG

78016525553
 MG532303822


 ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1639157585

DENATRAN CONTRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL M-1.798.933

CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
José Salomão da Costa

NASCIMENTO
Lázara Aparecida Junqueira Gondim

Prata-MG 20-05-1 960
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

SELO HORARIO 20-03-1 979

VALIDA EM TODAS AS SEÇÕES DE POLICIA

CFC

NASCIMENTO 20.05.60 INSCRIÇÃO NO CPF 365 922 776 53

CONTRIBUINTE
CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA

Carlos Divino Junqueira Costa
SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

MOLECAIS DIREITO



Carlos Divino Junqueira Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DA EMISSÃO: 01/11/1971

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE EMPRESAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Carlos Divino Junqueira Costa
12/11/71



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA

DATA DE NASCIMENTO

20/05/1960

Nº INSCRIÇÃO

0088 2281 0264

D.V.

ZONA

229

SEÇÃO

0009

MUNICÍPIO / UF

PRATA/MG

DATA DE EMISSÃO

25/05/2017

JUIZ ELEITORAL

Des. Domingos Coelho

Presidente do TRE/MG

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



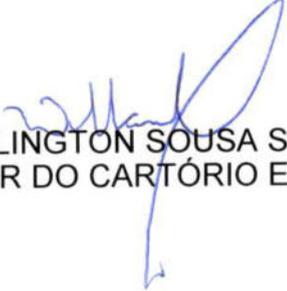
JUSTIÇA ELEITORAL
229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA - MG
RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 Telefone 3434313735

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA**
Inscrição: **008822810264** Zona: 229 Seção: 9
Município: 50555 - PRATA UF: MG
Data de nascimento: 20/05/1960 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: - LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM
- JOSE SALOMAO DA COSTA

Em 30 de maio de 2019.


WELLINGTON SOUSA SANTOS
AUXILIAR DO CARTÓRIO ELEITORAL

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CERTIDÕES DO DIRETOR:

CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA

**TRF1 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª
REGIÃO. * O Município do Prata/MG está sob
jurisdição da Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG.**

Criminal e Eleitoral

TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Criminal 1ª e 2ª instância

Eleitoral



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
CPF: 365.922.776-53

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:02

PRATA, 27 de Maio de 2019 às 12:02

Código de Autenticação: 1905-2712-0240-0159-2083

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidões Judiciais/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
CPF: 365.922.776-53

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:18

PRATA, 27 de Maio de 2019 às 12:04

Código de Autenticação: 1905-2712-0403-0755-1995

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS E CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
CPF: 385.822.778-53

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;

e) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;

f) Certidão expedida em consonância com a Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:23

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2019 às 18:23

Código de Autenticação: 1905-2418-2345-0223-9409

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA

CPF: 365.922.776-53

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;

e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;

f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;

g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:32

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2019 às 18:32

Código de Autenticação: 1905-2418-3207-0677-6025

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA

CPF: 365.922.776-53

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:34

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2019 às 18:34

Código de Autenticação: 1905-2418-3405-0593-4085

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

Nº 39603



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Ituiutaba**, que

N A D A C O N S T A

contra **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA** nem contra o **CPF: 365.922.776-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ituiutaba (portal.trf1.jus.br/sjmg/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2019 às 18:52 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2019, 18h52min.

Endereço: Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro,
CEP: 38.300-03, Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3271-1900. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA

Nº 39606

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA** contra o nome **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA** nem contra o **CPF: 365.922.776-53**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da portal.trf1.jus.br/sjmg/ (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2019 às 18:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 24/05/2019, 18h55min. e 24/05/2019, 18h55min.

Endereço: Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro,
CEP: 38.300-03, Ituiutaba-MG.
Fone: (34) 3271-1900. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA**

Inscrição: **0088 2281 0264**

Zona: 229 Seção: 0009

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 20/05/1960

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM
- JOSE SALOMAO DA COSTA

Certidão emitida às 19:17 em 24/05/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

LLKN.ZR1Z.6CDR.4HRB



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA**

Inscrição: **0088 2281 0264**

Zona: 229 Seção: 0009

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 20/05/1960

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM
- JOSE SALOMAO DA COSTA

Certidão emitida às 19:04 em 24/05/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código;

PL68.BODY.VJ9Q.SWZ7



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
CPF: 365.922.776-53
RG: 1794933
Nome pai: JOSE SALOMAO DA COSTA
Nome mãe: LAZARAAPARECIDA JUNQUEIRA GONDIM

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 29 de Maio de 2019 às 20:09

PRATA, 30 de Maio de 2019 às 12:04

Código de Autenticação: 1905-3012-0408-0172-9657

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL e CRIMINAL

O(A) Coordenador(a) da CINPRO - Coordenação de Atendimento e Informações Processuais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, após consultar o SIAP - Sistema de Acompanhamento Processual da Segunda Instância do TJMG, CERTIFICA QUE, até a presente data, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO(S) CRIME ou CÍVEL, de competência originária e/ou recursal, que tenha(m) como parte: CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA, CPF 365.922.776-53.

O referido é verdade. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2019 as 10:18 Horas. Eu, _____ Waldir Queiroz Coelho dos Santos, Coordenador(a) de Área, assino.

A presente certidão limita-se apenas a processos autuados exclusivamente na Segunda Instância do TJMG. Portanto, a certificação da constatação ou não de quaisquer processos em nome do requerente não exclui a possibilidade da existência de PROCESSOS CÍVEIS ou CRIMINAIS em Primeira Instância ou em outro Tribunal.

Waldir Queiroz C. dos Santos
Coordenador de Área
CINPRO - TJMG
T061751-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FREDERICO CAMARGOS TEODORO

DATA DE NASCIMENTO
23/03/1978

N.º INSCRIÇÃO D.V.
1104 9792 0299

ZONA SEÇÃO
229 0043

MUNICÍPIO / UF
PRATA/MG

DATA DE EMISSÃO
19/05/2017

Des. Domingos Coelho Presidente do TRE/MG

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

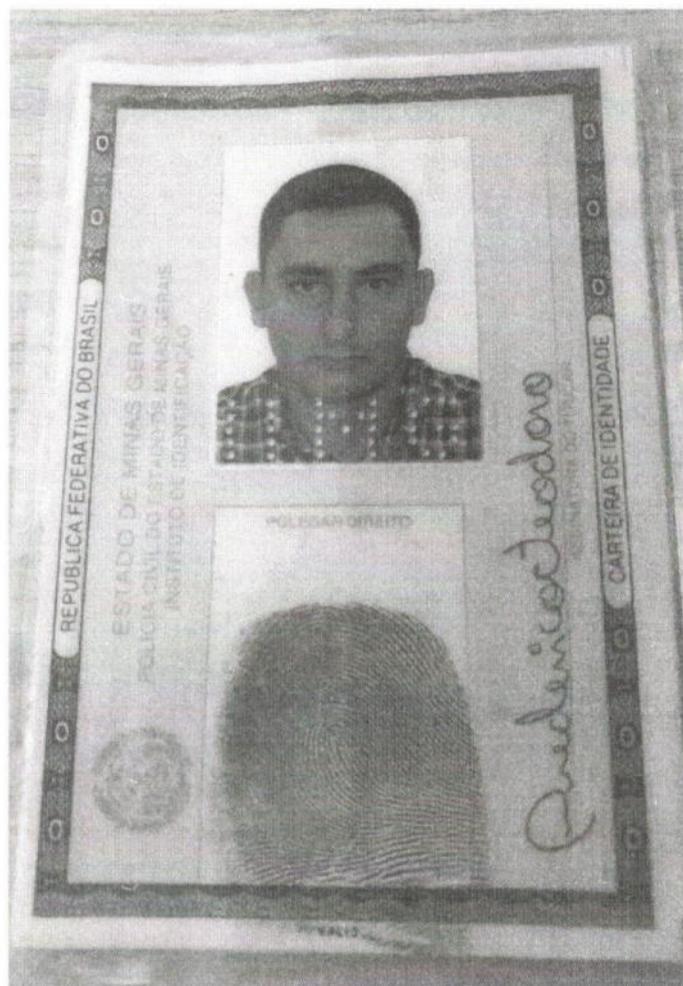
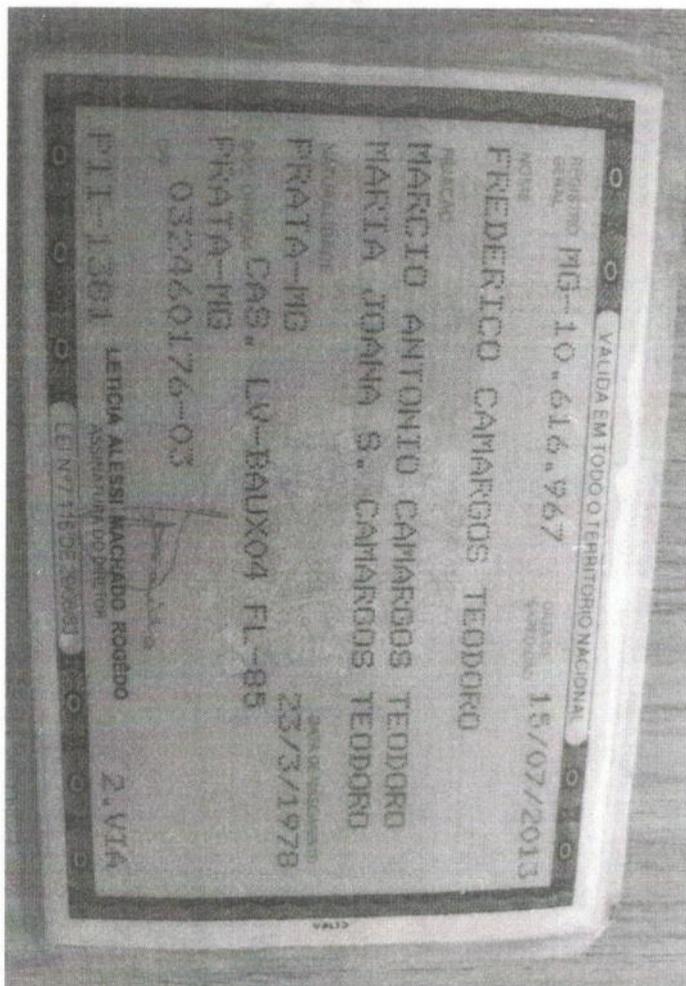
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Fredrick Teodoro

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL





JUSTIÇA ELEITORAL
229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA - MG
RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 Telefone 3434313735

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): FREDERICO CAMARGOS TEODORO
Inscrição: 110497920299 Zona: 229 Seção: 43
Município: 50555 - PRATA UF: MG
Data de nascimento: 23/03/1978 Domiciliado desde: 25/04/1994
Filiação: MARIA JOANA SILVA CAMARGOS TEODORO
 MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO

Em 30 de maio de 2019.


WELLINGTON SOUSA SANTOS
AUXILIAR DO CARTÓRIO ELEITORAL



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FREDERICO CAMARGOS TEODORO

CPF: 032.460.176-03

RG: 10616967

Nome pai: MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO

Nome mãe: MARIA JOANA S. CAMARGOS TEODORO

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 29 de Maio de 2019 às 19:22

PRATA, 30 de Maio de 2019 às 12:01

Código de Autenticação: 1905-3012-0115-0309-3219

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: FREDERICO CAMARGOS TEODORO
CPF: 032.460.176-03

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 30 de Maio de 2019 às 16:55

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2019 às 16:56

Código de Autenticação: 1905-3016-5600-0930-4937

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FREDERICO CAMARGOS TEODORO
CPF: 032.460.176-03

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 17:58

PRATA, 27 de Maio de 2019 às 12:02

Código de Autenticação: 1905-2712-0226-0608-9822

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS
CPF: 149.624.808-20

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 30 de Maio de 2019 às 16:54

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2019 às 16:54

Código de Autenticação: 1905-3016-5416-0645-2849

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, CONSTA(M) contra:

Nome: ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS

CPF: 149.624.808-20

RG: 16737022

Data nascimento: 18/10/1971

Nome pai: GUILHERME PAULO DOS SANTOS

Nome mãe: MARIA APARECIDA S DOS SANTOS

Endereço: QUIRINO SILVEIRA, 865 - N/I - 1770SP - SP - CEP: 14580000

Processo	Distribuição
0017428-96.2018.8.13.0528	15/08/2018
SECRETARIA: JESP CÍVEL	
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
0003349-83.2016.8.13.0528	17/02/2016
SECRETARIA: SECRETARIA DO JUÍZO	
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
0007510-68.2018.8.13.0528	12/04/2018
SECRETARIA: JESP CÍVEL	
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
0012486-21.2018.8.13.0528	15/06/2018
SECRETARIA: JESP CÍVEL	
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A informação do endereço consta do banco de dados do Poder Judiciário.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:01

PRATA, 27 de Maio de 2019 às 12:03

Código de Autenticação: 1905-2712-0329-0034-1570

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 2 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

2 de 2

**SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE PRATA –
MG**

Praça XV de novembro, nº 273 - CEP: 38.140-000

CERTIDÃO

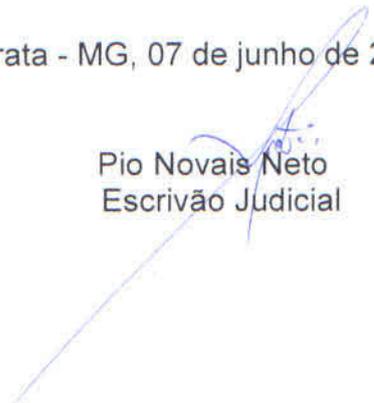
PIO NOVAIS NETO, Escrivão Judicial da Secretaria de Juízo da Única Vara da cidade e comarca de Prata, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, revendo os autos e papéis existentes nesta Secretaria do Juízo, arquivados e em andamento, sob o seu poder e guarda, encontrou os autos nº 0012486-21.2018.8.13.0528 de **AÇÃO DE COBRANÇA** requerida por **DEMerval SOUZA E SILVA** contra **ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS**.

CERTIFICA MAIS QUE foi proferida sentença por este juízo, datada de 03/12/2018, que homologou o acordo celebrado entre as partes, transitada em julgado em 03/12/2018.

O referido é verdade e dá fé.

Prata - MG, 07 de junho de 2019


Pio Novais Neto
Escrivão Judicial

**SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE PRATA –
MG**

Praça XV de novembro, nº 273 - CEP: 38.140-000

CERTIDÃO

PIO NOVAIS NETO, Escrivão Judicial da Secretaria de Juízo da Única Vara da cidade e comarca de Prata, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

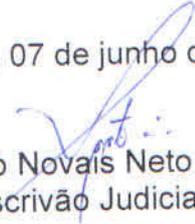
CERTIFICA atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, revendo os autos e papéis existentes nesta Secretaria do Juízo, arquivados e em andamento, sob o seu poder e guarda, encontrou os autos nº 0003349-83.2016.8.13.0528 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO** requerida por **AMÉRICO SOUZA ARANTES** contra **ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS**.

CERTIFICA MAIS QUE o executado foi citado e não quitou a dívida; houve penhora sobre parte de imóvel rural do executado; o executado, sua esposa, os usufrutuários e parte dos condôminos foram intimados da aludida penhora, resta somente o condômino Guilherme Paulo dos Santos Junior.

CERTIFICA AINDA QUE o processo encontra-se aguardando a intimação do referido condômino.

O referido é verdade e dá fé.

Prata - MG, 07 de junho de 2019


Pio Novais Neto
Escrivão Judicial

**SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE PRATA –
MG**

Praça XV de novembro, nº 273 - CEP: 38.140-000

CERTIDÃO

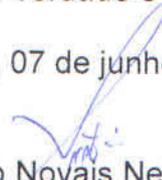
PIO NOVAIS NETO, Escrivão Judicial da Secretaria de Juízo da Única Vara da cidade e comarca de Prata, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, revendo os autos e papéis existentes nesta Secretaria do Juízo, arquivados e em andamento, sob o seu poder e guarda, encontrou os autos nº 0007510-68.2018.8.13.0528 de **AÇÃO DE COBRANÇA** requerida por **JHONATAS APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA** contra **ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS**, havendo **PEDIDO CONTRAPOSTO** proposto por **GUILHERME PAULO DOS SANTOS** contra **JHONATAS APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA**.

CERTIFICA MAIS QUE foi proferida sentença por este juízo, datada de 05/11/2018, que na **AÇÃO PRINCIPAL** foi extinto o processo sem exame do mérito, artigo 485, I, do CPC, e, no **PEDIDO CONTRAPOSTO** rejeitado o pedido, artigo 485, I, do CPC, transitada em julgado em 27/11/2018.

O referido é verdade e dá fé.

Prata - MG, 07 de junho de 2019


Pio Novais Neto
Escrivão Judicial

**SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE PRATA –
MG**

Praça XV de novembro, nº 273 - CEP: 38.140-000

CERTIDÃO

PIO NOVAIS NETO, Escrivão Judicial da Secretaria de Juízo da Única Vara da cidade e comarca de Prata, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, revendo os autos e papéis existentes nesta Secretaria do Juízo, arquivados e em andamento, sob o seu poder e guarda, encontrou os autos nº 0017428-96.2018.8.13.0528 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO** requerida por **UALISSON DE SOUSA BRAGA** contra **ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS**.

CERTIFICA MAIS QUE houve tentativa de citação do executado, sendo que ele não foi localizado; o exequente requereu a citação por hora certa, ainda sem apreciação pelo MM. Juiz de Direito.

O referido é verdade e dá fé.

Prata - MG, 07 de junho de 2019

Pio Novais Neto
Escrivão Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL e CRIMINAL

O(A) Coordenador(a) da CINPRO - Coordenação de Atendimento e Informações Processuais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, após consultar o SIAP - Sistema de Acompanhamento Processual da Segunda Instância do TJMG, CERTIFICA QUE, até a presente data, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO(S) CRIME ou CÍVEL, de competência originária e/ou recursal, que tenha(m) como parte: FREDERICO CAMARGOS TEODORO, CPF 032.460.176-03.*****

O referido é verdade. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2019 as 10:22 Horas. Eu, _____ Waldir Queiroz Coelho dos Santos, Coordenador(a) de Área, assino.*****

A presente certidão limita-se apenas a processos autuados exclusivamente na Segunda Instância do TJMG. Portanto, a certificação da constatação ou não de quaisquer processos em nome do requerente não exclui a possibilidade da existência de PROCESSOS CÍVEIS ou CRIMINAIS em Primeira Instância ou em outro Tribunal.*****

Waldir Queiroz C. dos Santos
Coordenador de Área
CINPRO - TJMG
T001751-7



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FREDERICO CAMARGOS TEODORO**

Inscrição: **1104 9792 0299**

Zona: 229 Seção: 0043

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 23/03/1978

Domicílio desde: 25/04/1994

Filiação: - MARIA JOANA SILVA CAMARGOS TEODORO
- MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO

Certidão emitida às 14:28 em 03/06/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7ØKY.65ON.PPF9.PGLU

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL
229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA - MG
RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 Telefone 3434313735

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): ANGELO ANTONIO DOS SANTOS
Inscrição: 188097980183 Zona: 229 Seção: 38
Município: 50555 - PRATA UF: MG
Data de nascimento: 18/10/1971 Domiciliado desde: 28/11/2007
Filiação: MARIA APARECIDA SERIBELI DOS SANTOS
 GUILHERME PAULO DOS SANTOS

Em 3 de junho de 2019.

MARCOS CLEITON CORREA
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA - MG
RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 Telefone 3434313735

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): FREDERICO CAMARGOS TEODORO
Inscrição: 110497920299 Zona: 229 Seção: 43
Município: 50555 - PRATA UF: MG
Data de nascimento: 23/03/1978 Domiciliado desde: 25/04/1994
Filiação: MARIA JOANA SILVA CAMARGOS TEODORO
 MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO

Em 3 de junho de 2019.


MARCOS CLEITON CORREA
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
229ª ZONA ELEITORAL DE PRATA - MG
RUA JOB FERREIRA MACEDO, 45 Telefone 3434313735

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): CARLOS DIVINO JUNQUEIRA COSTA
Inscrição: 008822810264 Zona: 229 Seção: 9
Município: 50555 - PRATA UF: MG
Data de nascimento: 20/05/1960 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: LAZARA APARECIDA JUNQUEIRA GONDIM
 JOSE SALOMAO DA COSTA

Em 3 de junho de 2019.


MARCOS CLEITON CORREA
CHEFE DO CARTÓRIO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01833786/0001-90
Razão Social: ASSOC COMUN PRAT RADIODIFUSAO
Endereço: RUA SANTA CATARINA 120 A / EDNA / PRATA / MG / 38140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2019 a 20/06/2019

Certificação Número: 2019052202405112258697

Informação obtida em 27/05/2019, às 14:37:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSAO
CNPJ: 01.833.786/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:46 do dia 27/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2019.
Código de controle da certidão: **CEE0,BC4A,4830,DBF5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÕES DO DIRETOR:

FREDERICO CAMARGOS TEODORO

**TRF1 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª
REGIÃO. * O Município do Prata/MG está sob
jurisdição da Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG.**

Criminal e Eleitoral

TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Criminal 1ª e 2ª instância

Eleitoral



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PRATA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FREDERICO CAMARGOS TEODORO
CPF: 032.460.176-03

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:14

PRATA, 27 de Maio de 2019 às 12:03

Código de Autenticação: 1905-2712-0340-0001-4717

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: FREDERICO CAMARGOS TEODORO
CPF: 032.460.176-03

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:27

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2019 às 18:27

Código de Autenticação: 1905-2418-2710-0880-3706

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS E CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: FREDERICO CAMARGOS TEODORO

CPF: 032.460.176-03

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- f) Certidão expedida em consonância com a Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

Certidão solicitada em 24 de Maio de 2019 às 18:19

Belo Horizonte, 24 de Maio de 2019 às 18:19

Código de Autenticação: 1905-2418-1955-0294-8826

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

Nº 39602



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Ituiutaba**, que

N A D A C O N S T A

contra **FREDERICO CAMARGOS TEODORO** nem contra o **CPF: 032.460.176-03**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ituiutaba (portal.trf1.jus.br/sjmg/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2019 às 18:50 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2019, 18h50min.

Endereço: Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro,
CEP: 38.300-03, Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3271-1900. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Nº 39605

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA** contra o nome **FREDERICO CAMARGOS TEODORO** nem contra o **CPF: 032.460.176-03**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2019 às 18:54 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 24/05/2019, 18h54min. e 24/05/2019, 18h54min.

Endereço: Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro,
CEP: 38.300-03, Ituiutaba-MG.
Fone: (34) 3271-1900. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FREDERICO CAMARGOS TEODORO**

Inscrição: **1104 9792 0299**

Zona: 229

Seção: 0043

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 23/03/1978

Domicílio desde: 25/04/1994

Filiação: - MARIA JOANA SILVA CAMARGOS TEODORO
- MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO

Certidão emitida às 19:21 em 24/05/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

3BZM.B1AN.FDOB.UGZV



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **FREDERICO CAMARGOS TEODORO**

Inscrição: **1104 9792 0299**

Zona: 229

Seção: 0043

Município: 50555 - PRATA

UF: MG

Data de nascimento: 23/03/1978

Domicílio desde: 25/04/1994

Filiação: - MARIA JOANA SILVA CAMARGOS TEODORO
- MARCIO ANTONIO CAMARGOS TEODORO

Certidão emitida às 19:07 em 24/05/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GBIE.H6VW.WRVN.SPUH

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10548/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.039639/2015-92.**

Assunto: **DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA E VIOLAÇÃO AO ART. 7º-A, INCISO I DA PORTARIA Nº 4334/2015/SEI-MC. ANÁLISE RECURSAL. CONHECIMENTO DO RECURSO E RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Prata**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 433, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 2/9/2003, e Decreto Legislativo nº 985, publicado no DOU de 6/10/2005.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 6237/2019/SEI-MCTIC (4108053), acompanhada do Despacho SEARC 4108750, indeferiu-se o pedido de renovação da outorga em razão do(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

3. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada, as quais foram elencadas na Nota Técnica nº 16420/2017/SEI-MCTIC, 2058051, enviada eletronicamente em 27/7/2017, para o endereço eletrônico cadastrado pela entidade no Sistema CADSEI, na Nota Técnica nº 7564/2018/SEI-MCTIC, 2862272, enviada eletronicamente em 23/4/2018, para o endereço eletrônico cadastrado pela entidade no Sistema CADSEI e na Nota Técnica nº 22086/2018/SEI-MCTIC, 3421331, enviada eletronicamente em 09/10/2018, para o endereço eletrônico cadastrado pela entidade no Sistema CADSEI.

4 Na última Nota foi informado o seguinte:

‘Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).’

[...]

6. Em resposta, a Entidade encaminhou o documento 3651435, por meio do qual apresentou os documentos solicitados. Entretanto, a Radiodifusora não regularizou todas as pendências, tendo em vista que o Requerimento de renovação de outorga apresentado não está de acordo com o novo Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC,

publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU em 09/4/2018.

7. Além disso, solicitou-se certidões negativas criminal e eleitoral, de 1º grau, da Justiça Estadual de Minas Gerais, relativas à [sic] todos os dirigentes. No entanto, a entidade encaminhou certidões expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), fls. 42/49 (3651435), em desacordo com o que foi solicitado, posto que tais certidões não cumprem exigência.

8. Ressalta-se que a vedação aos dirigentes possuírem pendências nas Justiça [sic] Federal ou Estadual está prevista no art. 7º-A, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, segundo o qual:

‘Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma **única oportunidade**, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação:

I - quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; ou’

9. Ora, como informado nesta Nota, este Órgão concedeu a oportunidade para o saneamento do vício, no entanto, a Entidade não regularizou a situação. [grifos no original]

3. Em razão disso, e em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa concedeu-se prazo de **30 dias** para que a Radiodifusora apresentasse recurso administrativo.

4. A Nota Técnica foi encaminhada, por meio do Ofício nº 14307/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, recebido em 15/5/2019, conforme correspondência eletrônica SERCO_REN 4197705.

5. Em resposta, a Associação interpôs **tempestivamente**, em 11/6/2019, o documento protocolado sob o nº 01250.029102/2019-46, no qual alegou o seguinte:

Reexaminando os requerimentos encaminhados verificou incorreções apenas no documento da última edição pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC; tal incorreção no item XII se deu em razão pela incorreção do texto constante da publicação do documento no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018 como capturado:

[...]

Embora não explicitado a irregularidade observada, de nosso entendimento tal observação poderia ser relevado pelas circunstâncias ocorridas.

d) Do item 7 relativo às Certidões solicitadas na Nota Técnica 22086/2018/SEI-MCTIC, não especifica o juizado de interesse, tendo por consequência a emissão daquelas de competências das Seções, Subsecção [sic] ou Cartórios pertinentes; recomendando a obtenção por meio eletrônico quando disponibilizados.

Em se tratando da Justiça Eleitoral, segundo atendimento na repartição, tais documentos são obtidos por meio eletrônico, através do TSE tal como foi apresentado.

[...]

3. Por se tratar de município sob jurisdição das diversas repartições Judiciárias, Comum e Eleitoral, pelas dificuldades em se obter os documentos na forma expressa pelo analista, não houve outra alternativa para o cumprimento da exigência.

[...]

Nessa conformidade, não é razoável que esta entidade seja impedida da realização da sua renovação de outorga conforme permite a legislação vigente, por simples falta de Certidões Complementares dos membros dirigentes apresentadas e das mesmas repartições. [grifo no original]

6. Os argumentos apresentados merecem as seguintes considerações:

6.1 Primeiramente, informa-se que, embora tenha sido anexado o modelo correto do Anexo 5 à Nota Técnica 22086/2018/SEI-MCTIC (3421331), a Radiodifusora encaminhou, às fls. 3/4 da Petição 3651435, Requerimento de Renovação divergente do solicitado.

6.2 Assim, por não ter regularizado a pendência da forma solicitada por este Órgão, pode ser considerada descumpridora de exigência, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes" e do art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações".

6.3 Por outro lado, sobre as certidões negativas solicitadas, esclarece-se que, na Nota Técnica 22086/2018/SEI-MCTIC (3421331), informou-se que:

[...] consultou-se o sítio da Justiça Estadual de Minas Gerais e não foi possível emitir as certidões negativas criminal e eleitoral, de 1º grau, **relativas aos dirigentes**.

6. Dessa forma, caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es) deve encaminhar a(s) respectiva(s) certidão(ões) negativa(s) ou comprovar adequadamente o cumprimento da pena e extinção da punibilidade, o que somente poderá ser feito por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário. [grifos no original]

6.4 Observa-se que este Órgão especificou de forma clara as pendências encontradas na justiça estadual e em relação a quais dirigentes não teria sido possível emitir as certidões negativas.

6.5 No entanto, no recurso a Associação encaminhou as seguintes certidões:

I) Ângelo Antônio dos Santos: Petição 4295973:

- Justiça Estadual de Minas Gerais: Certidão Criminal Negativa de 1º Grau (fl. 2), Certidão Judicial Criminal Negativa TJMG (fl. 3), Certidão Judicial Para Fins Eleitorais Negativa (fl. 4), Certidão Judicial Cível e Criminal TJMG (Petição 4295976);

- Justiça Federal: Certidão de Distribuição Para Fins Gerais Cíveis e Criminais emitida pela Subseção Judiciária de Ituiutaba (fl. 5), Certidão Para Eleitorais emitida pela Subseção Judiciária de Ituiutaba (fl. 6);

- Justiça Eleitoral: Tribunal Superior Eleitoral (fls. 7/8).

II) Carlos Divino Junqueira Costa: Petição 4295988:

- Justiça Estadual de Minas Gerais: Certidão Cível Negativa de 1º Grau (fl. 2), Certidão Criminal Negativa de 1º Grau (fl. 3), Certidão Judicial Para Fins Eleitorais Negativa (fl. 4), Certidão Judicial Cível Negativa TJMG (fl. 5), Certidão Judicial Criminal Negativa TJMG (fl. 6), Certidão Judicial Cível e Criminal TJMG (Petição 4295992);

- Justiça Federal: Certidão de Distribuição Para Fins Gerais Cíveis e Criminais emitida pela Subseção Judiciária de Ituiutaba (fl. 7), Certidão Para Eleitorais emitida pela Subseção Judiciária de Ituiutaba (fl. 8);

- Justiça Eleitoral: Tribunal Superior Eleitoral (fls. 9/10).

III) Frederico Camargos Teodoro: Petição 4296016:

- Justiça Estadual de Minas Gerais: Certidão Criminal Negativa de 1º Grau (fl. 2), Certidão Judicial Criminal Negativa TJMG (fl. 3), Certidão Judicial Para Fins Eleitorais Negativa (fl. 4), Certidão Judicial Cível Negativa TJMG (fl. 1 da Petição 4296005), Certidão Cível Negativa de 1º Grau (fl. 2 da Petição 4296005), Certidão Judicial Cível Negativa TJMG (fl. 3 da Petição 4296005), Certidão Judicial Cível e Criminal TJMG (Petição 4296009).

- Justiça Federal: Certidão de Distribuição Para Fins Gerais Cíveis e Criminais emitida pela Subseção Judiciária de Ituiutaba (fl. 5), Certidão Para Eleitorais emitida pela Subseção Judiciária de Ituiutaba (fl. 6);

- Justiça Eleitoral: Tribunal Superior Eleitoral (fls. 7/8).

6.6 Observa-se que, além de Associação ter encaminhado tempestivamente novo Requerimento de Renovação, nos moldes do Anexo 5, à Petição 4295970, encaminhou as certidões solicitadas.

6.7 De acordo com o art. 47 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

6.8 Nos termos do § 1º do art. 47, "não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual". No entanto, o § 2º traz duas exceções. Embora versem sobre os processos de outorga para o Serviço, uma vez que está previsto no inciso I do § 2º que, "quando todas as concorrentes forem inabilitadas" serão acolhidos os documentos apresentados na fase recursal, entende-se que este dispositivo se aplica igualmente aos processos de renovação de outorga. Isso porque, na fase de renovação não há concorrentes.

7. Assim, uma vez que a Radiodifusora encaminhou, tempestivamente, o(s) documento(s) necessário(s) à instrução processual, em razão do disposto no art. 47, § 2º, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações e dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, será sugerida a reconsideração da decisão de indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária sugere o conhecimento do recurso e a **reconsideração da decisão que indeferiu a renovação da outorga**. Ademais, sugere-se igualmente a retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/06/2019, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/07/2019, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4344801** e o código CRC **73138D89**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039639/2015-92

SEI nº 4344801

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 10548/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.039639/2015-92, de sorte a **reconsiderar** a decisão que indeferiu a renovação da outorga deferida à Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Prata, estado de Minas Gerais, por meio da Portaria nº 433, publicada no Diário Oficial da União em 2 de setembro de 2003.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 31/07/2019, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4344976** e o código CRC **63713985**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039639/2015-92

SEI nº 4344976



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 21967/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 27 de junho de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

FREDERICO CAMARGOS TEODORO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE**

RADIODIFUSÃO (CNPJ nº 01.833.786/0001-90)

Rua Santa Catarina, 120-A, Bairro: Edna

38.140-000 / Prata - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039639/2015-92.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 10548/2019/SEI-MCTIC**, acompanhada do **DESPACHO SEARC 4344976**, que **reconsiderou** a decisão de indeferimento da renovação da outorga.

2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/07/2019, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4344992** e o código CRC **0067CB8F**.

Data de Envio:

05/08/2019 15:53:55

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

carlosdivinojc@gmail.com
carlosdivinojcosta@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.039639/2015-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4344992.html
Despacho_4344976.html
Nota_Tecnica_4344801.html



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DE RADIODIFUSÃO

CNPJ: 01.833.786/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:34:52 do dia 24/09/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

CHECKLIST

Processo nº **53900.039639/2015-92.**

Entidade: **Associação Comunitária Pratense Radiodifusão.**

CNPJ nº **01.833.786/0001-90.**

Localidade: **Prata / MG.**

OBSERVAÇÃO: Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	x	
CNDA	x	
CRF	x	
RFB/DAU	x	
CNDT	x	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Frederico Camargos Teodoro	032.460.176-03		x		x		x		x
Diretor de Operações	Ângelo Antônio dos Santos	149.624.808-20		x		x		x		x
Diretor Administrativo Financeiro	Carlos Divino Junqueira Costa	365.922.776-53		x		x		x		x

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes:

CARGO	NOME	TRF		TJ	
		PROCESSOS EM ANDAMENTO/CONCLUÍDOS			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Frederico Camargos Teodoro		x		x
Diretor de Operações	Ângelo Antônio dos Santos		x		x
Diretor Administrativo Financeiro	Carlos Divino Junqueira Costa		x		x

*Legenda:

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNDA	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
RFB/DAU	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Documento assinado eletronicamente por **Marcele da Silva Cunha, Analista**, em 19/09/2019, às 10:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4647145** e o código CRC **01FDB40F**.

Referência: Processo nº 53900.039639/2015-92

SEI nº 4647145

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.833.786/0001-90

Razão Social: ASSOC COMUN PRAT RADIODIFUSAO

Endereço: RUA SANTA CATARINA 120 A / EDNA / PRATA / MG / 38140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2019 a 12/10/2019

Certificação Número: 2019091303291494556408

Informação obtida em 24/09/2019 09:35:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSAO
CNPJ: 01.833.786/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:55:35 do dia 05/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2020.

Código de controle da certidão: **200E.EB5F.5ABC.240D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSAO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.833.786/0001-90

Certidão nº: 184660871/2019

Expedição: 24/09/2019, às 09:36:27

Validade: 21/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA PRATENSE RADIODIFUSAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.833.786/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº 53900.039639/2015-92

Localidade: Prata/MG

Entidade: Associação Comunitária Pratense Radiodifusão.

CNPJ 01.833.786/0001-90

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 03 (0716190).

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 11/09/2015.

1.2) Tempestividade: (x) Sim – Abrangida pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6-B, §6º).

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 4295970.

2) Declaração de conformidade: fl. 45 (2504814);

3) Estatuto Social: fls. 08 a 28 (Evento 3651435 – Processo 01250.071981/2018-28) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5, §único;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6, I, b;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6, I, a;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 13;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 20 a 22;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13, §1º (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 24 a 26.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 4;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 6, I, k; III; 7;

e) Direitos dos associados: art. 6, I;

f) Deveres dos associados: art. 6, II;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 6, III, §§1º 2º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 32;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 9;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 12, II, §4º; 35; 36;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 10, I, II; 34;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12, II, IV, §4º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 27 a 29;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, III;

o) Previsão da destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 35; 36.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 25/26 (2504814) – registrada.

Mandato de 04/08/2017 a 04/08/2021.

Diretor Presidente: Frederico Camargos Teodoro

Diretor Administrativo Financeiro (2º mandato): Carlos Divino Junqueira Costa

Diretor de Operações (2º mandato): Ângelo Antônio dos Santos

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 30 a 35 (2504814);

6) CNPJ: Evento SEI 4032023 – Ativa.

- 7) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 4662938 – Negativa.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 27/28 (2504814); fls. 30/37 (Evento 3651435).
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4662945 – Regular.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 4662952 – Negativa.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 4662966 – Negativa.
- 12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foi possível emitir a certidão negativa eleitoral relativa ao Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Carlos Divino Junqueira Costa. Saliente-se que a entidade encaminhou certidão do TSE e não do TRF1. Além disso, consultou-se o sítio da Justiça Estadual de Minas Gerais e não foi possível emitir as certidões negativas criminais e eleitorais, de 1º grau, relativas aos dirigentes.
Obs: [As certidões requeridas foram anexadas sob o nº 01250.029102/2019-46.](#)

24/09/2019 – A entidade atendeu a contento às exigências impostas. Processo tecnicamente instruído.

*****CONCLUSÃO:**

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa eleitoral do TRF1, relativa ao Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Carlos Divino Junqueira Costa. Além disso, consultou-se o sítio da Justiça Estadual de Minas Gerais e não foi possível emitir as certidões negativas criminais e eleitorais, de 1º grau, relativas aos dirigentes. No entanto, a entidade prestou os esclarecimentos necessários, conforme certidões protocolizadas sob o nº 01250.029102/2019-46.
- Os endereços indicados no Requerimento conferem com os cadastrados no SRD, nos termos do Despacho SEARC 4032537.
- Processo instruído.
- Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Frederico Camargos Teodoro	23/3/1978	032.460.176-03	10616967	Marcio Antônio Camargos Teodoro e Maria Joana S. Camargos Teodoro	1104.9792.0299		
Diretor Secretário	Ângelo Antônio dos Santos	18/10/1971	149.624.808-20	16737022	Guilherme Paulo dos Santos e Maria Aparecida S. dos Santos	1880.9798.0183		
Diretor Administrativo Financeiro	Carlos Divino Junqueira Costa	20/5/1960	365.922.776-53	1793933	José Salomão da Costa e Lázara Aparecida Junqueira Gondim	0088.2281.0264		



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 981, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO DO MORRO GRANDE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 233, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro Grande a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 982, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASCOCAVE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE CANA VERDE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cana Verde, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 544, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a ASCOCAVE - Associação Comunitária de Comunicação de Cana Verde a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 983, DE 2005**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MANTENA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 537, de 10 de outubro de 2003, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Mantena para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 984, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE TRÊS CORAÇÕES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.157, de 16 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Três Corações a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 985, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prata, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 433, de 28 de agosto de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prata, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 986, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE ÁGUA QUENTE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 566, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 987, DE 2005**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO IGREJA DE ARAÇUAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçuaí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.703, de 29 de novembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Rádio Igreja de Araçuaí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araçuaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 988, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA IMAGEM E DO SOM DE SABARÁ - ACISS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 766, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural da Imagem e do Som de Sabará - ACISS a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 989, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA REDE JOVEM DE CULTURA E EDUCAÇÃO SOCIAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 662, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 990, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 262, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 991, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DA PAZ DE ALTO RIO NOVO - ES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 707, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas da Paz de Alto Rio Novo - ES a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo.



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO
 INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE EM TRECHOS DE VIAS COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE
 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO:
 Controle Eletrônico de Velocidade
 Equipamento n.º _____ Marca: _____
A - LOCALIZAÇÃO
 Local de instalação:
 Sentido do fluxo fiscalizado
 Faixa(s) de trânsito (circulação) fiscalizada(s) (numeração da esquerda para direita)
B - EQUIPAMENTO
 Identificação:
 Data de instalação:/...../.....
 Data de início da operação:/...../.....
 Data da última aferição:/...../.....
 INMETRO Laudo n.º
 Tipo:

- Fixo Estático Móvel Portátil

C - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO TRECHO DA VIA

Classificação viária (art. 60 do CTB):.....
 N.º de pistas:.....
 N.º de faixas de trânsito (circulação) por sentido:.....
 Ative Declive
 Presença de curva: Sim Não
D - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO TRECHO DA VIA POR SENTIDO
 Fluxo veicular classificado na seção fiscalizada (VDM).....
 Velocidade:
 Velocidade antes do início da fiscalização (km/h)
 Velocidade Regulamentada:..... Data:...../...../.....
 Velocidade Operacional (Praticada - 85 percentil)..... Período

Velocidade Operacional Monitorada (após fiscalização) (km/h)
 Velocidade Regulamentada:..... Data:...../...../.....
 Velocidade:..... Data:...../...../.....
 Velocidade:..... Data:...../...../.....
 Velocidade:..... Data:...../...../.....
 Movimentação de pedestres no trecho da via:.....
 Ao longo da via Transversal à via
E - N.º DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA
 Antes do início de operação do equipamento:.....
 Após início de operação do equipamento:.....
F - POTENCIAL DE RISCO NO TRECHO DA VIA
 Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento

Descrição dos fatores de risco:

Outras informações julgadas necessárias:

G - PROJETO OU CROQUI DO LOCAL
 (Deve conter indicação do posicionamento do equipamento e da sinalização)
 Relatório elaborado por:..... Data:...../...../.....
H - RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA
 Nome:.....
 CREA n.º:.....
 Assinatura:.....
 Data/...../.....

ANEXO II

Velocidade da via expressa em km/h	Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil: I - em rodovias, vias de trânsito rápido e vias arteriais: a) quando a velocidade for superior à máxima em até vinte por cento:	Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil: I - em rodovias, vias de trânsito rápido e vias arteriais: b) quando a velocidade for superior à máxima em mais de vinte por cento:
30	Autuação para velocidade aferida maior que 37 km/h e menor ou igual a 43 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 43 km/h
40	Autuação para velocidade aferida maior que 47 km/h e menor ou igual a 55 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 55 km/h
50	Autuação para velocidade aferida maior que 57 km/h e menor ou igual a 67 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 67 km/h
60	Autuação para velocidade aferida maior que 67 km/h e menor ou igual a 79 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 79 km/h
70	Autuação para velocidade aferida maior que 77 km/h e menor ou igual a 91 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 91 km/h
80	Autuação para velocidade aferida maior que 87 km/h e menor ou igual a 104 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 104 km/h
90	Autuação para velocidade aferida maior que 97 km/h e menor ou igual a 116 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 116 km/h
100	Autuação para velocidade aferida maior que 107 km/h e menor ou igual a 129 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 129 km/h
110	Autuação para velocidade aferida maior que 119 km/h e menor ou igual a 142 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 142 km/h

120	Autuação para velocidade aferida maior que 130 km/h e menor ou igual a 155 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 155 km/h
-----	---	---

	Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil: II - demais vias :	Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil: II - demais vias
Velocidade da via expressa em km/h	(Ca) quando a velocidade for superior à máxima em até cinqüenta por cento:	(b) quando a velocidade for superior à máxima em mais de cinqüenta por cento:
30	Autuação para velocidade aferida maior que 37 km/h e menor ou igual a 52 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 52 km/h
40	Autuação para velocidade aferida maior que 47 km/h e menor ou igual a 67 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 67 km/h
50	Autuação para velocidade aferida maior que 57 km/h e menor ou igual a 82 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 82 km/h
60	Autuação para velocidade aferida maior que 67 km/h e menor ou igual a 97 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 97 km/h
70	Autuação para velocidade aferida maior que 77 km/h e menor ou igual a 113 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 113 km/h
80	Autuação para velocidade aferida maior que 87 km/h e menor ou igual a 130 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 130 km/h

ANEXO III

Velocidade Regulamentada (km/h)	Intervalo de Distância(metros)	
	Via Urbana	Via Rural
V ≥ 80	400 a 500	1000 a 2000
V < 80	100 a 300	300 a 1000

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
423	53640.001289/98	Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Pirituba	Pirituba/BA
424	53640.000247/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural "Rádio FM" de Mirangaba	Mirangaba/BA
425	53650.000818/01	Associação Comunitária José Joaquim da Silva de Vila Nova, Quixeré - Ceará	Quixeré/CE
426	53650.001045/99	Associação Comunitária Alto Bandeirante - ACABAN	Ipaumirim/CE
427	53650.002750/98	Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista	Cascavel/CE
428	53670.000536/98	Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Petrolina de Goiás - GO	Petrolina de Goiás/ GO
429	53770.001149/01	Associação Comunitária e Cultural Laranjense (ASCOL)	Laranja da Terra/ES
430	53720.000076/01	Associação dos Moradores do Bairro de Itapeua	Raposa/MA
431	53710.000976/01	Associação Comunitária dos Moradores de Juruiaia - MG	Juruiaia/MG
432	53710.001204/98	Associação Comunitária Tokaia Eventos Comunitários e Culturais da Cidade de Perdígão	Perdígão/MG
433	53710.001474/98	Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão	Prata/MG

434	53730.000484/99	Associação dos Produtores Rurais de Campo Verde II	Serraria/PB
435	53690.000370/99	Associação da Rádio Comunitária de Cotriguacu (ARCO)	Cotriguacu/MT
436	53830.002470/98	Associação Rádio Comunitária Atividade de Juquiá	Juquiá/SP
437	53830.003044/98	Associação Comunitária Cultural e Educativa de Iguape	Iguape/SP
438	53830.000691/01	Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT	Taiúva/SP
439	53830.001740/98	Sociedade Distribuidora de Pão aos Pobres	Ribeirão Preto/SP
440	53830.002310/98	Associação Cultural "Waldomiro de Freitas Sant'anna"	Santa Rita do Passa Quatro/SP
441	53740.000109/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tuneiras do Oeste	Tuneiras do Oeste/PR
442	53740.000110/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico, Amigos da Cidade de Jacarezinho	Jacarezinho/PR
443	53740.001342/98	Associação Fraternal e Cultural de Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande/ PR
444	53740.000436/02	Associação de Radiodifusão de Inácio Martins	Inácio Martins/PR
446	53790.001051/98	Associação Comunitária Tupancy	Arroio do Sal/RS

MIRO TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
 SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 38.491, DE 21 DE AGOSTO DE 2003

Processo n.º 53500 003976/2003 - PHASE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. autoriza a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicações durante a SET 2003, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, período 3 a 5 de setembro de 2003.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
 Superintendente

ATO Nº 38.635, DE 27 DE AGOSTO DE 2003

Processo n.º 53500 004048/2003 - TV GLOBO LTDA. autoriza a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicações durante a Meia Maratona do Rio de Janeiro - 2003, no período 29 a 31 de agosto de 2003.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
 Superintendente

(Ofs. Els. n.º 48 e 49/2003)

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de outubro de 2002

Nº 34 - Processo n.º 535240001042000. Decido pela aplicação da sanção de MULTA, no valor de R\$307,71 (Trezentos e sete reais e setenta e um centavos), a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, por ter incorrido na infração tipificada nos subitens 10.1 e 13. 5. I "a" da Norma n.º 13/97, aprovada pela Portaria MC n.º 455, publicada no DOU de 23/09/1997.



Menu Principal ▾

BOM DIA
Luciana Pimentel Chaves

Sistemas
Interativos

SRD | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Prata
Canal: 251
Fase: 3

Distrito: Prata
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DERADIODIFUSÃO
Nome Fantasia: RÁDIO PRATA
Logradouro: RUA SANTA CATARINA, 120-A - EDNA
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.833.786/0001-90
Bairro: EDNA
Número: .
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

+ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		433	Portaria	MC	28/08/2003	02/09/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		48357	ATO	SCM	09/12/2004	13/12/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		985	Decreto Legislativo	CN	05/10/2005	06/10/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		53805	ATO	CMPRL	01/11/2005	03/11/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		96	Despacho	MC	06/04/2010		Advertência	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17628/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.039639/2015-92.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO**, na localidade de **Prata**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 433, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 02/09/2003 (4663188), e Decreto Legislativo nº 985, publicado no DOU de 06/10/2005 (4663241).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 06/09/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação da outorga em 11/09/2015, 0716190, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Associação Comunitária Pratense Radiodifusão
QUADRO DIRETIVO
Diretor Presidente: Frederico Camargos Teodoro

Diretor Administrativo Financeiro: Carlos Divino Junqueira Costa

Diretor de Operações: Ângelo Antônio dos Santos

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Evento 0716190; Novo Requerimento (4295970).
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 08 a 28, 3651435.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fl. 25, 2504814.
3.1	Mandato da diretoria em exercício	de 4/8/2017 a 4/8/2021.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 30 a 35, 2504814.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fl. 27, 2504814; fls. 30 a 37, 3651435.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 45, 2504814.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Evento 4032023.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão 4662938.

9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão 4662945.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão 4662952.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Certidão 4662966.
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4663313.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4663249).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.039639/2015-92, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Pratense

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 24/09/2019, às 10:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 01/10/2019, às 08:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 02/10/2019, às 21:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4663579** e o código CRC **76CD198F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.039639/2015-92**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE RADIODIFUSÃO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual e aos Processos de Apuração de Infração.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, embora tenham sido encontrados registros de ações distribuídas, a Entidade prestou os esclarecimentos necessários (01250.029102/2019-46), de forma que pode ser dado prosseguimento à renovação da outorga.

2. Além disso, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.018427/2008	art. 40, inciso XV do Decreto nº 2.615/98	advertência	-	06/4/2010
Ativo	53000.018928/2013	art. 40, inciso VII do Decreto nº 2.615/98	multa	15/5/2014	-

3. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

4. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 24/09/2019, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4663313** e o código CRC **46B04295**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039639/2015-92

SEI nº 4663313

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.039639/2015-92

Referência: Nota Técnica 17628 (4663579)

Interessado: Associação Comunitária Pratense Radiodifusão

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.833.786/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Prata, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 11/10/2019, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4703140** e o código CRC **EFC92A9A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039639/2015-92

SEI nº 4703140



PORTARIA Nº 5238/2019/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001474/1998 e nº 53900.039639/2015-92, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.833.786/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Prata, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/10/2019, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4702230** e o código CRC **2A4547FB**.

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.238-SEI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001474/1998 e nº 53900.039639/2015-92, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.833.786/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Prata, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.239-SEI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000293/2000 e nº 01250.001651/2016-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de outubro de 2017, a autorização outorgada à Radio Comunitária A Voz da Liberdade, inscrita no CNPJ nº 03.256.169/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.240-SEI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53840.000428/1998 e nº 53900.049393/2015-67, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ nº 32.712.044/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canindé de São Francisco, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.241-SEI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000736/1998 e nº 53900.049998/2015-58, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, inscrita no CNPJ nº 02.695.019/0001-25, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibimirim, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.243-SEI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000063/2000 e nº 53900.050467/2016-99, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária RCS, inscrita no CNPJ nº 03.589.533/0001-49, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Jorge d'Oeste, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.306-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002714/1998 e nº 53900.046486/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cariré, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.307-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000909/1999 e nº 01250.010582/2016-29, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade - FM, inscrita no CNPJ nº 03.051.994/0001-63, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sorocaba, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.308-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000835/1998 e nº 53900.034340/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC, inscrita no CNPJ nº 02.422.190/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Belmonte, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.309-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001111/1998 e nº 53900.043844/2015-52, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, inscrita no CNPJ nº 01.644.631/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.310-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002947/1998 e nº 53900.050620/2015-05, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, inscrita no CNPJ nº 02.585.833/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajati, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.311-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53610.000002/1999 e nº 53900.050258/2016-45, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de julho de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária União, inscrita no CNPJ nº 02.929.856/0001-71, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União dos Palmares, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.314-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001890/1998 e nº 53000.055758/2011-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor, inscrita no CNPJ nº 01.831.336/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.315-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.004012/2001 e nº 53900.050612/2015-51, resolve:



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/10/2019 17:32:50
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5558513
Data prevista de publicação: 22/10/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12123242	ATO PORTARIA Nº 5236 MIN NCRED.rtf	33b230d61faa54e2 4587b4f3a6cf1b1f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123243	ATO PORTARIA Nº 5309 MIN NCRED.rtf	2f311752124ba4ab f9afac103285b545	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123244	ATO PORTARIA Nº 5310 MIN NCRED.rtf	757aff226923428d 54d71e221da98336	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123245	ATO PORTARIA Nº 5311 MIN NCRED.rtf	48f31953c788c13c 93913431d37e2bab	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123246	ATO PORTARIA Nº 5314 MIN NCRED.rtf	2e3f05f603d535e6 27e717c907ee5fbf	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123247	ATO PORTARIA Nº 5315 MIN NCRED.rtf	0d88f60d9bfe27a4 1ed491d2143a9f9f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123248	ATO PORTARIA Nº 5316 MIN NCRED.rtf	1f52c4a92f1f51ba 5ba0f1bfa53ca087	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123249	ATO PORTARIA Nº 5317 MIN NCRED.rtf	04eab0eea4277c85 3b7c3a64ac236722	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123250	ATO PORTARIA Nº 5467 MIN NCRED.rtf	6eea4022c88f5d12 e9c2ce0403efac4c	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123251	ATO PORTARIA Nº 5238 MIN NCRED.rtf	224aa97424192147 5fe64c0982935845	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123252	ATO PORTARIA Nº 5239 MIN NCRED.rtf	f25345aac36a1056 2f91ac3b588fe0d6	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12123253	ATO PORTARIA Nº 5240 MIN NCRED.rtf	acec651f9295ef5c 9d3531be1ecc8681	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123254	ATO PORTARIA Nº 5241 MIN NCRED.rtf	30a7f48e049bc613 ad37b2fc88c8d947	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123255	ATO PORTARIA Nº 5243 MIN NCRED.rtf	afea9b33d561a9e9 388972632b3f714b	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123256	ATO PORTARIA Nº 5306 MIN NCRED.rtf	74d5da0b847872a7 5d0d5301dc79e941	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123257	ATO PORTARIA Nº 5307 MIN NCRED.rtf	86f848e824bd7059 27f5f08aba2c0ea5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123258	ATO PORTARIA Nº 5308 MIN NCRED.rtf	42c0808a548a8c8a f319a47e94987d21	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			114,00	R\$ 3.766,56

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.039639/2015-92.**

Entidade: **Associação Comunitária Pratense Radiodifusão.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 5238, de 15/10/2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária Pratense Radiodifusão** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Prata, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.039639/2015-92, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 04/11/2019, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4779790** e o código CRC **F5E2284A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039639/2015-92

SEI nº 4779790

Brasília, 20 de Outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.039639/2015-92, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.833.786/0001-90, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de outubro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Prata, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17628/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.238, de 15, de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45719/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.039639/2015-92.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908538** e o código CRC **2CE07416**.